



GOVERNO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE

1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
1
2

18ª Reunião Ordinária da Câmara Técnica de
Qualidade Ambiental e Gestão de Resíduos,
CTQAGR.

Brasília/DF.
01 de outubro de 2014.

(Transcrição ipso verbis)
Empresa ProixL Estenotipia

42O SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS - Presidente da CTQAGR

43**(Ibama)** – Bom, gente, bom dia a todos. Obrigado pela presença, eu estou
44propositadamente aguardando um pouquinho para ver se aumentamos o quórum,
45porque eu acho que quórum de Conselheiros, de membros da Câmara nós já
46temos. Por isso eu vou dar início à reunião, mas me preocupa que nós não
47estamos aqui com o pessoal que tem discutindo esse tema, eu senti falta
48especialmente da ANA, Agência nacional de Águas que foi relatora do Grupo de
49Trabalho o tempo todo e não está presente aqui. Eu não sei se confundiram
50com o calendário, na verdade, nós não fazemos uma divulgação muito ampla do
51Conama, a não ser aquela que o próprio Conama faz, e eu fico preocupado
52porque pode parecer que não tínhamos interesse de divulgar o máximo disso, e
53tínhamos, quanto mais gente estiver hoje para discutir, melhor. Eu pedi. Então, por
54conta dessa ausência especificamente da ANA que foi a relatora do grupo, eu pedi
55para o João fazer um contato com eles para ver o que está acontecendo, se estão
56a caminho, fazer uma provocação para que eles venham. Eu temo que eles não
57tenham se dado conta, porque na última reunião do Grupo de Trabalho nós já
58apontamos hoje como sendo o dia de discutir isso. Então, me causa estranheza,
59assim, estou achando muito pouco público frente à polêmica do tema e frente ao
60que houve no Grupo de Trabalho, porque no grupo de Trabalho... Temos quórum,
61e eu só, embora eu tenha feito todo o esforço de aprovar essa Resolução, eu acho
62que quanto mais consolidado for o processo de discussão, menos percalço nós
63teremos à frente. Mas também não podemos desprezar que temos uma pauta
64longa e complicada, e temos ainda duas novas Resoluções que devem vir para
65discussão nessa Câmara, por isso marcamos já uma Reunião Extraordinária dias
6616 e 17 de outubro, onde esperamos discutir aquela proposta de reclassificação
67de resíduos de tintas que ontem tivemos o relato da Abrafat aqui jogando essa
68discussão para a próxima reunião, e deve vir, segundo nos aponta o Grupo de
69Trabalho da Qualidade do Ar, Wanderley, se você concorda com isso, mas o que
70me passaram é que provavelmente viria para a Câmara a discussão de padrão de
71qualidade do ar. Eu sei que é uma Resolução talvez mais polêmica do que todas
72essas outras que temos enfrentado aqui, mas se tem uma coisa que não vamos
73sentir falta aqui é polêmica. Eu devo dizer que ontem eu fiquei, assim, eu acho
74que ninguém não saiu muito satisfeito com o resultado da reunião de ontem, eu
75acho que não foi um dia para não ser muito lembrado, embora nós tenhamos
76concluído a nossa tarefa, eu acho que houve um certo desconforto por conta do
77clima que se gerou aqui e tal, me responsabilizo por isso, como coordenador,
78quero pedir desculpas publicamente, porque cabe a mim tentar fazer transcorrer
79isso na melhor forma possível, nós temos conseguido isso com a ajuda de vocês,
80e com a participação de vocês, mas ontem de fato foi bastante complicado, nós
81sabíamos que o tema era complicado, mas ficou uma sensação de que o assunto
82não foi bem resolvido. Isso não é bom. Eu espero que hoje nós consigamos
83superar isso, e terminamos com uma sensação um pouco melhor o nosso dia de
84trabalho. Bom, ontem nós fizemos... Vamos dar início à reunião, já temos quórum,
85só para confirmar oficialmente o quórum e não tem nenhum problema. Temos
86quórum. Então, ontem nós fizemos no intervalo do almoço, quando estávamos
87consolidando aquela discussão dos anexos da Resolução de PCB, nós fizemos

88primeiro uma introdução sobre o tema aqui, discutimos o espírito da Resolução,
89qual o problema que ela se propõe a resolver, quais foram as principais
90discussões no Grupo de Trabalho ao longo desse tempo, não lembro, Wanderley
91se você acompanhou, ou se estava lá. Estava aqui,. Eu consulto os Conselheiros
92se em relação a essa questão de pano de fundo da Resolução está tudo claro. Se
93tiver tudo claro, nós passamos direto à discussão do texto, item por item como
94sempre fazemos aqui, se não discutimos mais um pouco o espírito.

95

96

97**A SR^a. ZULEICA NYCZ (Apramac)** – Então, estávamos conversando quando
98fomos interrompidos por algum motivo ontem, e eu não consegui perguntar para
99aqueles que, inclusive discutiram no Grupo de Trabalho, qual é o escopo esperado
100dessa Resolução? Tem o pessoal do setor elétrico, eu entendi que o senhor falou
101dos mananciais para tratamento de água. Foi isso que eu entendi. Enfim, quais
102seriam os principais usuários dessa norma?

103

104

105**O SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS - Presidente da CTQAGR**
106**(Ibama)** – Os usuários, na verdade essa norma, vamos entender de novo o que eu
107falei ontem, a função dessa norma é resolver um problema concreto que temos
108hoje nos nossos corpos hídricos e que afeta o uso múltiplo das águas. Se eu
109entendi a sua pergunta, você está perguntando quais são os usuários
110prejudicados pelo problema porque a norma não atende ao usuário, ela atende o
111recurso hídrico, vou tentar explicar. Hoje os problemas que nós temos de
112contaminação eles afetam toda a população ribeirinha usuária da água, afeta
113todos os usos da água que dependem de qualidade de água, e as questões de
114espécie invasora afetam usos específicos, eu citei o setor elétrico, saneamento
115navegação, pesca, o que mais? Turismo. Então, todas essas questões de prejuízo
116aos usos múltiplos da água é o que essa Resolução procura apresentar
117ferramentas adicionais àquelas já existentes, quer dizer, nós já temos uma série
118de instrumentos previstos na lei, previstos no gerenciamento de recursos hídricos
119para garantir o uso múltiplo das águas, mas nós estamos enfrentando situações
120concretas no País em que esses usos ficam prejudicados em função basicamente
121de processos de contaminação, e de espécie invasoras, e é isso que essa
122Resolução pretende resolver. Na verdade ela vem para melhorar as condições de
123uso múltiplo das águas. E por isso ela está sendo gerenciada ou a autorização é
124dada pelo órgão ambiental responsável pela gestão de qualidade das águas. Esse
125é o espírito da Resolução. Não sei se eu entendi bem a sua pergunta, mas quem
126usa o escopo é esse, está inclusive evidenciado na ementa, disposto por critérios
127para concessão de autorização do uso de produtos e processos físicos, químicos
128e biológicos para recuperação de corpos hídricos superficiais e dá outras
129providencias. Então, a ideia é nós estabelecermos como será gerenciado o uso
130desses instrumentos que visam a recuperação da qualidade de água para fins de
131uso múltiplo. Basicamente é isso, não sei se alguém quer complementar. Isso
132comentei ontem, está perfeita a sua colocação, eu fiz essa ressalva ontem de o
133que registro estabelecia esta autorização. Quer dizer, a legislação brasileira já

134prever o uso desses produtos, mas foi regulamentado em nível de Decreto no
135caso de agrotóxicos, e por Resolução do Conama no caso de remediadores, mas
136não foi regulamentada autorização de uso, essa não está regulamentada em
137nenhum lugar enquanto que para agrotóxicos eu tenho essa regularização do uso
138estabelecido no receituário agrônomo, numa série de coisas, para o uso em
139ambientes naturais não há essa especificação de quem autoriza, como autoriza, o
140que faz para autorizar ou não o uso dos produtos. Então, ela de fato é a sequência
141do registro porque o registro é a pré-condição para o uso e comercialização, mas
142a condição final para uso é no nosso entendimento a autorização. É isso que essa
143Resolução vem tentar cobrir, que hoje está em aberto, não é que esteja... Hoje
144está em aberto a especificação de como se dá essa autorização, alguns Estados
145já dão, algumas situações já tiveram autorização, eu citei ontem aqui a questão
146dos usos emergenciais, em nós já tivemos situações desse tipo, basicamente é
147isso, não sei se atendi sua pergunta. Podemos entrar, notícias da ANA? A ANA foi
148relatora do GT. Chegou agora, foi consenso essa Resolução, ninguém votou
149contra nenhum item que está aqui, ela foi aprovada por consenso no Grupo de
150Trabalho, ou estou enganado? Corrijam-me se eu estiver errado, não me lembro
151de nenhum dissenso na Resolução, ela chegou aqui redonda. Claro que isso não
152impede que surjam dissensos aqui, nem que surjam dissensos nas instâncias
153seguintes que é a Câmara Jurídica e a plenária, para isso estamos aqui seguindo
154o passo a passo, mas do Grupo de Trabalho, não que não tenham tido questões
155polêmicas, teve e eu relatei ontem aqui, pontuei as questões polêmicas ontem
156aqui, chamei a atenção em todas elas. Eu acho que ficou claro também quais
157foram os pontos mais discutidos, e como foi que contornamos essas polêmicas, na
158verdade nós acabamos adotando um critério que foi primeiro de não descer ao
159detalhe e deixar a discricionariedade ao órgão ambiental estadual. Se nós
160começamos a amarrar demais aqui, nós vamos estar tentando dar uma receita de
161bolo para o País como o nosso de particularidades regionais como o nosso na
162questão dos recursos hídricos e de eventos como esses que pretendemos
163resolver, que seria difícil fazer. Tanto do ponto de vista das características locais,
164ambientais, como também do arranjo administrativo institucional que tem cada
165unidade da federação, por isso também não entramos no detalhamento de como é
166esse instrumento de autorização de uso, nem no detalhamento de como se dá a
167oitiva do órgão ambiental responsável pela autorização, junto aos órgãos de saúde
168e de unidades de conservação e de recursos hídricos. Nós deixamos isso claro,
169explícito no parágrafo, que em cada Estado se daria o arranjo julgado mais
170conveniente para cada situação. Em linhas gerais é isso, eu acho que podemos,
171se houver acordo nós podemos começar a discutir ponto a ponto. Quem tiver
172qualquer consideração a fazer a cada artigo, e aí eu vou facultar, sempre via os
173membros da Câmara Técnica, mas facultar a participação das pessoas que estão
174aqui representando setores e que não são propriamente membros da Câmara,
175não tem problema nenhuma, a ideia aqui é ampliarmos a discussão para atingir os
176nossos objetivos aqui que é consensuar uma alternativa para o problema que
177queremos resolver. Então, vamos lá, a ementa eu acho que ela está clara, não sei
178se tem alguma questão a colocar. Os considerandos, não sei se alguém tem
179alguma questão a levantar em relação aos considerandos, nós já atualizamos a

180Resolução de remediadores. Sem problemas? Art. 1º, se possível que a lista de
181presença retornasse para mim para poder me balizar aqui em relação à
182participação. Então, o art. 1º diz: estabelecer critérios para concessão de
183autorização do uso de produtos e de agentes de processos físico, químicos ou
184biológicos em corpos hídricos superficiais, e aí nós explicitamos essas duas
185finalidades que são objeto da Resolução. O art. 1º ok? Art. 2º, aí vem as
186definições. Aqui falamos em agente do processo físico, e lá na ementa estamos
187falando só do processo, deveria ser agente do processo na ementa também não é
188isso? Uso de produtos e agentes de processos. Está bom gente? Podemos
189aprovar essa outra ementa?

190

191

192**O SR. WANDERLEY COELHO BAPTISTA (CNI)** – Márcio, não seria mais
193interessante passarmos ponto a ponto para a discussão antes de deliberarmos
194sobre os pontos? Até mesmo porque vamos tentar o contato com a ANA, é com
195certeza importante a presença dela aqui, e depois deliberarmos sobre os pontos, e
196não vai ser toda a Resolução, vão ser pontos mais específicos.

197

198

199**O SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS - Presidente da CTQAGR**
200**(Ibama)** – Sem problemas.

201

202

203**O SR. PEDRO PENTEADO DE CASTRO NETO (Governo de São Paulo)** – Esse
204assunto não é exatamente a minha praia, eu também não acompanhei a
205discussão, até onde eu entendi esses produtos só podem ser utilizados se
206registrados, não era bom colocar aqui uma coisa assim? Quem lê e não sabe...

207

208

209**O SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS - Presidente da CTQAGR**
210**(Ibama)** – Eu acho que vai aparecer, você está propondo isso no... Mas ele está
211no considerando quando fala na lei e na Resolução, a Resolução 463 é que
212estabelece a necessidade de registro, só para esclarecer. A Resolução 463 é que
213estabelece a necessidade registro de remediadores, e a lei 7802 e o Decreto que
214não está aí, que poderia estar também, que estabelece a necessidade registro de
215agrotóxico. Então, a rigor eles... Não sei. Eu não tenho nada a opor que seja mais
216explícito, se acharem que precisa.

217

218

219**O SR. WANDERLEY COELHO BAPTISTA (CNI)** – Sugestão, colocar a hierarquia
220legal, as leis primeiro e depois as resoluções.

221

222

223**O SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS - Presidente da CTQAGR**
224**(Ibama)** – Sem dúvida. Pode copiar esse considerando e colocar embaixo e
225colocar as leis em primeiro lugar e as resoluções por fim. Resolução e Decreto.

226

227

228**O SR. ANDRÉ MUSTAFÁ (Femase)** – Bom-dia a todos. Por exemplo, colocar da
229mesma forma como estamos colocando aqui, dispõe sobre os critérios
230poderíamos colocar nos considerando os dispositivos legais, o que é o
231dispositivo, que tem aquela ementa de lei e a ementa da Resolução, pode ficar um
232considerando mais longo um pouquinho, mas pelo menos clareia essa dúvida.

233

234

235**O SR. PEDRO PENTEADO DE CASTRO NETO (Governo de São Paulo)** – Eu
236me contentaria se no art. 1º, depois de biológico, colocar uma vírgula,
237devidamente registrado, vírgula.

238

239

240**O SR. RICARDO LOPES GARCIA (CNI)** – Eu também não tenho nada contra, só
241que no corpo do documento quando você vai fazer a autorização, você tem que
242fazer um processo, e nesse processo tem lá autorização do produto, registro do
243produto. Está tudo bem definido, mas também não tenho nada contra de colocar aí
244no considerando.

245

246

247**O SR. PEDRO PENTEADO DE CASTRO NETO (Governo de São Paulo)** – Você
248sabe como funciona? Então...

249

250

251**O SR. ANDRÉ MUSTAFÁ (Femase)** – Não prejudica, não é o primeiro? Químicos
252ou biológicos registrados. É isso Doutor Pedro.

253

254

255**O SR. PEDRO PENTEADO DE CASTRO NETO (Governo de São Paulo)** –
256Químicos ou biológicos, devidamente registrados, vírgula.

257

258

259**O SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS - Presidente da CTQAGR**
260**(Ibama)** – Deixa eu só esclarecer o seguinte. Eu entendo a preocupação, acho
261que temos que resolver, mas eu acho que essa não é uma boa saída pelo
262seguinte, a Resolução de remediadores ela dispensa do registro os processos
263físicos, por exemplo, e também os remediadores de natureza bioestimuladores,
264que seriam melão de cana e etc.. Então, se colocarmos ali, nem todos são
265passíveis de registro, por isso que no art. 6º lá, quando aparece o registro, se não
266me engano é o 6º, em algum lugar nós fazemos menção a isso. Eu só queria
267antes talvez seja interessante nós vermos como que a Resolução faz menção ao
268registro no corpo da Resolução, porque ela faz.

269

270

271 **O SR. PEDRO PENTEADO DE CASTRO NETO (Governo de São Paulo) –**
272 Retirei minha sugestão.

273

274

275 **O SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS - Presidente da CTQAGR**
276 **(Ibama) –** Não sei. Eu acho que, às vezes salientar e chamar mais a atenção não
277 é ruim, talvez seja o caso de voltarmos, nós podemos deixar isso meio, assim,
278 para decisão ao final se cabe um considerando um considerando final sobre isso.

279

280

281 **O SR. ANDRÉ MUSTAFÁ (Femase) –** E pícaro considerando, Doutor Márcio,
282 colocar a ementa das Leis e da Resolução?

283

284

285 **O SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS - Presidente da CTQAGR**
286 **(Ibama) –** não é usual fazer isso. Eu acho que fazer um outro considerando
287 chamando a atenção para isso, eu acho que poderíamos fazer, agora após a lei
288 você fazer água citação na ementa da lei, não é usual e certamente teria objeção
289 da turma lá jurídica. Mas vamos deixar assim, coloca um asterisco aí nos
290 considerandos, acima desse aí, abaixo da lei ali coloca um asterisco e diz: verificar
291 a necessidade que no considerando específico sobre registro. A ideia do
292 Wanderley, vamos amadurecendo as coisas e depois vemos isso.

293

294

295 **A SR^a. SILVIA ALCÂNTARA PICCHIONI (FBOMS) –** Bom-dia a todos. Tem uma
296 questão, assim, uma preocupação, eu não sei se cabe na Resolução, me
297 esclareça, talvez, a preocupação é com a coisa se tornar uma coisa assim
298 absolutamente sistemática. Então, em tal reservatório, sei lá, que isso seja assim,
299 esse procedimento dessa autorização, desse controle necessário, que ele se torne
300 uma coisa, assim, sistemática em função de um tipo de erro que vem a jusante.
301 Então, se você tem um problema que gera a necessidade de uso de químico, e
302 que é uma coisa que está identificada como uma coisa a jusante dessa água é a
303 causa disso... A jusante, a montante é depois. A montante, é isso. Desculpa, é
304 isso mesmo, é o contrário, a montante desse evento, desse local. Então, eu fico
305 assim, a minha preocupação é como a Resolução não prever isso, você abre
306 essa... Como se fosse um... É recorrente, você fica o tempo inteiro limpando
307 sujeira que uma entidade, uma instituição, uma empresa, qualquer coisa faça
308 peremptoriamente. Então, não sei se teria um adendo, alguma coisa que dissesse
309 sobre isso.

310

311

312 **O SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS - Presidente da CTQAGR**
313 **(Ibama) –** Esclarecer. Essa discussão aconteceu no Grupo de Trabalho, essa
314 preocupação foi trazida para quem participou do Grupo de Trabalho está
315 lembrando, isso foi trazido no Grupo de Trabalho e foi bastante discutido aqui. Foi
316 por conta disso, inclusive que foi construído o item 6 lá, no item 6 ele começa, se

317você observarem o início do requerimento, no item 1 do requerimento, a primeira
318coisa que se coloca lá é justificativa tecnicamente fundamentada da necessidade
319de intervenção. Depois identificação da origem. Vou ler então, para vocês, é no
320art. 6º no inciso I, quando fala em requerimento de autorização do uso, o item A é:
321apresentação detalhada do problema que se pretende solucionar ou mitigar,
322contendo sua origem e identificação dos bens a proteger, em riscos ou
323ameaçados. Quer dizer, essa caracterização da origem está prevista no pedido de
324autorização. Depois nós temos no item C, justificativa tecnicamente fundamentada
325da necessidade de intervenção do corpo hídrico superficial, com produtos
326processo e tal, e considerações técnicas sobre a hipótese de não intervenção.
327Quer dizer, você tanto tem que identificar qual é o problema, quanto tem que
328justificar a necessidade de usar o produto e fazer uma avaliação do que
329aconteceria se você não usasse. Então, o órgão ambiental tem os elementos aí
330para dizer, “olha não precisa usar, você está usando sem necessidade”.

331

332

333**A SRª. SILVIA ALCÂNTARA PICCHIONI (FBOMS)** – Não foi isso que eu falei, eu
334disse o seguinte, nesse mesmo corpo hídrico que tem que fazer todo o estudo,
335que tem que fazer uma caracterização e que tem que justificar o não... Fazer os
336dois contrapontos não fazer e fazer. Então, o que eu disse foi o seguinte, quer
337dizer, vamos supor que seja uma barragem, então nessa barragem, se isso é
338sistemático, é essa questão que eu estou colocando, e se ela é sistemática em
339função de um problema a montante. Então, aí é que está, o que deve ser resolvido
340é o problema a montante e não você ficar colocando veneno dentro da água. Mas
341isso não está colocado em nenhuma das duas...

342

343

344**O SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS - Presidente da CTQAGR**
345**(Ibama)** – Não pode nem estar colocado aí porque a Resolução não trata disso.
346Gente, vamos só entender o seguinte...

347

348

349**A SRª. SILVIA ALCÂNTARA PICCHIONI (FBOMS)** – Mas ela nem sequer cita
350que você precisa ter o cuidado de não tornar isso sistemático numa área para
351poder controlar os problemas a montante.

352

353

354**O SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS - Presidente da CTQAGR**
355**(Ibama)** – Desculpa, mas vocês estão com uma visão um pouco distorcida dos
356problemas que o órgão ambiental enfrenta. Em primeiro lugar, nós já temos
357450.000 legislações tratando da prevenção da contaminação e da poluição. E
358350.000, a questão que não são competência exclusiva, por exemplo, de quem
359está operando a barragem. Eu vou dar um outro exemplo muito comum também
360na problemática ambiental que temos que entender, isso não quer dizer que o
361órgão ambiental não vá atuar sobre as causas, ele tem... O que estou dizendo é
362que já existe no Brasil todos os instrumentos para atuar na causa, em que pese a

363existência desses documentos o problema existe, e ainda não foi resolvido, e
364enquanto não se resolve a causa, você está trazendo um a consequência grave
365para outros usuários, como eu falei, você está perdendo usos múltiplos da água.
366Vou dar outro exemplo bem fora dessa nossa questão, só para lembramos de uma
367discussão que aconteceu no Conama recentemente, a CNI trouxe esse problema
368com muita propriedade. A Resolução de Dragagem, não sei se vocês estão
369lembrando, a Resolução de Dragagem definiu que o órgão responsável por fazer a
370dragagem, tinha que dar destino adequado ao material dragado, que precisava ser
371classificado como perigoso, não perigoso etc.. O que o pessoal de portos e
372hidrovias reclama? “Bom, eu cheguei agora, quero fazer uma atividade econômica
373num uso nobre do recurso hídrico e sou obrigado a pagar o pato pelo passivo
374ambiental de anos aqui, inclusive anteriores à legislação ambiental”. Porque o
375material que está depositado no sedimento, ele foi gerado muitas vezes na década
376de 50, 60 quando nem legislação ambiental existia. E agora eu que cheguei agora,
377quero recuperar o canal, eu vou pagar o custo da não ação dos outros agentes e
378da própria inefetividade das políticas pública. Enfim, era mais ou menos essa a
379queixa deles. Vou parar aqui e vamos pensar, eles têm razão ou não tem? Eles
380têm razão. Agora, como que você resolvesse problema? Não tem outro jeito, você
381resolve fazendo ações preventivas, evitando que esse problema torne acontecer e
382etc., mas o dano está dado, nós podemos talvez pensar em outros mecanismos
383econômicos de compensação, o Estado pode pensar em alguma coisa desse tipo,
384agora, concretamente o usuário que chegou agora para fazer o uso daquele
385recurso está sendo prejudicado pelo uso pregresso e é isso que toda legislação
386ambiental procura evitar atualmente. A legislação de recursos hídricos, etc..
387Prevendo que os usuários se responsabilizem pela gestão do bem, do recurso.
388Agora, nesse caso concreto, eu já tenho esses instrumentos, o órgão ambiental é
389quem gerencia, por isso que quem está dando essa autorização é o próprio órgão
390ambiental que licencia, é o órgão ambiental que controla a qualidade da água, que
391regulamenta as ações da bacia, está tudo no mesmo âmbito. Quem melhor do que
392ele poderia dizer se está fazendo uso adequado ou não? Se é necessário ou não?
393Se vai caracterizar uso contínuo sem atacar causa ou não? Só o órgão ambiental,
394não sei quem mais poderia tomar essa decisão. É assim, essa discussão
395aconteceu, e foi assim que caminhamos a solução.

396

397

398**A SRª. SILVIA ALCÂNTARA PICCHIONI (FBOMS)** – Só talvez uma sugestão até,
399não seria conveniente... Eu sei que não se quer fazer uma coisa amarrada para
400cada Estado e têm todas as nuances locais, mas não se evidencia um problema
401na hora que você tem qualquer corpo d’água que sofra esse tipo... Por exemplo, o
402órgão ambiental local tem que dar autorização, a cada 6 meses ele tem que dar
403autorização para uso químico de controle de alguma coisa num determinado
404espaço. Então, isso é sistemático, claro que tem uma causa que não está ali
405dentro. Então, o que eu estou dizendo é que se a Resolução indica que se esse
406tipo de controle for extremamente contínuo, alguma coisa precisa ser feita além
407desse espaço, além desse controle. Eu acho que Resolução fica, sabe, ela
408poderia...

409

410

411 **O SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS - Presidente da CTQAGR**

412 **(Ibama)** – Eu discordo, desculpa. Eu vou deixar mais gente falar, senão fica uma
413 coisa polarizada, mas como eu coordenei o Grupo de Trabalho eu tenho um pouco
414 da memória das discussões que ocorreram lá. A ideia aqui não é o que órgão
415 ambiental a cada 6 meses dê uma autorização, ninguém pensou nisso aqui. Bom,
416 ninguém aqui, quando discutimos isso na Resolução, ninguém imaginou, e a ideia
417 não é essa, de que a cada 6 meses você dê uma autorização, não está escrito
418 isso, o que está escrito, se você ler o art. 6º na íntegra, é que você tem que
419 apresentar frequência, caracterizar o problema, dizer quantas vezes vai usar, você
420 vai receber uma autorização só. Não é por ano, é uma autorização só, aplicou o
421 produto acabou a autorização, na autorização você faz todo o projeto, tem que ler
422 o art. 6º, quando chegar no art. 6º nós discutimos. Porque senão nós vamos
423 estar... Eu gostaria que seguissemos a metodologia. Agora, enquanto vocês leem
424 o art. 6º nós vamos avançando a Resolução e quando chegar lá nós retomamos
425 essa discussão, não quero encerrar a discussão; mas também não dá para
426 discutir sem vocês terem se apropriado exatamente do espírito da Resolução.
427 Quando chegar lá nós voltamos a essa discussão sem problema nenhum. Vamos
428 voltar aqui e seguir artigo por artigo, e quando chegar nessas questões nós
429 retomamos. Então, o art. 1º está ok, o art. 2º, nós colocamos, essa exceção foi
430 colocada, eu já expliquei ontem função das questões do licenciamento ambiental,
431 específico dessas atividades, onde são controlados os exutórios. E galerias e
432 tubulações pluviais a ideia é que não autorizado o uso, essa Resolução não se
433 aplica a estações de tratamento, galerias e tubulações pluviais, tanques artificiais,
434 seus canais de derivação quando houver, as situações de emergência ou
435 calamidade pública decretados ou declarados oficialmente e acidentes ambientais.
436 E aos casos específicos de uso de dispersante químicos regulamentados em
437 legislação específica. Aqui eu tenho uma observação para fazer, que eu acho que
438 e aí, Marisa, eu vou te pedir ajuda, eu acho que nós temos que caracterizar
439 melhor o que estamos chamando de situações emergenciais. Por quê? Porque na
440 legislação de agrotóxicos, existe a figura do uso emergencial, que é do registro
441 para uso emergencial que está lá regulamentado. Aí eu não sei se quando
442 colocamos aqui as situações emergenciais, se não vamos estar excluindo,
443 contradizendo com aquela possibilidade lá ou não, ou o entendimento é de que
444 aquilo vai ser tratado lá e não aqui. Nessa segunda interpretação estaria bem essa
445 redação, porque não sei se fui claro, a Marisa sabe bem o que estou falando, mas
446 para que todos saibam o acontece hoje? Hoje a legislação de agrotóxicos prevê o
447 uso emergencial de agrotóxicos em situação de emergência ambiental,
448 fitossanitária e sanitária. Então, nas questões de emergência ambiental, existe lá
449 uma Instrução Normativa que regulamenta como é que você faz a solicitação de
450 uso para uma situação de emergência ambiental. Você faz um registro
451 emergencial e é autorizado o uso temporário desse produto enquanto durar aquela
452 emergência. Então, normalmente essa autorização de uso é dada por dois anos,
453 enquanto não se faz o registro em definitivo do produto. Feito o registro definitivo
454 cessa a situação e emergência e você tem o produto registrado. Se durante esses

19

10

20

455dois anos por alguma razão não se obteve o registro é possível prorrogar por mais
456dois. Então, essa é a legislação que existe lá na parte de agrotóxicos, isso não
457existe. Quando nós discutimos aqui a ideia era caracterizar esse uso não como
458usem emergência e calamidade pública, etc., porque isso tem todo um regramento
459previsto lá no plano de contingência, e também porque não dá tempo de ficar
460pedindo autorização no meio de uma emergência, agora como estávamos falando
461em emergência, calamidade pública decretada e tal, são aquelas emergências
462decorrentes de acidentes situações excepcionais.

463

464

465**A SR^a. MARISA ZERBETTO (Ibama)** - Eu acho que o conceito, o entendimento
466do que é a situação emergencial faz diferença, não é Márcio? Seja na legislação
467de agrotóxicos, como aqui no âmbito da Resolução, dizer situações emergenciais,
468teríamos que ter um contorno para isso, eu acho que falta um pouco essa
469referência aí. Mas de fato no meio de uma emergência, eu particularmente acho
470que deveria haver um procedimento de autorização mais simplificado para
471situações emergenciais, não a total dispensa de autorização do órgão ambiental,
472porque mesmo em situação emergencial a intervenção no sentido promover uma
473recuperação, uma melhoria, ela pode implicar em suspensão temporária do uso da
474água, enfim, que exigiria ali da coordenação, como está previsto mais adiante ali
475na Resolução. Mas começa pelo conceito, pelo entendimento do que é isso.

476

477

478**O SR. WANDERLEY COELHO BAPTISTA (CNI)** – Situação emergencial você
479requerer algum tipo de procedimento administrativo, talvez não lembro qual
480Resolução, nós tínhamos uma questão que quando você tinha uma emergência,
481você dava ciência ao órgão ambiental. Eu acho que é na de áreas contaminadas,
482que você estaria intervindo no meio ambiente para que depois o processo
483pudesse andar. Talvez uma coisa nesse sentido, mas não sei se haveria tempo de
484eu protocolar, ter o técnico de plantão para uma questão emergencial.

485

486

487**O SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS - Presidente da CTQAGR**
488**(Ibama)** – O problema que eu acho que é o que a Marisa traz é nós
489caracterizarmos que emergência estamos falando, vou dar um exemplo aqui, a
490questão do uso de algicida nas captações da Sabesp ela foi concedida dentro de
491uma emergência ambiental. Então o que se colocou lá? Olha há uma proliferação
492de algo, era uma situação de verão, há uma situação de proliferação de alga que
493vai colocar em risco o abastecimento público, vai parar o abastecimento público.
494Essa é uma emergência que prevê ou que contempla ações de contorno. Então,
495foi possível o órgão ambiental antecipadamente anunciar esse problema, trazer
496esse problema para discussão, em três meses ter o registro emergencial. Então,
497essa é uma emergência que contempla algumas ações previstas no Decreto e na
498lei, na situação de emergência. Já uma emergência do tipo estourou um
499barramento e vai contaminar o curso d'água, ela é uma outra emergência, é um
500acidente ambiental, não é uma emergente. O que a Marisa está dizendo é bom

501que emergência é essa que estamos falando? Nós temos duas alternativas, uma é
502não falar em emergência aí, uma vez que a emergência já está caracterizada nos
503planos da emergência e contingencia dos empreendimentos etc., e simplesmente
504fazer referência direta a calamidade pública decretada, uma vez que a emergência
505também está prevista lá no Decreto do agrotóxico. Então, poderia, uma alternativa
506talvez, não sei Marisa, nós temos duas saídas, uma, nós especificamos essa
507emergência que é uma tarefa em Glória porque não vamos conseguir abranger
508todo o escopo que envolve isso. E a outra é nós simplesmente omitir aí, dizer,
509quando houver calamidade pública decretada ou declarada oficialmente em
510acidentes ambientais, aos casos específicos de uso de dispersantes químicos,
511regulamentados em regulação específica. As emergências serão tratadas de
512acordo com o enquadramento delas, ou naquela emergência lá já prevista, ou
513numa situação de calamidade que está prevista aqui. Não sei se vocês
514entenderam, mas eu acho que a omissão dá mais saída do que tentarmos
515detalhar, porque aí eu vou colocar a situação de emergência para o órgão
516ambiental, e ele vai enquadrar isso numa outra situação. Então, por favor, pelo
517menos coloca abaixo uma alternativa.

518

519

520**O SR. PEDRO PENTEADO DE CASTRO NETO (Governo de São Paulo)** – Eu
521não tenho uma alternativa assim, mas em São Paulo nós agimos dessa forma,
522mas a Cetesb não é o órgão competente para declarar essas emergências,
523normalmente são declaradas pela Defesa Civil, ou por algum bombeiro, alguém
524que tem autoridade pública para isso. Eu não sei como colocar isso aqui. Talvez
525tirar essa situação da emergência, isso é diferente daquilo que vocês
526mencionaram, um acidente, uma emergência química que tem todo um
527procedimento já acordado entre as partes, tem as equipes de pronto atendimento,
528tem os contratos que as empresas fazem. Então, já tem uma regra. Eles não
529precisam nos pedir autorização, aliás, se for pedir já leva pau.

530

531

532**O SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS - Presidente da CTQAGR**
533**(Ibama)** – É essa a ideia, isso não é só em São Paulo, em qualquer lugar é assim.
534Veja que nunca é o órgão ambiental que declara a emergência, nem na situação
535que eu referi prevista no Decreto lá, também não é o órgão ambiental, está
536previsto no Decreto quem é que pode declarar a emergência, e aqui por isso que
537colocamos o declarado oficialmente. Quer dizer é outro agente declarando que há
538uma emergência, o órgão ambiental se soma ao esforço de resolver o problema
539emergencial, e normalmente é essa situação mesmo, quer dizer, que o Wanderley
540relatou, comunica a emergência, dá ciência, o órgão ambiental acompanha e se
541for o caso depois, valida ou não o procedimento que foi feito.

542

543

544**O SR. RICARDO LOPES GARCIA (CNI)** – Só para frisar, essa discussão nós
545tivemos muito no Grupo de Trabalho, o que íamos definir acidente, o que é um
546acidente? Eu posso chegar lá e declarar como acidente, não é a declaração do

547usuário do recurso hídrico, é uma declaração oficial dada pelo Governo, esse é o
548objetivo dessa exceção. Listar acidente nós vamos ficar aqui o dia inteiro e não
549vamos chegar no consenso. A sugestão é retirar, no caso, e dar ciência. É como
550qualquer tipo de acidente, foi lá o caminhão tombou cheio de produtos químicos,
551mas é um acidente, não deixa de ser.

552

553

554**A SR^a. ZULEICA NYCZ (Apromac)** – Você poderia me dá um exemplo de
555emergência ambiental em que seja necessário usar um produto químico para
556remediar planta aquática?

557

558

559**O SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS - Presidente da CTQAGR**
560**(Ibama)** – Não tem nada a ver com planta aquática, veja, volta no item 1, art. 1:
561estabelecer critérios para concessão de autorização de uso de produtos e agentes
562de processos físico, químico com a finalidade de controle populacional de espécie;
563recuperação e remediação do corpo superficial. Nós estamos tratando as duas
564coisas.

565

566

567**A SR^a. ZULEICA NYCZ (Apromac)** – essa Resolução não se aplica a situações
568de emergência ou calamidade pública e acidentes ambientais? Porque até porque
569esse tipo de coisa não ocorre.

570

571

572**O SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS - Presidente da CTQAGR**
573**(Ibama)** – Ocorre sim, eu acabei de dar o exemplo dos Algicidas lá em São Paulo.
574Não foi um acidente, foi uma emergência.

575

576

577**A SR^a. ZULEICA NYCZ (Apromac)** – Eu entendi o acidente, mas não entendi por
578que a Resolução não pode se aplicar a isso.

579

580

581**O SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS - Presidente da CTQAGR**
582**(Ibama)** – A ideia é que não se aplique. Tem que ter alguém que declare a
583emergência, não pode nem ser o usuário do produto, nem o órgão ambiental.

584

585

586**O SR. PEDRO PENTEADO DE CASTRO NETO (Governo de São Paulo)** – Eu
587não sei se vou conseguir explicar, mas é que a declaração formal dessas coisas
588tem um procedimento, e uma situação emergencial nem sempre é sujeita a esse
589procedimento.

590

591

592 **O SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS - Presidente da CTQAGR**
593 **(Ibama)** – exatamente. Está bom? Deixamos então essa outra alternativa em
594 vermelho e vamos para o art. 3º.

595

596

597 **O SR. WANDERLEY COELHO BAPTISTA (CNI)** – O setor elétrico tem uma
598 proposta de emenda aditiva, um Parágrafo Único, nesse art. 2º.

599

600

601 **O SR. ANDRÉ MUSTAFÁ (Femase)** – Seguindo a linha o que Doutor Márcio
602 colocou e a explicação da não aplicação para as estações de tratamento galerias
603 e tubulações, tanques artificiais, seus canais de derivação, quando houver, por
604 serem processos licenciados, nós temos uma característica, nós temos uma
605 condição específica que são as estruturas físicas dos empreendimentos
606 hidrelétricos. Quando eu falo estrutura física, eu estou dizendo corpo da barragem,
607 tudo aquilo que está envolvendo a estrutura de geração de energia elétrica. Só a
608 parte física. E dentro desses processos nós empregamos o uso de processos
609 físicos para fazer a retirada de plantas aquáticas, enfim, limpeza de tubulações e
610 coisas que o valham, que são devidamente identificados nos programas do
611 licenciamento ambiental. Então nós temos uma proposta, da criação aí de um
612 parágrafo Único, dizendo mais ou menos o seguinte: as estruturas físicas dos em
613 empreendimentos hidrelétricos e plantas industriais, tais como grades, comportas,
614 sistema de resfriamento, filtros, galerias, tubulações, ficam isentas de obtenção de
615 autorização do uso de agentes de processos físicos de que trata essa Resolução,
616 devendo tais procedimentos estarem previstos no licenciamento ambiental do
617 empreendimento. Essa colocação é feita pelo mesmo motivo que se coloca lá em
618 cima, quer dizer, ele já passou por um processo de licenciamento.

619

620

621 **O SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS - Presidente da CTQAGR**
622 **(Ibama)** – Desculpe, mas não é a mesma coisa, André, uma coisa eu tenho o
623 empreendimento de uso único, outra coisa eu tenho empreendimento de usos
624 múltiplos. É bem diferente. Quando eu faço qualquer intervenção numa atividade
625 que tem implicação sobre usos múltiplos, que é o caso do reservatório de geração
626 de energia elétrica, eu não estou só eu sujeito às consequências do ato que eu fiz,
627 e o licenciamento já está tratando disso, eu não vejo necessidade de colocar isso
628 aí, pelo seguinte: se isso já está previsto na LO, está autorizado, não esqueçam
629 que essa Resolução diz que quem dá autorização para o uso de agente de
630 processos, produtos, etc., todo o mantra que tem aí, quem dá essa autorização, é
631 o órgão responsável pela qualidade do recurso hídrico ou no caso de
632 reservatório de uso múltiplo o licenciador desse reservatório. Então, se na LO
633 você já previu que vai fazer limpeza de grade, limpeza de filtro, está na LO, está
634 dado a LO, está aprovado já pelo órgão ambiental responsável não precisa
635 nenhuma observação complementar. Isso já está previsto na Resolução, não tem
636 porque colocar esse Parágrafo Único aí. E lembrando que o sistema de
637 resfriamento são problemas de incrustação de Mexilhão Dourado e é um problema

638de qualidade de água. Então, complicado esse negócio aí, não é simples assim
639não. Eu acho que o órgão ambiental tem que avaliar, não é questão de dispensar,
640ele está previsto dentro da LO, e não vai complicar em nada a vida de vocês,
641porque a LO vai dizer, vocês vão dizer que vão operar dessa e dessa forma, vão
642receber o aval do órgão licenciador e está tudo bem. Agora, se eu disser que é
643dispensado, aí vai dá a entender que não precisa apresentar para ninguém, e o
644material vai gradeado vai para onde?

645

646

647**O SR. ANDRÉ MUSTAFÁ (Femase)** – Esclarecendo, eu concordo com as
648colocações do Doutor Márcio quando ele fala de reservatório, e aqui não estamos
649tratando de reservatório, estou tratando único e exclusivamente da parte industrial,
650da parte de produção. A proposta é que essa Resolução, Parágrafo Único: as
651estruturas físicas dos empreendimentos não é o reservatório, dos
652empreendimentos hidrelétricos e plantas industriais, tais como as grades, as
653comportas, os sistemas de resfriamento, filtros, galerias, piscinas, ficam isentas
654dessa da obtenção da desautorização de que trata essa Resolução para o uso de
655processos físicos, limpeza retirada de coisa da grade, de que trata essa
656Resolução devendo tais procedimentos estarem previstos no licenciamento
657ambiental. Eu digo no licenciamento ambiental todos os processos que eu utilizo
658dentro de um canteiro de obras, eu tenho um programa de controle de áreas
659institucionais. Quando nós dizemos na questão da LO, nós temos que lembrar
660também que a maioria dos empreendimentos tem a LO, e alguns
661empreendimentos estão em processo de regularização. Então, aqui é
662simplesmente problema clarear a questão. Se já está previsto no licenciamento eu
663estou condicionando aquela isenção, a proposta é condicionar a isenção deixando
664claro que está no licenciamento ambiental. Então, vejam, mas é para dar de fazer
665nada, é para dar satisfação dessa questão, único e exclusivamente no corpo do
666empreendimento para o órgão ambiental que já trata disso. E aí no caso de um
667processo de regularização, o que temos feito, eu tenho casos de
668empreendimentos licenciados, tenho casos de empreendimentos em
669regularização, quando nós fomos interpelados nós mostramos o documento que
670caem em análise dentro do órgão que tem toda a descrição dos programas, que
671análogos aos que você faz nos outros empreendimentos. Então, não é uma
672questão de procurar a não aplicação não, é fazer um paralelo à questão do tanque
673rede de que foi colocado lá em cima, é um processo que está licenciado.
674Desculpa, tanque escavado, eu vou chegar nele. Então, é simplesmente para
675deixar isso claro e não pairar dúvida depois em cima dessa questão. Essa que é a
676proposta para os senhores.

677

678

679**O SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS - Presidente da CTQAGR**
680**(Ibama)** – A palavra está aberta para manifestação, eu já manifestei, não vou
681cansar em me repetir aqui. Ninguém mais quer se manifestar?

682

683

684 **O SR. PEDRO PENTEADO DE CASTRO NETO (Governo de São Paulo)** – Se
685 isso está previsto na licença, está previsto na licença, se não está previsto na
686 licença deveriam colocar na licença, com certeza. Então, não faz nenhum sentido
687 estar aí.

688

689

690 **A SR. RITA ALVES SILVA (MME)** - Eu tenho dúvida sobre eles, sinceramente.
691 Até para nós termos ideia do que pode ser enquanto impacto, enquanto resíduo.
692 Às vezes é um resíduo, eu sei que já conversaram com você sobre o assunto,
693 mas é somente para deixar claro a todos do que estamos falando, porque senão
694 dá a impressão que é outra coisa.

695

696

697 **O SR. ANDRÉ MUSTAFÁ (Chesf)** – Os resíduos que nós colocamos vejam só,
698 dentro desses programas, quando eu faço, eu vou dá um macrófita, posso dar
699 exemplo do Mexilhão da Tubulação, posso dar exemplo de uma madeira, que
700 desce tronco, que desce lixo dependendo do local que nós colocamos. Quando
701 você tem processo desses que você faz a remoção desses detritos que
702 chamamos de detritos de uma forma geral, das grades, por exemplo, eles seguem
703 um determinado rito que é a disposição da lei dos resíduos sólidos, está
704 contemplado no licenciamento, se eu tenho aterro sanitário licenciado ele vai para
705 aterro sanitário licenciado, se não tenho aterro sanitário licenciado no caso desses
706 resíduos eles são tratados no canteiro através do processo de compostagem, ou
707 quando se trata basicamente do Mexilhão Dourado eles são retirados e colocados,
708 em cama de cal, que é o que é preconizado. Então, quer dizer, o resíduo que eu
709 estou tirando lá de dentro ele segue uma regulamentação específica da lei de
710 Resíduos Sólidos e eu não posso apresentar para órgão ambiental alguma coisa
711 diferente disso. Então, o fato é que o processo todo, como disse o Doutor Pedro
712 está contemplado no licenciamento. E como aqui me parece que o espírito dessa
713 Resolução é tratarmos daquilo que tem lacuna, esse é um caso que não tem
714 lacuna. Então, é por isso que estamos colocando dessa forma.

715

716

717 **O SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS - Presidente da CTQAGR**
718 **(Ibama)** – A única questão, vamos deixar isso aí para voltarmos depois, eu
719 também não quero alongar essa questão. A única questão que eu coloco é a
720 absoluta desnecessidade desse parágrafo, que isso já está contemplado na
721 Resolução, a Resolução não fala outra coisa diferente disso, a Resolução diz que
722 para isso que está colocado aí, deve ser dado pelo órgão licenciador, se ele deu a
723 licença, ele autorizou não tem que discutir, não é uma nova autorização, eu acho
724 que estão vendo fantasma onde não tem. Não há por que explicitar isso aí porque
725 isso já está contemplado no corpo da Resolução. Só isso. Se o entendimento é
726 isso que foi colocado pelo André, se tem que estar na licença, então, está
727 autorizado. Não tem porque chover no molhado, mas tudo bem, não tenho
728 problema também de deixarmos isso aí e ir seguir adiante. Eu só acho que o

729 termo não é inserção de autorização, a autorização será dada no processo de
730 licenciamento. É o que está escrito na Resolução.

731

732

733 **O SR. ANDRÉ MUSTAFÁ (Femase)** – Tudo bem, se o processo, Parágrafo
734 Único: as estruturas físicas obterão a autorização no contexto do processo de
735 licenciamento.

736

737

738 **O SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS - Presidente da CTQAGR**
739 **(Ibama)** – Mas está escrito isso na Resolução. Vamos deixar assim e voltamos
740 para isso depois. No art. 4º está explícito, nós vamos chegar lá, mas vamos lá.
741 Então, para efeito dessa Resolução, agora vem as definições no art. 3º. Para os
742 efeitos dessa Resolução entende-se por corpo hídrico superficial, os corpos de
743 águas continentais doce, salobra, naturais ou artificiais, excetuando águas
744 subterrâneas. Tanques artificiais para efeitos dessa Resolução são aqueles
745 tanques construídos ou escavados em ambientes destinados ao uso exclusivo de
746 piscicultura. Não é qualquer reservatório artificial.

747

748

749 **O SR. ANDRÉ MUSTAFÁ (Femase)** – Uma sugestão aqui, nesse tanque artificial
750 nós entendemos o conceito, entendemos o espírito, está aqui colocando da
751 regulamentação específica, que ele não e a aplica àqueles tanques para
752 piscicultura. Para piscicultura em tanque rede que teria que sofrer os...

753

754

755 **O SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS - Presidente da CTQAGR**
756 **(Ibama)** – Tanque rede não está aí.

757

758

759 **O SR. ANDRÉ MUSTAFÁ (Femase)** – Eu estou dizendo o seguinte, tanques
760 artificiais, tanques construídos ou escavados em ambientes destinados a uso
761 exclusivo de piscicultura não está aí. A nossa proposta para que isso fique ainda
762 mais claro, para dizer que não está aí, porque isso impacta a questão dos
763 reservatórios, é que seja colocada a palavra em ambientes escavados,
764 construídos ou escavados em ambientes que não estejam isolados do corpo
765 hídrico. Porque o tanque rede ele não está isolado do corpo hídrico, o outro está.
766 O outro sofre processo de licenciamento e tem controle dos dejetos, do exutório,
767 como foi dito.

768

769

770 **O SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS - Presidente da CTQAGR**
771 **(Ibama)** – Desculpe, eu não entendi a sua redação André. Por favor.

772

773

774 **O SR. ANDRÉ MUSTAFÁ (Femase)** – Vamos lá. Onde está ali tanques artificiais
775 construídos ou escavados em ambientes que não estejam isolados dos corpos
776 hídricos superficiais, destinados ao uso exclusivo da piscicultura.

777

778

779 **O SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS - Presidente da CTQAGR**
780 **(Ibama)** – Desculpa, mas aí você está colocando que não esteja isolado dos
781 corpos hídricos.

782

783

784 **O SR. ANDRÉ MUSTAFÁ (Femase)** – Que esteja no corpo hídrico.

785

786

787 **O SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS - Presidente da CTQAGR**
788 **(Ibama)** – Gente, é o contrário do que estávamos dizendo antes, o que estávamos
789 dizendo são os tanques de uso da piscicultura, ou seja, são tanques isolados não
790 existe, todos eles têm contato com o ambiente hídrico, a questão é: todos eles
791 têm, o tanque de piscicultura tem o exutório que dar no recurso hídrico. Então, não
792 está isolado, ele tem o exutório que vai para o recurso hídrico. Então não existe
793 essa questão do isolado, se eu disser que não esteja, eu estou tirando justamente
794 o que eu queria colocar, porque a definição era para tanque artificial construído ou
795 escavado, para uso exclusivo da aquicultura, ou seja, construí um tanque só para
796 criar peixe, não têm nenhum outro uso a não ser criar peixes, esse está
797 dispensado dessa Resolução. Agora, quando eu chego e digo aí, que aqueles que
798 não estejam isolados, eu estou dispensando da Resolução o tanque rede que eu
799 não quer dispensar da Resolução, o tanque rede está da Resolução, eu não posso
800 usar produto ou processo, em criação e peixe em tanque rede e reservatório de
801 uso múltiplo sem a autorização do órgão ambiental.

802

803

804 **O SR. FRANCISCO ODRIGUES SOARES (Funpapi)** – Eu acho que sua proposta
805 altera totalmente o texto, está correto como está, isso nós temos muito lá no Piauí,
806 há muitos criatórios de tambaqui, de peixe em tanque rede e não tenho nenhuma
807 ligação com corpo hídrico, eles são... E aí você muda o contrário, tem que ter uma
808 conexão, não tem conexão nenhuma, ele é isolado, ele é independente, não tem
809 nada com isso. Então, dessa forma a redação que estava, está correta, a sua
810 proposta altera totalmente.

811

812

813 **O SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS - Presidente da CTQAGR**
814 **(Ibama)** – Só para clarear, André, a definição de tanque artificial é utilizada no art.
815 2º, quando dispensamos, nós isentamos. Agora, se você diz isso eu estou
816 isentando o tanque rede.

817

818

819 **O SR. ANDRÉ MUSTAFÁ (Femase)** – Então, talvez é preciso dizer o seguinte: se
820 eu estou isentando lá em cima é justamente para evitar a confusão com a isenção
821 que aconteceu em cima. Eu entendi, nós entendemos e compreendemos aquela
822 isenção, ele é um processo licenciado, vem na linha do que propusemos também
823 para um outro processo licenciado, só que não queríamos que desse essa
824 confusão de você poder transparecer que é todo o tanque construído para a
825 finalidade de piscicultura, porque para nós é importante. Para você fazer uma
826 gestão aquilo que está dentro do reservatório é importante que seja controlado,
827 nós estamos concordando, o que talvez não temos sido felizes é na proposta de
828 redação para clarear ainda mais, se o tanque construído for dentro do corpo
829 hídrico ele está sujeito, é alguma coisa desse tipo, a ideia é essa, nesse sentido,
830 nós estamos compactuando a mesma ideia, temos esse entendimento, só que
831 para nós a redação por conta da isenção lá de cima redação está dúbia.

832

833

834 **O SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS - Presidente da CTQAGR**
835 **(Ibama)** – Eu acho que a confusão está aí, vocês entendem tanque rede é rede
836 artificial?

837

838

839 **O SR. ANDRÉ MUSTAFÁ (Femase)** – Porque usamos a palavra construído.

840

841

842 **O SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS - Presidente da CTQAGR**
843 **(Ibama)** – Não é um tanque artificial, é um tanque construído ou escavado em
844 ambientes...

845

846

847 **O SR. FRANCISCO ODRIGUES SOARES (Funpapi)** – O próprio nome já diz
848 artificial. É porque ele é...

849

850

851 **O SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS - Presidente da CTQAGR**
852 **(Ibama)** – Se quiser clarear então nós colocamos ali exceto tanque rede ou
853 alguma coisa assim, mas eu acho que nem precisa, porque para mim... Não sei,
854 se está dando margem á confusão, eu acho que temos que trabalhar

855

856

857 **O SR. ANDRÉ MUSTAFÁ (Femase)** – Pode colocar lá em cima, é isentar a
858 piscicultura que está escavada, nós entendemos.

859

860

861 **O SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS - Presidente da CTQAGR**
862 **(Ibama)** – Não é sentar a, que está escavada, é isentar aquilo que já tem controle,
863 não preciso duas vezes o que já tem controle. Quando eu estou no ambiente de
864 uso múltiplo eu não posso tratar aquilo individualmente, eu tenho que tratar

865coletivamente. Então, nesses casos eu não isento, quando eu tenho implicação de
866uso múltiplo eu não sento, mesmo que tenha licenciamento ambiental eu não
867isento.

868

869

870**A SR^a. ZULEICA NYCZ (Apromac)** – Por curiosidade, qual é a legislação que se
871aplica ao caso das estações de tratamento galerias e tubulações?

872

873

874**O SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS - Presidente da CTQAGR**
875**(Ibama)** – Licenciamento ambiental, no caso de galerias e tubulações nós não
876prevemos o uso.

877

878

879**A SR^a. ZULEICA NYCZ (Apromac)** – Tratamento, galerias e tubulações pluviais
880não existe uso de...?

881

882

883**O SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS - Presidente da CTQAGR**
884**(Ibama)** – Tem razões diferentes de estar isentado nessa Resolução, as que estão
885isentadas o princípio é esse, toda aquela atividade específica, fechada, licenciada
886já está autorizada, não preciso autorizar de novo.

887

888

889**A SR^a. ZULEICA NYCZ (Apromac)** – *Processos químicos biológicos, já estão*
890*licenciados? Então, não é caso a caso? Porque a licença dura 5 anos mais ou*
891*menos.*

892

893

894**O SR. PEDRO PENTEADO DE CASTRO NETO (Governo de São Paulo)** – Não
895entendi nem a pergunta direito, mas vou tentar colocar, espera um pouquinho.
896Quando você analisa uma licença, essas que seriam uma atividade normal do
897processo. Rotineira. Então, por exemplo, a limpeza lá da grade da estação de
898tratamento de Barueri, não é cada vez que for limpar vai pedir para nós. Então,
899isso entra no processo operacional daquela instalação. É isso que está querendo
900dizer aqui.

901

902

903**A SR^a. ZULEICA NYCZ (Apromac)** – Porque como os remediadores, a
904substância química não está ainda em uso no Brasil, ou está, eu ia até perguntar,
905o senhor falou dois anos e depois podendo prorrogar por mais dois anos, eu
906acredito que estamos nessa...

907

908

909**O SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS - Presidente da CTQAGR**
910**(Ibama)** – Desde a década de 50 temos isso no País. Eu estou dizendo que usar
911substância química... Não é remediador, é agrotóxico.

912

913

914**A SR^a. ZULEICA NYCZ (Apromac)** – Para plantas aquáticas? É agrotóxico?
915Porque alguém tinha dito que não era agrotóxico. Ele é classificado como
916agrotóxico mesmo? Certo. E não existe nenhum hoje em comercialização?

917

918

919**O SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS - Presidente da CTQAGR**
920**(Ibama)** – Existem essas situações de uso emergencial que eu já coloquei.

921

922

923**A SR^a. ZULEICA NYCZ (Apromac)** – Apenas para uso emergencial. A pergunta
924que eu fiz foi o que é usado não emergencial nas estações de tratamento?

925

926

927**O SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS - Presidente da CTQAGR**
928**(Ibama)** – Todos os produtos que você pode imaginar, Sulfato de alumínio, sulfato
929de cobre, sulfato férrico, cloreto férrico, uma série de produtos, produtos
930biológicos, para ativar ou desativar, aumentar o processo de degradação de
931matéria orgânica ou inorgânica. Então, tem o processo físico que nem se fala.
932Então, são processos físicos, químicos e biológicos com agentes de processos
933físico, químicos e biológicos.

934

935

936**A SR^a. ZULEICA NYCZ (Apromac)** – Que são usados exclusivamente, são
937autorizados exclusivamente para essas estações de tratamento, galerias e
938tubulações, tanque artificial?

939

940

941**O SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS - Presidente da CTQAGR**
942**(Ibama)** – São usados na operação dessas instalações e estão previstos no
943licenciamento ambiental, portanto, não vou inovar e criar mais uma autorização
944onde já existe essa autorização.

945

946

947**O SR. PEDRO PENTEADO DE CASTRO NETO (Governo de São Paulo)** – Só
948para tranquilizar a senhora, se, por exemplo, o operador resolver em algum
949instante usar algum produto que não está especificado na licença, ele tem que
950alterar a licença, isso está na lei. O Ministério da Saúde não licencia esses
951empreendimentos.

952

953

954 **O SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS - Presidente da CTQAGR**
955 **(Ibama)** – O Ministério da Saúde controla a qualidade da água lá na ponta.

956

957

958 **A SR^a. ZULEICA NYCZ (Apromac)** – É justamente para que se possa controlar a
959 potabilidade da água. Queria perguntar ao Ministério da Saúde.

960

961

962 **O SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS - Presidente da CTQAGR**
963 **(Ibama)** – Para que se possa obter a potabilidade da água, porque sem o uso
964 desses instrumentos não se teria água potável no País.

965

966

967 **O SR. RODRIGO (MS)** – A portaria 2914 define os padrões e potabilidade e as
968 frequências de amostragem para diversas substâncias, químicas, os
969 microbiológicos, físico-químicas, agrotóxicos, dentre outras, para se obedecer e se
970 tornar água potável todos os pré-requisitos estabelecidos pela norma devem ser
971 atendidos. Então, o Ministério trabalha com produto água, após todo o processo
972 de tratamento deve-se obedecer o disposto na legislação.

973

974

975 **O SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS - Presidente da CTQAGR**
976 **(Ibama)** – Ok. Então, voltando à questão dos tanques artificiais, eu acho que o
977 que vocês estão sentindo falta é de uma definição melhor de tanque artificial, que
978 deixe claro que não está incluído nessa categoria o tanque rede. Então, coloca ali
979 exceto tanque rede. Pode ser, André.

980

981

982 **O SR. ANDRÉ MUSTAFÁ (Femase)** – Pode claro.

983

984

985 **O SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS - Presidente da CTQAGR**
986 **(Ibama)** – Então, vamos fazer isso já. Coloca em vermelho.

987

988

989 **O SR. ALDO CARVALHO DA SILVA (Governo do Estado da Bahia)** – O grande
990 problema do tanque rede é o nome, e na verdade é uma gaiola de peixes
991 submersa, aí coloca tanque rede e mistura tudo na questão e terminologia.

992

993

994 **O SR. RICARDO LOPES GARCIA (CNI)** – Todo mundo entende o que é tanque
995 rede, não vamos precisar definir também.

996

997

998 **O SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS - Presidente da CTQAGR**
999 **(Ibama)** – É uma bola de neve por isso que ficamos patinando nas definições

1000sempre. Coloca em vermelho no inciso II. O Inciso II está igual o de cima? Então,
1001tira o vermelho ali, em ambientes que não estejam isolados, e só coloca depois
1002agricultura, exceto tanque rede. Aí deixa tudo vermelho. Ok? Vamos lá. Inciso III
1003autorização para uso, ato administrativo pelo qual o órgão ambiental competente
1004autoriza o uso do produto ou do agente de processo físico, químico ou biológico.
1005Deixa para o jurídico discutir esse negócio, que eles vão adorar.

1006

1007

1008**O SR. RICARDO LOPES GARCIA (CNI)** – Nós já tivemos uma palestra sobre o
1009que era autorização e o que era licenciamento.

1010

1011

1012**O SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS - Presidente da CTQAGR**
1013**(Ibama)** – Só para esclarecer os que não participaram do grupo de trabalho, essa
1014discussão de qual instrumento administrativo a ser utilizado motivou várias
1015discussões aqui, nós trouxemos, inclusive alguns especialistas nessa questão
1016jurídica, para nos esclarecer a diferença entre um ato e outro. E em função disso,
1017nós resolvemos usar o termo autorização de uso, entendendo que naturalmente
1018uma vez está licenciado está dada a autorização de uso. IV: Períodos de carência
1019e intervalos de segurança.

1020

1021

1022**O SR. VINÍCIUS VITOI SILVA (DConama)** – Tem horas que estamos usando
1023autorização para uso, autorização do uso, autorização de uso, nós poderíamos
1024padronizar tudo para autorização de uso. Pode ser? Autorização para uso.

1025

1026

1027**O SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS - Presidente da CTQAGR**
1028**(Ibama)** – Que é o que está na definição, a não ser que queiramos mudar. Para o
1029uso. Então, vamos alterar aí, autorização do uso. Eu prefiro autorização para o
1030uso. Inciso IV então, períodos de carência, intervalo de segurança, intervalo de
1031tempo entre a última e a aplicação do produto. V: recuperação, processo natural
1032induzido de retorno de um ambiente à condição que viabiliza o uso planejado. 6,
1033remediação, intervenção em área contaminada que consiste na aplicação de
1034técnicas, visando a remoção, contenção ou redução da massa de áreas
1035contaminadas. Essas definições são meios...

1036

1037

1038**O SR. PEDRO PENTEADO DE CASTRO NETO (Governo de São Paulo)** – Eu
1039não acompanhei, mas por que tem essa definição relativa a área contaminada
1040nessa Resolução?

1041

1042

1043**O SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS - Presidente da CTQAGR**
1044**(Ibama)** – Porque estamos falando de ambiente hídrico contaminado e
1045remediação de ambiente hídrico.

1046

1047

1048**O SR. PEDRO PENTEADO DE CASTRO NETO (Governo de São Paulo)** – Na
1049hora que você fala área contaminada você não está falando de ambiente hídrico,
1050até onde eu entendo, pode ser que meu entendimento...

1051

1052

1053**O SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS - Presidente da CTQAGR**
1054**(Ibama)** – É ou não é uma área contaminada?

1055

1056

1057**O SR. RICARDO LOPES GARCIA (CNI)** – Essa definição se aplicaria melhor para
1058outra Resolução que vai tratar de águas subterrâneas. Aí sim entra a parte de...

1059

1060

1061**O SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS - Presidente da CTQAGR**
1062**(Ibama)** – Nesse caso aqui nós falamos em remediação, está lá no inciso II do art.

10631º, acho.

1064

1065

1066**A SRª. CELMA ALVES DOS ANJOS (Anamma Nacional)** – Para satisfazer o
1067Pedro retiraria, para ficar legal, intervenção que consiste na aplicação de...
1068Visando a remoção, aí tiraria em contaminadas que. Pronto.

1069

1070

1071**O SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS - Presidente da CTQAGR**
1072**(Ibama)** – Intervenção que consiste na aplicação. Está bom. Tiraria o em áreas
1073contaminadas, só suprime áreas contaminadas.

1074

1075

1076**A SRª. CELMA ALVES DOS ANJOS (Anamma Nacional)** – Que eu acho que
1077tem que ter realmente essa definição aí, mas pode retirar.

1078

1079

1080**O SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS - Presidente da CTQAGR**
1081**(Ibama)** – Eu me lembro, nós tiramos integralmente da 420. Procede a estranheza
1082do Pedro. Intervenção que consiste na aplicação de técnicas visando a remoção.
1083Inciso VII, bens a proteger.

1084

1085

1086**O SR. ANDRÉ MUSTAFÁ (Femase)** – Eu achei que fosse o VIII. Bens a proteger,
1087todos esses que estão aqui são bens a proteger, mas nós entendemos também
1088que deveria constar aqui, eu acho que até tem em alguma resolução a
1089infraestrutura de utilidade e serviços públicos essenciais. Porque quando nós
1090vamos estar fazendo essa infraestrutura de utilidade de serviços públicos vão ser
1091objetos, ela está tratada no art. 6º quando você descreve qual é o bem que você

1092está protegendo. Se eu estiver protegendo uma captação de água, por exemplo,
1093ela está aqui, se eu estiver protegendo uma hidrovía ela está aqui, uma
1094hidrelétrica, ela está aqui. Então, eu acho que em bens a proteger valeria a pena
1095depois: e à ordem pública, a infraestrutura de utilidade e serviços públicos
1096essenciais. Uma sugestão de texto.

1097

1098

1099**O SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS - Presidente da CTQAGR**
1100**(Ibama)** – Alguém que participou do Grupo de Trabalho lembra de onde retiramos
1101essa definição?

1102

1103

1104**O SR. RICARDO LOPES GARCIA (CNI) – 6938.**

1105

1106

1107**O SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS - Presidente da CTQAGR**
1108**(Ibama)** – Ela veio da Lei? E lá na 6938 a infraestrutura não está incluída. Eu não
1109vejo problema em incluir, eu considero que é um bem a proteger sim, tem que ver
1110a consequências disso, porque nós temos uma lei maior que é a 6938.

1111

1112

1113**O SR. RICARDO LOPES GARCIA (CNI) –** Mas dessa linha de raciocínio é para
1114fins dessa Resolução essas definições, não teria nenhum problema de inserirmos
1115algum item, desde que seja aprovado pelos Conselheiros. Mas ela vem da 6938,
1116mas ela é de 81 também.

1117

1118

1119**O SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS - Presidente da CTQAGR**
1120**(Ibama)** – Nós temos definição de serviço público essencial? Não me lembro se
1121temos em alguma outra legislação.

1122

1123

1124**O SR. ANDRÉ MUSTAFÁ (Femase) –** Ela está tão específica, como o colega
1125falou, que quando estamos tratando de um corpo hídrico de alguma forma, você
1126está dizendo que várias estruturas que são colocadas ali, são do serviço público,
1127talvez não sejam essenciais, não sei se uma coisa seria essencial do transporte,
1128eu acredito que sim, já fez a estrada, agora o abastecimento de água, geração de
1129energia elétrica, com certeza.

1130

1131

1132**O SR. PEDRO PENTEADO DE CASTRO NETO (Governo de São Paulo) –** Na
1133legislação de áreas contaminadas o Estado tem uma definição que eu vou tentar
1134pegar aqui assim que eu achar.

1135

1136

11370 **SR. RICARDO LOPES GARCIA (CNI)** – Nem perca tempo, é a mesma, de
1138bens a proteger é a mesma.

1139

1140

1141**O SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS - Presidente da CTQAGR**

1142**(Ibama)** – Dá uma olhada aí, não é demais, vamos deixar assim e retornamos a
1143esse tema depois. Eu acho que a redação, nós falamos em infraestrutura de
1144utilidade, para mim isso não é muito claro, o que é isso. Se fosse infraestrutura de
1145utilidade de serviços públicos essenciais, aí você linca uma coisa com a outra, se
1146não, e fica uma coisa e outra, como uma coisa separada da outra.

1147

1148

1149**A SRª. ZULEICA NYCZ (Apromac)** – Eu acho que devíamos evitar manter como
1150está a 420, como está aqui, porque não faz sentido colocar o interesse privado
1151pau a pau com a saúde, com o bem estar da população que são os direitos
1152difusos, a segurança e a ordem pública, isso tem tudo a ver, se realmente um
1153problema com uma hidrelétrica que possa ameaçar isso já está em segurança.

1154

1155

1156**O SR. ALDO CARVALHO DA SILVA (Governo do Estado da Bahia)** – Direito
1157privado não está dentro do difuso não? É por isso que é difuso em todos?

1158

1159

1160**A SRª. ZULEICA NYCZ (Apromac)** – No sentido do interesse econômico, eu
1161estou falando que ali você tem a segurança e a ordem pública, o planejamento, a
1162infraestrutura da ordenação territorial, planejamento regional e urbano, já está
1163envolvendo todas as atividades econômicas. É nesse sentido. Por isso que a lei foi
1164muito bem clara. Acredito que lei pensou nisso, era com esse sentido que foram
1165usados esses termos que estão aí, eles abrangem os interesses, mas colocam
1166logicamente a relevância dos interesses coletivos e dos direitos difusos.

1167

1168

1169**A SRª. JÚLIA (Femase)** – A lei 7783 de 89 ela define o que são os serviços
1170essenciais á população, dentre eles ela coloca, tratamento, abastecimento, de
1171água, produção e distribuição de energia, gás combustível, assistência médica e
1172hospitalar, funerária, distribuição e comercialização de alimentos, transporte
1173coletivo, captação e tratamento de esgoto e lixo, telecomunicação, guarda e uso e
1174controle de substâncias radioativas, equipamentos e materiais nucleares,
1175processamento de dados ligados a serviços essenciais, controle de tráfico aéreo e
1176controle bancário.

1177

1178

1179**O SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS - Presidente da CTQAGR**

1180**(Ibama)** – Só me esclarece, essa lei versa sobre o quê? Qual é a ementa da lei? E
1181ela define serviços públicos essenciais com essa terminologia? Ou serviços de
1182utilidade pública?

1183

1184

1185**A SR^a. JÚLIA (Femase)** – Não existe uma definição legal para serviço público
1186essencial, como não existe eles fazem uma analogia utilizando essa lei 7783 que
1187define os serviços essenciais. Eu só vou pegar a ementa da lei para mostrar.

1188

1189

1190**O SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS - Presidente da CTQAGR**
1191**(Ibama)** – Só para entender, a lei 7783 cria uma definição de serviços essenciais à
1192população.

1193

1194

1195**A SR^a. ZULEICA NYCZ (Apramac)** – Essa lei é sobre o exercício do direito de
1196greve, define as atividades essenciais, regula o atendimento das necessidades
1197inadiáveis da comunidade e dá outras providências. É sobre o direito de greve.

1198

1199

1200**O SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS - Presidente da CTQAGR**
1201**(Ibama)** – Gente, vamos deixar isso suspenso, nós voltamos para discutir. O meu
1202único senão é com a questão da infraestrutura de utilidade e serviço, eu acho que
1203tem que ser ou a infraestrutura de serviços públicos essenciais, ou tiramos a
1204infraestrutura e deixamos só serviços públicos essenciais.

1205

1206

1207**O SR. ANDRÉ MUSTAFÁ (Femase)** – Eu acho que a ideia é essa colocar aqui,
1208estando colocando lá dentro isso vai ser um procedimento que eu vou ter que
1209explicar na frente porque estou fazendo, e aí talvez ou é isso, ou nós vamos ter
1210que tentar enquadrar isso dentro do que já está na lei. Se puder ficar claro melhor
1211para a Resolução. Só uma questão de clarear.

1212

1213

1214**O SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS - Presidente da CTQAGR**
1215**(Ibama)** – Está bom. Voltamos para a redação então, dentro da linha que o
1216Wanderley propôs. O art. 4º autorização para uso produtos de agentes de
1217processos listado no art. 1º, será concedido pelo órgão ambiental que detém, aí
1218que vem aquela questão que o André está preocupado, será concedido pelo órgão
1219ambiental que detém a competência de controlar e fiscalizar a qualidade do corpo
1220hídrico, por que isso está aí assim? Se eu tiver, por exemplo, que tratar o Rio
1221Pinheiro como a cidade São Paulo fez, eu vou ter que pedir a autorização para
1222quem? Para quem controla a qualidade do Rio Pinheiro. Se o Rio Pinheiro virou
1223um canal de navegação e foi licenciado, eu vou pedir para quem? Para quem
1224licenciou o canal de navegação do Rio Pinheiro. Digamos que ele tenha virado um
1225canal artificial de navegação. Essa é a ideia de por que nós colocamos aí, que
1226detenha a competência de controlar a qualidade do corpo hídrico superficial,
1227objeto de requerimento protocolado pelo interessado. Depois o art. 5º era um
1228parágrafo do 4º, eu ainda tenho dúvida de se não deveria continuar sendo, mas na

1229 discussão do GT ele acabou virando um art. 5º. Eu vou me permitir pular um
1230 pouco o Parágrafo único só para esclarecer essa discussão, porque eu acho que
1231 essa discussão é importante do ponto de vista da preocupação do setor elétrico. O
1232 art. 5º diz: nos casos em que o corpo hídrico superficial, objeto de requerimento
1233 for um reservatório artificial, a autorização será concedida pelo órgão ambiental
1234 com atribuição legal pelo licenciamento do empreendimento, ouvidos os órgãos
1235 ambientais que detenham a competência de controlar e fiscalizar a qualidade do
1236 corpo hídrico superficial. Porque se eu tiver uma intervenção que vá causar
1237 interferência na qualidade do corpo hídrico, a jusante, então, eu vou ter que
1238 consultar o órgão ambiental responsável pela situação do exutório do reservatório.
1239 Se for o mesmo órgão é uma autorização só. Sempre é uma autorização só, a
1240 questão é ouvindo ou não ouvindo o outro. Só para entender. Então, nós
1241 entendemos pelo art. 5º que aquele caso trazido pelo André está contemplado no
1242 art. 5º, se precisar explicitar isso, nós podemos explicitar também, mas talvez o
1243 lugar de explicitar seja o art. 5º e não lá em cima. Voltamos então, ainda estamos
1244 no art. 4º, vamos para o Parágrafo Único só para entender. O Parágrafo Único diz:
1245 a autorização a que se refere o caput se restringe às aplicações definidas em
1246 projeto específico para o corpo hídrico superficial envolvido. Então, essa é a ideia
1247 do art. 4º. Nós estamos falando em intervenção no curso d'água, no corpo hídrico,
1248 o art. 4º trata do corpo hídrico, e aí nós estamos dizendo que a autorização se
1249 restringe às aplicações definidas no projeto específico. Por isso, Zuleica, não está
1250 aí essa coisa de uma liberação a correr, quer dizer, eu tenho um projeto específico
1251 com começo, meio e fim, com monitoramento, etc., que garante que aquele
1252 projeto é que vai ser objeto de avaliação e da autorização.

1253

1254

1255 **O SR. JOÃO CLÍMACO (Fonasc)** – Eu sou da representação no Conselho
1256 Nacional de Recursos Hídricos, Fonasc, Fórum Nacional da Sociedade Civil e
1257 Comitês de Bacias. E nós inauguramos a discussão dessa Resolução que está em
1258 discussão também aqui no âmbito do Conselho, haja vista que nós estamos
1259 entendendo que há, como sempre há uma inter-relação entre decisões
1260 relacionadas à quantidade e qualidade que estão contempladas no art. 3, inciso III
1261 da lei 9433. E dito isso nós temos uma série de dúvidas queremos no processo de
1262 discussão no Conselho Nacional de Recursos Hídricos tentar contribuir para que
1263 essa Resolução não seja uma coisa estanque como tem acontecido muitas vezes,
1264 nós não chegamos num grau de evolução onde a legislação de recursos hídricos e
1265 meio ambiente seja realmente como diz a legislação, integrada no art. 3, Inciso. III
1266 da lei 9433. Então, acomete-me, pelo menos á primeira vista, eu acho começamos
1267 muito recentemente a discutir essa Resolução, quando você tem uma operação
1268 que interfere na qualidade da água, mas que ela pode gerar algum tipo de
1269 momentaneamente ou permanentemente de impacto na disponibilidade da água,
1270 você tem uma interface muito grande de que deveria ser mais explicitada. Eu acho
1271 muito estranho porque no Ministério nós não conseguimos ainda fazer Resoluções
1272 conjuntas Conama e CNRH, porque essa Resolução vai ela ao encontro muito de
1273 competências também da legislação de recursos hídricos. No caso do art. 4º,
1274 chama a minha atenção, qualquer tipo de intervenção de caráter ambiental de

1275mitigação ou remediação, ela teria que ter interferir na quantidade de água, seja
1276em que dimensão for, isso tem necessariamente, sugere um tratamento conjunto.
1277Por outro lado, nós vemos também que o uso múltiplo, a ideia de remediação para
1278nós é muito funcionalista, quer dizer, ela tende a resolver um problema, mas
1279sempre e aí não é uma questão só da política ambiental, mas também nós
1280estamos enfrentando esse problema lá, nós parece que viramos conselhos de
1281apagar fogo, de remediar o mundo cruel que nós mesmos criamos, quando na
1282verdade nós temos todo o poder e instrumentos para evitar que se use o
1283instrumento da remediação até porque o princípio fundamental não é atividade,
1284enfim, nossa, não é viver remediando problema ambiental, e nem tampouco fazer
1285da poluição um mercado. E sim e a falta de água também é um problema
1286econômico e sim criar as condições para haja sustentabilidade do meio físico,
1287biótico, ambiental, aquático e tudo mais. Então, quando criamos uma Resolução
1288como essa, nós temos que criar embutido tudo nela os elementos que possibilitam
1289a não legitimação da remediação como um fim em si mesmo. Quer dizer, a
1290remediação, na verdade ela é um meio que poderia ser transitório. A Resolução,
1291ela pode resolver um problema, mas pode também resolver outros, quando ela
1292sugere e dá indicativos de que o problema que gerou aquela necessidade de
1293remediação, tem que continuar sendo evitado. Não a Resolução servir para
1294legitimar um ato que é consequência de agravos, de desequilíbrios da própria
1295gestão. Então, eu estou pensando que quando você integra a gestão de recursos
1296hídricos, com gestão ambiental você consegue atender essa preocupação, sem
1297prejuízo das competências de cada um, mas quando você consegue juntar isso
1298você consegue atender esse princípio de mitigar, não os efeitos, mas as causas.
1299Então, aí você fica fazendo gestão como se fosse gestão, é você adequar a
1300necessidade do mercado, a necessidades de um tipo de necessidade, de um tipo
1301de saneamento, tipo quando é hidrelétrico, ou coisa mais para isso funcionar, mas
1302na verdade, as causas estruturantes do problema nós não colocamos dentro da
1303Resolução. Quando vamos juntar tomada de decisão de outorga, e aqui têm dois
1304instrumentos de gestão de recursos hídricos, que estão interfaciando com essa
1305Resolução, que é outorga enquadramento. Eu acho que nesse momento caberia
1306nós chegarmos e consultar o pessoal dos recursos hídricos, qual é essa inter-
1307relação, porque isso vai gerar insegurança jurídica depois.

1308

1309

1310**SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS - Presidente da CTQAGR**
1311**(Ibama)** – Desculpe, João, mas objetivamente qual é a proposta? Tudo que você
1312está falando foi objeto de discussão no Grupo de Trabalho, todos nós conhecemos
1313a problemática de recursos hídricos, está previsto aqui. Então, qual é a proposta
1314para o art. 4º?

1315

1316

1317**SR. JOÃO CLÍMACO (Fonasc)** – Se vocês não conseguem entender
1318fundamento ou princípios, nós não conseguimos conversar. Eu acho que nós
1319temos que fazer em um desses artigos uma correlação com os instrumentos de

1320gestão de recursos hídricos, no caso da outorga e do enquadramento. A
1321consulta...

1322

1323

1324**O SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS - Presidente da CTQAGR**

1325**(Ibama)** – Em relação à outorga o entendimento do GT é que não há necessidade
1326de integração com o instrumento de outorga porque a outorga, assim como
1327licenciamento são para atividades permanentes, como isso é uma atividade
1328transitória, se entendeu que não é necessária outorga para isso. Isso foi a posição
1329da ANA no Grupo de Trabalho. Então, essa discussão foi superada no Grupo de
1330Trabalho, nós tivemos 9 reuniões no Grupo de Trabalho, e essa discussão já
1331aconteceu. Eu não estou desconcordando do que você está dizendo, ao contrário,
1332estou concordando com tudo que você está dizendo, só que essa discussão já foi
1333superada, nós já discutimos a integração dos instrumentos, já houve esforços no
1334sentido da integração dos dois Conselhos, tanto é que a ANA participou como
1335relatora desse Grupo de Trabalho, essa discussão foi feita anterior à criação da
1336Resolução. Nós tivemos 4 reuniões antes de instituir o Grupo de Trabalho,
1337reunimos todos os órgãos do Ministério do Meio Ambiente, e discutindo o objetivo
1338da reunião. Fizemos essa Resolução, ela está restrita a uma questão muito
1339específica, ela não pretende ser, como você está dizendo, uma coisa para ficar
1340trabalhando só com remediação, ela é o instrumento para conter uma situação
1341específica problemática de um problema que estamos enfrentando hoje, que é o
1342problema de que essas duas causas que estão lá no art. 1º, colocam em risco o
1343uso múltiplo das águas. Então, nós precisamos em situações pontuais resolver
1344esses conflitos de uso. Então há uma integração perfeita entre o objetivo dessa
1345Resolução, e o objetivo da gestão de recursos hídricos, não há dissociação disso,
1346e a integração está prevista no art. 7º. Então, eu não estou entendendo
1347bem, eu concordo com a sua preocupação, eu também tenho essa preocupação,
1348mas eu entendo que a Resolução contempla isso na medida do possível.

1349

1350

1351**O SR. JOÃO CLÍMACO (Fonasc)** – Eu não posso, Márcio, colocar remediação
1352como uma coisa como um procedimento permanente.

1353

1354

1355**O SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS - Presidente da CTQAGR**

1356**(Ibama)** – E onde está colocado isso?

1357

1358

1359**O SR. JOÃO CLÍMACO (Fonasc)** – A Resolução quando se torna um documento
1360normativo público, ela vai diminuir o ímpeto de procurar soluções para resolver
1361problema, no fundo tudo que está acontecendo aqui que vai remediar são
1362consequências de outros problemas, de outras intervenções no rio de outorgas
1363mal encaminhadas, de outorgas más feitas, de licenciamentos mal feitos. Então,
1364não tem que ter um princípio de remediar, mas colocar a questão da
1365sustentabilidade que evite esse uso da remediação.

1366

1367

1368 **O SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS - Presidente da CTQAGR**

1369 **(Ibama)** – Evitar o uso da remediação está em os outros instrumentos que a
1370 política de recursos hídricos já tem e a política ambiental já tem, cito,
1371 licenciamento, enquadramento, plano da bacia, tudo isso já está previsto, eu não
1372 estou aqui tratando disso porque isso já está coberto lá.

1373

1374

1375 **O SR. JOÃO CLÍMACO (Fonasc)** – Não poderia colocar uma cláusula de que no
1376 caso de interferir no enquadramento de água?

1377

1378

1379 **O SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS - Presidente da CTQAGR**

1380 **(Ibama)** – Desculpe. Nós não vamos discutir filosofia aqui, se você tem uma
1381 proposta, você traz a proposta, redige a proposta, nós consideramos ela aqui e
1382 vamos discutir. Tem uma proposta para fazer, um adendo nesse sentido que você
1383 está preocupado, escreva, traga, nós contemplamos ela aqui e discutimos, sem
1384 problemas nenhum. Agora, eu não vou voltar à discussão, entenda o meu
1385 problema aqui, nós estamos a mais de um ano discutindo essa Resolução,
1386 chegamos aqui agora a um texto, nós já estamos na Câmara Técnica, daqui ele
1387 vai à Câmara Jurídica, e daqui para a Plenária, nós estamos no fim, quarenta e
1388 cinco do segundo tempo. Então, agora vir discutir espírito da Resolução
1389 novamente, não dá, agora nós vamos discutir texto da Resolução. Traga o texto
1390 da Resolução que você propõe e nós discutimos, infelizmente você não pôde
1391 participar desde o início, não sei quais as razões, mas nós estamos agora no final
1392 do processo, não é hora de discutir a pertinência da Resolução que, aliás, já foi
1393 avaliada inclusive pelo Cipam que é o órgão que faz essa avaliação dentro do
1394 Conselho Nacional de Meio Ambiente. Então isso já passou pelo Cipam, já veio...

1395

1396

1397 **O SR. JOÃO CLÍMACO (Fonasc)** – Já veio discutido agora? A inter-relação entre
1398 enquadramento e Comitê de Bacias?

1399

1400

1401 **O SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS - Presidente da CTQAGR**

1402 **(Ibama)** – Tem possibilidade para qualquer contribuição, não tem problema tanto
1403 aqui quanto na Plenária e na Câmara Jurídica, só vou pedir objetividade porque
1404 senão não vamos avançar, e precisamos avançar. Está bom? Então vamos lá, art.
1405 4º: a autorização para o uso de produtos, agentes de processos citados no art. 1º
1406 será concedido com o órgão que detém a competência. Bom, aqui no 4º e no 5º
1407 tem essa discussão que é a preocupação do setor elétrico, que eu não sei se tem
1408 alguma contribuição específica aqui. Tem? Não?

1409

1410

1411 **O SR. ANDRÉ MUSTAFÁ (Femase)** – Doutor Márcio, a princípio a nossa
1412 preocupação estaria colocada no... Nós temos uma sugestão para o 5º. A
1413 inserção de um parágrafo para tentar...

1414

1415

1416 **O SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS - Presidente da CTQAGR**
1417 **(Ibama)** – O 5º diz: nos casos em que o corpo hídrico superficial, objeto de
1418 requerimento for um reservatório artificial a autorização será concedida pelo órgão
1419 ambiental com atribuição legal para o licenciamento do empreendimento, ouvidos
1420 os órgãos ambientais que detenham competência de controlar e fiscalizar a
1421 qualidade do corpo hídrico superficial.

1422

1423

1424 **O SR. ANDRÉ MUSTAFÁ (Femase)** – Eu vou ler aqui para o pessoal poder
1425 colocar, nós estamos fazendo uma sugestão de um Parágrafo Único. O único
1426 objetivo de tentar dentro desse processo, clarear ainda mais que essa autorização
1427 ela deve onerar, a palavra não é onerar, ela faz parte de um procedimento
1428 separado ainda que seja do mesmo órgão, dos demais usuários. Eu vou ler o
1429 parágrafo e eu tento dar um exemplo para vocês. A sugestão do Parágrafo Único
1430 é: nos casos em que a autorização de que trata o caput desse artigo for solicitada
1431 por outros usuários múltiplos do reservatório artificial, a mesma não acarretará
1432 obrigações e demandas adicionais ao licenciamento ambiental do
1433 empreendimento principal, formador do reservatório artificial, sendo analisado em
1434 processo distinto. O que queremos dizer com isso é o seguinte: como estamos
1435 falando de uso múltiplo do recurso, nós sabemos que vários usuários múltiplos,
1436 eles têm seus interesses específicos, o que nós estamos querendo dizer com isso
1437 é o seguinte: eu vou até sair da questão hidrelétrica, imagine um reservatório para
1438 abastecimento público em que você tem lá dentro daquele reservatório uma praia
1439 artificial, e que o sujeito vai fazer uma remoção de uma planta aquática para fins
1440 de balneabilidade dentro daquele processo. O que estamos querendo evitar é que
1441 ele vai pedir para o mesmo órgão ambiental licenciador, o que temos notado é que
1442 às vezes por conta daquela atividade que ele licenciou para uma prefeitura, por
1443 exemplo, que ele deu autorização, ele enfie mais uma condicionante na licença do
1444 cara que construiu o reservatório. Então, por exemplo, com isso ele chega lá e
1445 amplie o programa de monitoramento do parâmetro de qualidade de água, a
1446 critério do empreendedor principal, porque ele deu uma autorização para o cara e
1447 isso deveria ser uma questão de responsabilidade de quem pediu a autorização.
1448 Ele teria que condicionar isso na autorização do indivíduo. Eu não sei se a melhor
1449 redação é essa, mas a ideia principal é essa, é que sejam tratados em processos
1450 separados justamente para deixar claro, processo de autorização é um, processo
1451 de licença do empreendimento do cara é outro, para não criar uma vinculação
1452 entre esses processos ainda que o órgão seja o mesmo.

1453

1454

1455 **O SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS - Presidente da CTQAGR**
1456 **(Ibama)** – Me esclarece, acontece isso?

1457

1458

1459 **O SR. ANDRÉ MUSTAFÁ (Femase)** – Acontece, infelizmente, Doutor Marcio,
1460acontece.

1461

1462

1463 **O SR. JOÃO CLÍMACO (Fonasc)** – Isso acontece. Você é do setor elétrico, e nós
1464temos experiências concretas em reservatórios onde o Comitê de Bacia às vezes
1465fica ausente, sendo até um lugar que eu penso diante do problema que está sendo
1466colocado aqui, um elemento positivo de ajudar a esclarecer e evitar esses
1467acirramentos de conflitos de forma e desentendimento. Por isso que eu estou
1468propondo que adendendo a sua proposta, nós colocamos que seja, que todo esse
1469processo seja informado ao Comitê de Bacia, porque quando fala em uso múltiplo
1470uma coisa é você operar essa atividade de remediação num caso, como ele
1471mesmo falou, de uso específico. Outra coisa é quando você sabe que vai ter, vai
1472reverberar nos usos múltiplos, e qual o local que você pode dirimir ou equalizar
1473essa informação. Isso acontece o que você está falando, às vezes toma-se as
1474decisões administrativas operacionais na operação do reservatório e acontece um
1475problema e só vem chegar ao conhecimento depois da comunidade. Eu concordo
1476com seu adendo desde que o Comitê de Bacia seja informado do processo,
1477porque é uso múltiplo, e sendo uso múltiplo um princípio da gestão de recursos
1478hídricos. Não estou entrando contra a remediação, mas do procedimento que faz
1479com que ela seja uma coisa mais pacífica, mais tranquila.

1480

1481

1482 **O SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS - Presidente da CTQAGR**
1483**(Ibama)** – A questão da participação do Comitê foi discutida aqui e ela estaria lá
1484no art. 7º, quando chegar lá nós discutimos. Agora, essa questão eu não estou
1485entendendo exatamente que situação é essa, porque para mim esse negócio está
1486muito confuso. Desculpa, André. Eu não consigo entender. Como é que um
1487usuário traz responsabilidades sobre outro?

1488

1489

1490 **O SR. ANDRÉ MUSTAFÁ (Femase)** – Eu vou dar alguns exemplos. Para um
1491usuário múltiplo do reservatório, tanque rede. O tanque rede ele tem um processo,
1492todo o processo regulamentar dele ele tem um rito de regulamentação específico.
1493Quem deveria ser o gestor do reservatório que eu estou chamando de
1494empreendimento principal não é consultado em nenhum momento. Ponto. E não
1495fica sabendo em nenhum momento. Ponto. E aí quando você tem a piora de
1496parâmetros de qualidade de água, por exemplo, por antropização, já é comum o
1497sujeito falar: você tem que olhar a antropização que está acontecendo lá no
1498tanque rede. Que tanque rede? Que foi outorgado, foi concedido e esse processo
1499não passa porque o órgão ambiental pode até ser o mesmo, mas ele não te
1500informa, você que é o usuário do reservatório. Então, o que acontece é que essas
1501questões estão muito presentes e o que acontece? Sendo o mesmo órgão, a
1502preocupação só é que as coisas sejam encaradas dentro de cada um dos

1503processos. Quem é que está pedindo autorização para, por exemplo, fazer a
1504limpeza da praia? Estou dando o exemplo porque isso é comum, quem está
1505pedindo autorização é a prefeitura de fulano de tal. Então, não adianta o cara vir
1506para minha licença e falar agora você intensifica a leitura do parâmetro de
1507qualidade de água lá. Porque isso não tem fim, a minha preocupação é que isso
1508não tem fim, isso vai onerando o processo de licenciamento.

1509

1510

1511**O SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS - Presidente da CTQAGR**

1512**(Ibama)** – Mas aí nós caímos nessa questão que o João levanta, eu acho que não
1513é assim que vamos resolver.

1514

1515

1516**O SR. ALDO CARVALHO DA SILVA (Governo do Estado da Bahia)** – É uma

1517dentro do que você... Quer dizer, que existe uma categorização de um usuário
1518formal de um corpo? Eu não conhecia isso.

1519

1520

1521**O SR. ANDRÉ MUSTAFÁ (Femase)** – Esse usuário que eu estou me referindo foi

1522o usuário que chegou lá, pediu a autorização e construiu o corpo hídrico, é muito

1523bacana nós falarmos isso. Construiu o reservatório. É muito bacana nós falarmos

1524em uso múltiplo, eu acho isso legal, o uso múltiplo tem se multiplicado nos

1525reservatórios, nós só precisamos voltar um pouquinho no tempo para nós

1526contextualizar do que é nós estamos falando em questão de usuários principais. O

1527uso múltiplo ele chegou no reservatório porque o reservatório foi construído. Ok?

1528Então, aí começaram a se pensar em fazer uso múltiplo daqueles reservatórios,

1529qualquer que sejam eles, e isso foi se intensificando. Então, hoje nós temos

1530situações em que você precisa, é necessário que se lide com uso múltiplo/ é

1531necessário. Aí eu pergunto, para que aquele reservatório foi colocado? Então,

1532você tem, começa a usar o uso múltiplo para irrigação. Então, você já começa a

1533ter conflito por água dentro daquelas questões e essas questões precisam ser

1534gestionadas. Aqui o espírito da sugestão nossa é única exclusivamente não haver

1535vinculação entre a autorização que o cara está pedindo e o licenciamento dos

1536outros usuários, mormente do usuário principal.

1537

1538

1539**O SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS - Presidente da CTQAGR**

1540**(Ibama)** – André, eu entendo o problema que você está trazendo e entendo a sua

1541preocupação em não ser onerado por outro usuário. Aí nós caímos na questão da

1542gestão de recursos hídricos, quer dizer, todo o sistema de recursos hídricos foi

1543pensando justamente para conflitos de uso, foi para isso que ele nasceu, e todos

1544os instrumentos que estão lá estão previstos para justamente evitar os conflitos de

1545uso. Temos conseguido evitar? Não. São efetivos os instrumentos que estão lá?

1546Assim como os da área de qualidade ambiental? Não. Esse é um problema que

1547estamos vivenciando hoje no País, nós temos uma série de instrumentos, e os

1548instrumentos não estão sendo efetivos, por uma série de razões que não cabe a

1549 nós estamos julgando, mas na verdade é que os instrumentos estariam previstos
1550 lá na política de recursos hídricos. Quando remetemos essa autorização à
1551 apreciação do órgão gestor, veja estamos falando em usuário principal, essa
1552 figura não existe, “existe”, mas concretamente na legislação ela não existe, ela
1553 tem um Órgão Gestor do recurso hídrico. O recurso hídrico embora o reservatório
1554 tenha sido feito por um usuário, seja ele abastecimento público, seja para
1555 irrigação, seja para geração de energia elétrica, esse recurso continua sendo um
1556 recurso hídrico gerenciado e de propriedade pública, ele não é privado na
1557 legislação brasileira. Quem é que faz a gestão desse reservatório e compatibiliza
1558 os usos múltiplos? O sistema de recursos hídricos, que tem lá uma figura;
1559 responsável pela outorga de uso, têm um órgão de qualidade ambiental que é
1560 responsável pela qualidade do recurso hídrico, e tem um fórum que é o Comitê de
1561 Bacia responsável por fazer sentar numa mesma situação, todos os usuários
1562 desses recursos hídricos, e junto acordarem e compatibilizarem os conflitos de
1563 uso que acontecem lá. Então, instrumento para isso já tem. Aí talvez nós
1564 tenhamos que remeter uma discussão que já aconteceu no Grupo de Trabalho,
1565 que era para quem nós remetemos a questão de conflito de uso. Bom, nós
1566 chegamos a colocar nas primeiras versões da resolução estava lá essa
1567 preocupação que o João trouxe aqui, vamos remeter ao Comitê de Bacia, estava
1568 lá na primeira redação, aliás, na minuta que nós fizemos era o Comitê de Bacia
1569 que era consultado. Durante o processo de discussão, se entendeu que poderia
1570 remeter ao Órgão Gestor de Recursos Hídricos, e esse sim os encaminhamentos
1571 que julgasse necessários, quer dizer, se ele entender que tem que ouvir o Comitê
1572 ele ouve. Se ele entender que tem que chamar os usuários e fazer um acordo
1573 para compatibilizar ou ratear os custos das intervenções que tiverem ônus, as
1574 outorgas já dadas, as autorizações de usos já dadas, aí sim ele faria esse acordo.
1575 Esse foi o entendimento se eu estou sendo feliz, a Bruna acompanho ou todas
1576 essas reuniões. A Bruna, para quem não conhece foi a relatora do Grupo de
1577 Trabalho, por isso nós pedimos a presença dela, porque ela tem a memória
1578 também junto comigo, não me deixa mentir sozinho, de tudo que aconteceu aqui,
1579 embora essa Câmara tenha participado bastante do Grupo de Trabalho. Então, eu
1580 estou contemplando as preocupações, mas nós temos que entender que teremos
1581 que encontrar uma saída dentro dos instrumentos que já estão aí. Eu acho que
1582 começarmos a criar instrumentos distintos é complicado.

1583

1584

1585 **O SR. ANDRÉ MUSTAFÁ (Femase)** – Eu nem pensei tão além, a colocação aqui
1586 é que quem vai ler essa Resolução e vai aplicar onde que ela é aplicada, o órgão
1587 licenciador do reservatório, o que nós colocamos, a sugestão foi chamar a atenção
1588 do licenciador qualquer que seja ele, no nível que estivermos tratando dessa
1589 questão porque é muito comum o sujeito dependendo do lugar que estamos, o
1590 sujeito querer empurrar para o empreendimento que eu estou chamando de
1591 principal, talvez não seja o melhor termo, mas tentar empurrar, nós vamos discutir
1592 isso na licença.

1593

1594

1595 **O SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS - Presidente da CTQAGR**
1596 **(Ibama)** – Você entende o que eu estou querendo dizer? Eu só quero trazer que o
1597 problema é um pouquinho maior. Desculpe, pela interrupção, mas eu acho que
1598 clareia bem no ponto que você estava colocando. O acontece? Eu acho que não
1599 tem como dentro do uso múltiplo de um reservatório, de um recurso hídrico e
1600 dentro do que prevê a política de recursos hídricos, eu não como garantir que não
1601 vou onerar um usuário de recurso de uso múltiplo, é isso que eu estou querendo
1602 dizer. Sempre que eu tiver uma intervenção no curso d'água, seja ele qual for,
1603 reservatório ou não, que tenha uso múltiplo fatalmente todos os usuários serão
1604 afetados. Eu não tenho como dizer assim: “olha, eu vou isentar o usuário principal,
1605 aquele que construiu de qualquer ônus de decorrente de um uso múltiplo”. Ele
1606 está necessariamente onerado, a questão é como é que eu coloco ele, e aí eu
1607 entendo o seu problema, qual é o problema que o André está trazendo, não estou
1608 sendo consultado e estou sendo afetado. Esse é o problema, você terá que ser
1609 consultado, aliás, a legislação de recursos hídricos prevê isso, você tem onde
1610 reclamar se não foi chamado para discutir, você tem onde reclamar porque a
1611 legislação prevê isso. Então, o que acontece? O problema que você está
1612 enfrentando é que não está sendo cumprido o outro instrumento lá que é o
1613 instrumento de harmonizar os usos, a compatibilidade de uso. Agora eu garantir
1614 para você que vocês vão não vai ser onerado, não vai adiantar porque essa
1615 Resolução não vai conseguir.

1616

1617

1618 **O SR. ANDRÉ MUSTAFÁ (Femase)** – Já que estamos falando da questão da
1619 licença, o que nós pretendemos aqui é que fique claro e explícito da mesma forma
1620 das outras que os processos são separados, que aquele usuário que foi solicitado
1621 o processo dele, ele vai ter que ter um processo, ele vai lá, não tem um link com a
1622 licença do empreendimento que eu estou chamando de principal. Isso está
1623 subentendido, mas não está explícito, a minha questão é explicitar isso, porque
1624 nós sabemos que em determinados locais esse tipo de coisa acontece. É só isso.
1625 Essa que é a questão, está só no contexto de licença, e o ônus Doutor Márcio
1626 quando eu digo, não é isso ônus que sabemos que tem, é o ônus licença. Quer
1627 dizer, por conta da autorização dada pelo mesmo órgão para o fulano de tal, lá a
1628 minha licença começa a crescer igual quando cai muito sabão em pó na máquina,
1629 não tem muito sentido isso.

1630

1631

1632 **O SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS - Presidente da CTQAGR**
1633 **(Ibama)** – Eu entendo, o problema que você está trazendo é de fato é um
1634 problema e acho que temos estar atentos a ele e encontrar uma solução. Eu vou
1635 propor que tentemos dar uma melhorada na redação do parágrafo. Nós deixamos
1636 ele aí como lembrança do problema vou propor, André, que você junto com mais
1637 se interessar na tentativa de melhorar o parágrafo, deixar ele mais específico. O
1638 entendimento dessa Resolução é compatível com a sua intenção, quer dizer,
1639 quem solicita a autorização de uso é o responsável por todas as consequências
1640 daquela autorização de uso, e é um processo separado dos demais processos.

1641Agora, ele terá que ser compatibilizado com os usos múltiplos dentro dos
1642instrumentos de gestão de usos múltiplos.

1643

1644

1645**O SR. RICARDO LOPES GARCIA (CNI)** – Quando você fala no plano, você tem
1646um plano de emergência, um plano de contingência, tem vários mecanismos que
1647talvez ajudem a minimizar esse tipo do processo. Que é difícil nessa Resolução
1648entrarmos nesse mérito da discussão. O ideal seria no caso, consultarmos todos
1649os usuários.

1650

1651

1652**O SR. JOÃO CLÍMACO (Fonasc)** – Quando você reclamou que temos essa
1653quantidade enorme de normativas e que estamos vendo a insuficiência, nós
1654vivemos, é um consenso isso, nós estamos vivendo esse drama, mas é
1655exatamente nessas horas que estamos estabelecendo critérios e procedimentos
1656que vem uma racionalidade de compartimentabilizar porque é oportuno fazer isso
1657para evitar custo ou interesse setorial que não quer que essa integração aconteça.
1658Então, quando vem uma Resolução dessa, nós temos uma oportunidade ímpar de
1659fazer com que essa integração aconteça e resolver problema. Quando você fala
1660que o Comitê de Bacia para resolver conflito parlamentar, as pessoas têm o
1661entendimento que até muitos Comitês têm de que é um lugar de parlamentar e
1662não é um lugar de estabelecer normativo, não é um lugar de estabelecer
1663regulamentos e regulamentar também o uso das águas. Então, fica... Só que o
1664princípio de comando e controle, isso que o amigo está falando tudo que ele está
1665falando acontece. E nós estamos perdendo uma grande oportunidade se nessa
1666Resolução não colocarmos essa questão sobre quando você fala em Órgão
1667Gestor, e do Órgão Gestor de unidade de conservação, caberia aqui que esse
1668assunto fosse um procedimento normal, quando fosse fazer essa remediação,
1669fosse um procedimento informado, porque os órgãos gestores não informam nada
1670para o Comitê, é uma questão política isso e o Comitê vem às vezes vem resolver,
1671o problema vem depois para o Comitê, a função do Comitê assim como tem
1672remediar as macrófitas, o impacto delas, a função do Comitê é antecipar seus
1673problemas. Então, eu acho que aqui merecia que o Comitê se pronunciasse sobre
1674esse assunto no art. 7º, como você falou.

1675

1676

1677**O SR. ANDRÉ MUSTAFÁ (Femase)** – E aí é o seguinte, nós fizemos uma
1678sugestão também no 5º de um artigo de um § 2º que vem no contexto de deixar
1679claro essa questão de se manter o processo único que já tem. Clarear ainda mais
1680o espírito da Resolução. Eu vou ler para vocês e depois vocês olhem se é
1681pertinente. O requerimento da autorização de que trata o caput, no curso do
1682licenciamento ambiental do empreendimento... Dispensa a abertura de novos
1683processos de autorização para produtos e processo já previstos no licenciamento
1684ambiental. Que talvez tem muito a ver com aquele lá de cima. Só, gente, de novo,
1685não é para mudar nada... O requerimento da autorização de que trata o caput no
1686curso do processo de licenciamento ambiental do empreendimento, dispensa a

1687abertura de novos processos de autorização para os produtos e processos já
1688previstos no licenciamento ambiental. Estou sendo redundante, o que nós
1689estamos querendo dizer aqui é o seguinte: vamos imaginar que dentro do
1690processo de licenciamento ambiental estejam previstos alguns procedimentos, por
1691exemplo, tem procedimento que está previsto para ser utilizado e por um motivo
1692outro qualquer não pode ser utilizado porque você não tem o registro do produto
1693ainda, porque você não tem normatizado ou coisas que o valha. A ideia é que uma
1694previsto isso dentro daquele próprio processo de licenciamento você faça a
1695sugestão para o órgão ali sem ter que abrir um outro processo somente de
1696autorização, para todos os usuários. Isso não é para os usuários do setor elétrico
1697não. Por exemplo, Doutor Pedro, vou dar um exemplo para o saneamento, tem lá
1698um processo de utilização de um determinado produto, chega com um
1699determinado produto novo, eu posso fazer a solicitação de autorização dentro do
1700processo que eu já tenho, sem necessidade de começar um processo novo. Essa
1701é a ideia, não sei se isso é pertinente.

1702

1703

1704**O SR. PEDRO PENTEADO DE CASTRO NETO (Governo de São Paulo)** – Até
1705entendo, eu posso estar equivocado, se você tem uma licença que te autoriza a
1706usar Sulfato de sei lá o quê, e você não quer mais usar Sulfato, vou mudar a
1707matéria-prima, no caso esse produto, você tem que ter a mudança da sua licença,
1708mas isso é normal.

1709

1710

1711**O SR. ANDRÉ MUSTAFÁ (Femase)** – Em alguns lugares isso não é normal, o
1712que eu estou querendo é pegar, estou tentando trazer a experiência que temos
1713aqui para ficar claro para quem vai licenciar porque na discussão de ontem se
1714começa a falar, nós estamos dando diretriz para o País todo, estamos tentando
1715normatizar isso, estamos tentando fazer essas colocações. Então, a nossa
1716preocupação é que ela seja tratada dentro do mesmo...

1717

1718

1719**O SR. PEDRO PENTEADO DE CASTRO NETO (Governo de São Paulo)** – Mas
1720desculpe, se você altera a condição de licença, tem que dar uma nova licença, até
1721onde eu entendo.

1722

1723

1724**O SR. ANDRÉ MUSTAFÁ (Femase)** – Doutor Pedro não estou querendo não ter
1725a nova licença, estou querendo dizer o seguinte, que dentro daquele procedimento
1726eu posso fazer essa alteração dentro do procedimento, isso é comum, em São
1727Paulo nós fazemos, no nível federal nós fazemos. Ok. Agora, em alguns locais
1728você chega para fazer uma autorização que vai ser isso aqui sujeito fala: “agora
1729você entra e abre o processo novo”, mas o meu empreendimento já está
1730licenciado. Isso é uma discussão entre empreendimento e órgão ambiental, estou
1731querendo, como tudo, tentar que tenha uniformidade no tratamento da questão.

1732

1733

1734 **A SR^a. CELMA ALVES DOS ANJOS (Anamma Nacional)** – A sua preocupação
1735 é que outros usuários desse mesmo reservatório façam requerimentos e com isso
1736 você seja onerado. Sua preocupação é essa?

1737

1738

1739 **O SR. ANDRÉ MUSTAFÁ (Femase)** – Que eu seja onerado nos meus
1740 compromissos ambientais que eu já assumi. Isso no primeiro.

1741

1742

1743 **A SR^a. CELMA ALVES DOS ANJOS (Anamma Nacional)** – Eu estou vendo uma
1744 forma de contemplar você sem muito interferir ali. Eu acho o seguinte, para
1745 esses reservatórios em que haja usos múltiplos, cada usuário deve entrar com o
1746 seu processo distintamente sem nada a ver com o seu processo, isso tem que
1747 estar lá. Já é assim, mas isso que eu estou tentando mostrar para ele, cada um
1748 entra com seu processo, é distinto, isso já existe. Até agora eu ainda não vi um
1749 jeito de resolver esse problema.

1750

1751

1752 **O SR. ANDRÉ MUSTAFÁ (Femase)** – Esse do processo cada um entra com o
1753 seu processo. A discussão subiu bastante de nível, eu estou aqui colocando uma
1754 situação real que empreendedores ou qualquer usuário em determinados locais
1755 vivenciam, principalmente quando não estamos falando, começamos a abrir um
1756 pouco o leque. No art. 1º o que queremos evitar é que esse usuário múltiplo, que
1757 ele traga obrigações acessórias além daquelas que eu já estou trabalhando com o
1758 órgão. É isso. A nossa sugestão é simplesmente essa, e aí fica cada um da com
1759 suas obrigações. É isso.

1760

1761

1762 **O SR. PEDRO PENTEADO DE CASTRO NETO (Governo de São Paulo)** – Eu
1763 acho que essa coisa é um pouco mais complicada, isso não vai resolver aqui.
1764 Primeiro nós não conseguimos impor exigências adicionais à sua licença se ela
1765 não for revista. Não consigo fazer. Agora se o administrador, ou o Comitê de
1766 Bacia, o gestor, definir, por exemplo, que aquele negócio vai ter que ter a praia, e
1767 isso interferir na sua licença, ela será mudada sim, porque alguém, o responsável
1768 legal, definiu um uso que deve ser dado. E azar seu, você vai reclamar na justiça,
1769 não é aqui nesse fórum que você vai reclamar, não é com o órgão ambiental que
1770 você vai colocar isso.

1771

1772

1773 **A SR^a. JÚLIA (Femase)** – Na realidade o que nós estamos querendo só é uma
1774 coisa desde o princípio, que até nós já falamos lá no art. 2º, é esclarecer que o
1775 que for previsto no processo de licenciamento não precisa de nova autorização. É
1776 só isso.

1777

1778

1779 **O SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS - Presidente da CTQAGR**

1780 **(Ibama)** – Por que vocês estão preocupados com isso se em nenhum momento

1781 nós falamos o contrário?

1782

1783

1784 **A SR^a. JÚLIA (Femase)** – Na realidade esse projeto ele não deixa isso claro, e

1785 nós só queremos reservar o direito que nós temos de já no licenciamento

1786 ambiental ter uma operação e depois quando nós tivermos que fazer isso, nós

1787 termos que ter uma nova licença. É só isso. Nós só pretendemos esclarecer que o

1788 que está no processo de licenciamento não precisa de nova licença.

1789

1790

1791 **O SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS - Presidente da CTQAGR**

1792 **(Ibama)** – Fazemos um parágrafo o seguinte, a autorização que está prevista no

1793 art. 6º, desculpe no 5º. Nos casos em que o corpo hídrico superficial, objeto de

1794 requerimento do reservatório, da autorização for concedida pelo órgão ambiental

1795 em atribuição legal ao licenciamento ou que detém competência... Se o

1796 procedimento previsto já está licenciado, já está autorizado, gente, dizer isso é

1797 uma bobagem. Eu não tenho nenhum problema em dizer isso, tudo que foi

1798 licenciado atende à autorização.

1799

1800

1801 **A SR^a. JÚLIA (Femase)** – É só isso que queremos. E na realidade, desculpa,

1802 Doutor Márcio, é uma questão de interpretação jurídica, isso pode dar uma

1803 abertura para inúmeras outras exigências que já temos.

1804

1805

1806 **O SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS - Presidente da CTQAGR**

1807 **(Ibama)** – Você vai pedir autorização, vamos para caso prático, eu estou lá

1808 fazendo uma operação qualquer, não prevista no licenciamento, se ela não está

1809 prevista no licenciamento eu terei que pedir autorização para quem? Para o órgão

1810 licenciador. Se ela está prevista no licenciamento eu vou pedir autorização para

1811 quem? É esse.

1812

1813

1814 **A SR^a. JÚLIA (Femase)** – Posso esclarecer? Na realidade, qual é o receio? O

1815 receio é: eu estou lá fazendo a minha operação, limpando a minha máquina de

1816 uma forma que já está prevista no licenciamento ambiental. De repente chega o

1817 Ministério Público ou quem quer que seja e diz: “olha com base na Resolução

1818 número tal, você tem que pedir uma autorização para fazer isso”.

1819

1820

1821 **O SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS - Presidente da CTQAGR**

1822 **(Ibama)** – Daí você puxa a licença e diz está aqui.

1823

1824

1825A SR^a. JÚLIA (Femase) – Mas eu vou ter que discutir isso juridicamente porque
1826ele pode muito bem entrar com uma ação e dizer que eu não estou cumprindo
1827essa Resolução.

1828

1829

1830O SR. PEDRO PENTEADO DE CASTRO NETO (Governo de São Paulo) – O
1831Ministério pode entrar com ação a hora que ele bem entender e com o motivo que
1832ele quiser, estando ou não escrito aí.

1833

1834

1835O SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS - Presidente da CTQAGR
1836(Ibama) – Vocês estão nos obrigando a colocar um parágrafo que seria assim:
1837para fins dessa Resolução entenda-se como a autorização a licença ambiental.

1838

1839

1840O SR. ANDRÉ MUSTAFÁ (Femase) – Não, Doutor Márcio, não é isso não.

1841

1842

1843A SR^a. JÚLIA (Femase) – Eu não falei isso, o que queremos é só dizer que
1844estando previsto eu não preciso de nova autorização. Só isso.

1845

1846

1847O SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS - Presidente da CTQAGR
1848(Ibama) – Quem é que dá a autorização? É o órgão que licencia. Quem é que dá
1849a licença, é o órgão que licencia. Então, eu vou ter que pedir duas vezes para
1850mesma pessoa a mesma coisa?

1851

1852

1853A SR^a. JÚLIA (Femase) – Acontece infelizmente.

1854

1855

1856O SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS - Presidente da CTQAGR
1857(Ibama) – Absurdos acontecem, mas eu não vou tratar de absurdos aqui.

1858

1859

1860A SR^a. JÚLIA (Femase) – E outra coisa nós não estamos obrigando nada a
1861ninguém, só fizemos uma sugestão no sentido de esclarecer que havendo
1862previsão no licenciamento...

1863

1864

1865O SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS - Presidente da CTQAGR
1866(Ibama) – Vocês estão me pedindo para escrever o óbvio, e aí fica complicado
1867para nós, eu vou ter dificuldade de explicar o óbvio para, por exemplo, a Câmara
1868Jurídica. Vou ter que dizer: “olha gente, a autorização pode ser dada através da
1869licença”. É isso que vocês estão pedindo, a autorização de que trata esta a
1870Resolução pode ser dada através da licença ambiental.

1871

1872

1873**A SRª. JÚLIA (Femase)** – Pode ser um considerando se for o caso, só esclarecer
1874isso, é só isso que nós queremos, reservar o direito de não ter que fazer duas
1875vezes a mesma coisa.

1876

1877

1878**O SR. JOÃO CLÍMACO (Fonasc)** – É uma redundância que embora possa
1879parecer um pouco estranha, mas tudo que eles estão falando, apesar de ser de
1880outro segmento, mas eu convivo com isso o tempo todo. Isso acontece. Uma coisa
1881aqui em Brasília pensar isso e outra coisa é lá na beira do rio.

1882

1883

1884**O SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS - Presidente da CTQAGR**
1885**(Ibama)** – Coloca um parágrafo Único no art. 5º aí em cima, coloca um parágrafo
1886Único, desculpe é um novo segundo, é um novo segundo para dizer o seguinte: a
1887autorização de que trata essa Resolução, e aí talvez nós tenhamos que colocar lá
1888no art. 1º, a autorização de que trata essa Resolução poderá estar contida no
1889processo de licenciamento. É isso que vocês estão falando.

1890

1891

1892**O SR. PEDRO PENTEADO DE CASTRO NETO (Governo de São Paulo)** – Eu
1893acho isso ridículo.

1894

1895

1896**O SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS - Presidente da CTQAGR**
1897**(Ibama)** – Eu também acho, mas é isso que vocês querem. Não é?

1898

1899

1900**A SRª. MARISA ZERBETTO (Ibama)** - E se disser que quando o uso do produto,
1901ou agente de processo não estiver contemplado ainda na licença ele deverá ser
1902objeto de uma solicitação específica, enfim, complementar não sei como dizer.

1903

1904

1905**O SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS - Presidente da CTQAGR**
1906**(Ibama)** – Melhorou.

1907

1908

1909**O SR. ANDRÉ MUSTAFÁ (Femase)** – É a sabedoria dita ao contrário, talvez fique
1910mais óbvio o que estamos querendo colocar.

1911

1912

1913**A SRª. MARISA ZERBETTO (Ibama)** - Seria um parágrafo para o art. 5º, seria um
1914novo parágrafo para o art. 5º, seria o Parágrafo Único no meu entender.

1915

1916

1917 **O SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS - Presidente da CTQAGR**

1918 **(Ibama)** – Eles têm uma proposta do primeiro que não discutimos ainda.

1919

1920

1921 **A SR^a. MARISA ZERBETTO (Ibama)** - Quando a autorização para o uso de um

1922 produto ou agente de processo físico, químico ou biológico não estiver prevista na

1923 licença ambiental, ele deverá ser objeto de uma solicitação complementar. Não

1924 sei, ao órgão licenciador.

1925

1926

1927 **O SR. PEDRO PENTEADO DE CASTRO NETO (Governo de São Paulo)** – Eu

1928 acho que se isso for continuar ele deve ser objeto de alteração de licença, se ele

1929 for pontual eu até acho que uma autorização poderá ser dada, senão não faz

1930 sentido.

1931

1932

1933 **O SR. ANDRÉ MUSTAFÁ (Femase)** – E estão lembrando aqui, se ele for pontual,

1934 Doutor Pedro, não foi previsto, ele não está na licença.

1935

1936

1937 **O SR. PEDRO PENTEADO DE CASTRO NETO (Governo de São Paulo)** –

1938 Senhores o que eu quero dizer é o seguinte, se você vai ter uma operação de

1939 manutenção, seja lá um processo qualquer de forma continuada no seu

1940 empreendimento, ele deve ser parte da licença, você pode não ter pedido antes.

1941

1942

1943 **A SR^a. JÚLIA (Femase)** – Desculpe, Doutor Pedro, eu acho que estamos falando

1944 a mesma coisa, só estou dizendo que se for pontual não está previsto na licença.

1945 Porque é pontual.

1946

1947

1948 **O SR. PEDRO PENTEADO DE CASTRO NETO (Governo de São Paulo)** – E só

1949 cabe aí se for pontual, e se for pontual a própria Resolução está tratando dessas

1950 exceções. A minha Resolução está tratando das minhas exceções.

1951

1952

1953 **O SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS - Presidente da CTQAGR**

1954 **(Ibama)** – Eu também concordo que estamos aqui entrando numa linha maluca,

1955 porque existem alguns malucos no País. Agora, porque existem malucos no País

1956 eu não vou fazer uma legislação para os malucos, os malucos eu medico e

1957 interno, sinceramente, porque nós ficamos aqui inventando cobertura para

1958 exceções absurdas não tem sentido, nós vamos começar a fazer legislações

1959 absurdas, nós estamos legislando para os loucos ou para os normais?

1960

1961

1962 **A SR^a. MARISA ZERBETTO (Ibama)** - A ocorrência, a necessidade eventual,
1963 pontual de uso de um produto pode se dar numa situação emergencial que por
1964 sua vez está lá dita que está dispensada de um pedido de autorização? Ou ficou
1965 para depois se discutir isso?

1966

1967

1968 **O SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS - Presidente da CTQAGR**
1969 **(Ibama)** – A emergencial não está dispensada do pedido. O acidente sim.

1970

1971

1972 **A SR^a. MARISA ZERBETTO (Ibama)** - Mas lá está emergência decretada.

1973

1974

1975 **O SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS - Presidente da CTQAGR**
1976 **(Ibama)** – Nós tiramos o termo emergência. Agora vejam, a questão é a seguinte,
1977 tudo isso que estamos falando está previsto no texto da Resolução, é isso que
1978 está nos fazendo correr atrás do rabo, porque eu já disse que quem dá a
1979 autorização é o órgão licenciador, se ele já deu a licença é óbvio que ele não vai
1980 dar uma nova autorização.

1981

1982

1983 **A SR^a. JÚLIA (Femase)** – Uma nova sugestão então.

1984

1985

1986 **O SR. JOÃO HENRIQUE EVANGELISTA (DConama/MMA)** – Vou solicitar a
1987 todos os participantes que se apresentem durante as falas, mesmo que seja
1988 repetidamente, a fala que porque é gravada e estenotipada. Então, é preciso da
1989 devida identificação de todo mundo. Obrigado.

1990

1991

1992 **A SR^a. JÚLIA (Femase)** – Não poderia ser um considerando dizendo que quando
1993 a autorização para uso dos produtos, agente químico ou biológico, ou físico não
1994 estiver previsto na licença ela deverá ser objeto de autorização de que trata essa
1995 Resolução. Ponto. Não está previsto e não está expresso. Só quero que expresse
1996 isso, a única coisa que o setor é quer é se resguardar nesse sentido.

1997

1998

1999 **O SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS - Presidente da CTQAGR**
2000 **(Ibama)** – Deixamos o parágrafo aí para discutir depois, mas ele fica ali não nos
2001 considerandos, não tem nada a ver no considerando. No considerando não pode.
2002 Está bom? Mais algum parágrafo, nós estamos deixando tudo agora, e depois
2003 vamos vir limpando. Por enquanto vale tudo, aceitamos tudo e depois nós
2004 limpamos. Art. 6º, só para explicar, o art. 6º é onde nós colocamos o que deve
2005 conter na autorização de uso. Então, estamos dizendo aí, para decisão quanto a
2006 concessão de autorização de uso dos produtos, agentes e processos, em corpos
2007 hídricos superficiais deverá ser apresentado pelo requerente projeto específico ao

2008órgão ambiental, que órgão ambiental é esse? Qualquer um daqueles dois que
2009estão lá no art. 5º, com o seguinte conteúdo mínimo, aí vem...

2010

2011

2012**O SR. ANDRÉ MUSTAFÁ (Femase)** – Sugestão e uma explicação para a
2013sugestão. Uma preocupação que queremos discutir com vocês, o que acontece?
2014E aí conversando com alguns dos senhores membros da CT, nós precisamos ver
2015como contornamos isso. Nós temos um problema aqui, esse, conteúdo foi
2016amplamente debatido pelo pessoal no Grupo de Trabalho, e eu entendo que o
2017pessoal está se cercando de todos os cuidados possíveis. Nós temos que lembrar
2018que nós estamos tratando de uma autorização para vários tipos e vários usuários
2019múltiplos no reservatório. Na prática, da forma como está o caput vai acabar
2020inviabilizando para pequenos usuários a obtenção da autorização, por um motivo
2021muito simples: se nós começarmos a ler o que é que está escrito no, conteúdo
2022mínimo e aí o problema está na utilização do termo com o seguinte conteúdo
2023mínimo, isso é um é um Eia/Rima, são dados que não são baratos e eles estão
2024aplicados a todos os tipos de intervenção, tanto física, quanto química, quanto
2025biológica. Tem várias coisas que acompanham a bula do produto, mas têm coisas
2026de eventuais produtos que venham a ser registrados, têm coisas que não, têm
2027coisas que para processo físico que estão sendo pedidos aí, e que esses dados
2028não são tão simples assim de serem obtidos. A nossa sugestão é que esse
2029trabalho que foi realizado ele seja o balizador. Então, estamos sugerindo
2030colocação de depois do órgão ambiental com a seguinte sugestão de conteúdo
2031mínimo e não com o seguinte conteúdo mínimo, justamente por conta de que o
2032órgão ambiental que vai dar a licença pode entender que determinada sugestão ali
2033não se aplica para aquele caso. Mas a nossa preocupação, vou esclarecer, a
2034nossa preocupação é que na frente quando sai conteúdo mínimo taxativamente
2035dentro de uma Resolução o pessoal vai fazer o *checklist*, ele não viu o processo
2036de licenciamento como um todo, não acompanhou o processo de licenciamento
2037como um todo, se eu fiz metro *checklist* necessariamente eu vou ter que ir lá
2038dentro do meu *checklist* dizer: “olha, por determinação do órgão essa questão
2039colocada não se aplica”. Isso é passível de questionamento porque lá falava na
2040Resolução, conteúdo mínimo. Parece preciosismo, mas não é, porque podemos
2041ser questionados justamente pela falta de dizer que aquilo é um parâmetro de
2042contorno e tomado isso como um roteiro preestabelecido. Essa que é a sugestão
2043com esse tipo de coisa. Fico imaginando e vou voltar ao usuário pequeno, fico
2044imaginando o sujeito fazendo uma limpeza mecânica com dois funcionários, todo
2045mundo já viu uma prainha, tem bastante nos reservatórios por aí, ele é obrigado a
2046colocar uma boia de segurança para delimitar e às vezes nasce lá dentro aguapé.
2047Eu fico imaginando o sujeito da prefeitura o aguapé, funcionário, pela Resolução
2048ele precisa da autorização, ele está tirando aguapé. O agente de processo físico
2049dele é o peão, está colocando na carretinha e no aterro da cidade, que está
2050licenciado de acordo com a lei de resíduos sólidos. Eu fico imaginando ele
2051percorrer toda essa questão principalmente na hora que ele chegar na parte de
2052levantamento. Esse é uma preocupação que nós temos, nós não sabemos se
2053efetivamente isso vai poder ser levado a cabo justamente por essa questão do

2054com o seguinte conteúdo mínimo de caráter determinativo. Nós entendemos que
2055se pudermos como colocar como sugestão, aí o órgão poderia ter sua
2056discricionariedade respeitada.

2057

2058

2059**A SR^a. SILVIA ALCÂNTARA PICCHIONI (FBOMS)** – Preocupa-me colocar a
2060palavra sugerido, sugerir esse conteúdo mínimo pelo seguinte: porque talvez haja
2061um outro mecanismo para determinar esse tipo de situação que você está
2062colocando, porque se estamos colocarmos sugerido como mínimo nas questão do
2063combate químico, por exemplo, de um elemento químico, aí eles são necessários
2064como está ali descrito, agora se não no físico é diferente, então, o que acabaria é
2065você diferenciar aí, agora ninguém vai dizer para o cara: “você tem um pá para
2066tirar o aguapé e você tem que apresentar o conteúdo dessa pá”. Não é isso, eu
2067acho que isso é um discernimento que me parece lógico. Então, colocar o
2068sugerido, ele pode prejudicar o que essa Resolução está tentando determinar. Se
2069você coloca sugerido aí o sujeito está sugerido, aí tanto faz, aí qualquer coisa
2070serve.

2071

2072

2073**O SR. WANDERLEY COELHO BAPTISTA (CNI)** – Quando eu li a Resolução, eu
2074até comentei com você, esse, conteúdo mínimo, pode ir muito, além disso,
2075conteúdo mínimo, Márcio ser sim usado como critério base, um *checklist*, claro.
2076Que saída nós teríamos para isso? Sugerido não é um termo legal numa
2077Resolução Conama, eu não sei se fica melhor, estou pensando aqui, observar,
2078observar não é mandatório, ele tem que observar todos os itens e vê cabe ou não
2079cabe, não sei se é a solução para essa questão. Nós sabemos processo físico é
2080uma coisa, processo químico é outra completamente diferente; e biológico mais
2081ainda. É mais ainda. Vocês entenderam? Porque eu entendi, o intuito foi colocar
2082todos os pontos importantes que tem que ser observados para efeito de
2083autorização. E aí foi colocado como uma proposta geral. Eu estou colocando uma
2084forma, sabe Márcio, para o órgão ter essa discricionariedade que é o intuito que
2085vocês tiveram lá no GT.

2086

2087

2088**O SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS - Presidente da CTQAGR**
2089**(Ibama)** – Só para esclarecer, a discussão que houve no Grupo de Trabalho é
2090exatamente essa, se discutiu bastante, se chegou a propor vários anexos, um
2091anexo para substância química, um para produto biológico, um para processo
2092físico. Se chegou á conclusão que mesmo que fizéssemos essa divisão nós não
2093conseguiríamos abranger tudo porque dentro do processo físico, dentro de
2094processos químico, dentro de processo biológico, também surgiriam
2095particularidades específicas. E como é uma Resolução para o País inteiro, e que
2096tem como agente, e aí nós quisemos reforçar o caráter discricionário do órgão
2097ambiental, nós fizemos então essa ideia. Eu acho que se nós conseguirmos
2098contemplar no sentido de observados, ou analisados, no sentido de que devam
2099ser consideradas todas essas questões e dentro da discricionariedade do órgão

2100exigir aquilo que ele achar que tem que exigir, para mim atende o nosso espírito.

2101Não tem problema.

2102

2103

2104**O SR. RICARDO LOPES GARCIA (CNI)** – Como subsídio na discussão, nessa
2105parte que você coloca assim conteúdo mínimo nós estamos tendo problema muito
2106grandes na parte de resíduos sólidos, na lei de resíduos sólidos veio lá conteúdo
2107mínimo do plano de gerenciamento e são 14 ou 15 itens, isso está uma encrenca
2108gigantesca que ninguém consegue aplicar porque tem o conteúdo mínimo. E aí vai
2109depois o representante do Ministério Público, no caso e pega a lista, você tem que
2110ter isso aqui porque está como conteúdo mínimo. Isso realmente acontece. Esse
2111deverá observar, ou deverá considerar alguma coisa desse tipo.

2112

2113

2114**O SR. WANDERLEY COELHO BAPTISTA (CNI)** – A questão é a seguinte, é para
2115dizer que ele não pode desconsiderar o que está colocado ali aqui, quer dizer, no
2116mínimo ele analisa tem essa mandatória eu tenho que ver, cabe aqui no caso, ou
2117não? Deve observar ou considerar? Porque ele não pode pular item não, se fica
2118sugerido, aí é um pouco vago.

2119

2120

2121**O SR. JOÃO CLÍMACO (Fonasc)** – No art. 6º talvez seja o mais elucidativo que
2122trata da operacionalidade do objetivo da Resolução, mas nós sentimos que tem
2123adendos que poderiam melhorar mais esse artigo. E um dos pontos que eu acho
2124desse conteúdo mínimo seria a caracterização dos usos de múltiplos prioritários
2125daquela região que está fazendo a intervenção dentro dessa caracterização dos
2126usos múltiplos prioritários. E quando fala em identificação, eu estou colocando um
2127item novo. No art. 6º nós temos uma série de requerimentos, tem um parágrafo A
2128B, depois tem A, B, C D, é nesse ponto. No inciso eu estou colocando mais uma
2129letra, Inciso I, eu estou colocando a letra, aqui vai até a letra J, L então,
2130caracterização dos usos múltiplos prioritários no termo da legislação. Esse
2131conteúdo mínimo que está se falando, eu estou propondo que se caracterizem os
2132usos múltiplos prioritários daquela área de intervenção.

2133

2134

2135**O SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS - Presidente da CTQAGR**
2136**(Ibama)** – Mas isso já estava aí. Vamos achar onde, porque isso já tinha.

2137

2138

2139**O SR. JOÃO CLÍMACO (Fonasc)** – No âmbito do corpo d'água que está sendo
2140objeto de intervenção. Uma coisa é caracterizar o corpo hídrico, outra coisa...
2141Usos prioritários nos termos da legislação. Porque o uso tem hierarquia de uso, eu
2142estava querendo colocar os usos que são prioritários, aqui nessa... E na letra E
2143nós estamos querendo colocar mais o que é grave dessa Resolução que muito
2144nos preocupa, porque nós não estamos falando aqui da saúde humana na letra E.

2145

2146

2147 **O SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS - Presidente da CTQAGR**

2148 **(Ibama)** – Isso já tem uma proposta da saúde nesse sentido.

2149

2150

2151 **O SR. JOÃO CLÍMACO (Fonasc)** – Então, nós ficamos contemplados nesses

2152 itens. Tudo no sentido de que se conseguirmos fazer essa operação

2153 contemplando o princípio da integração das políticas, nós vamos evitar problemas

2154 depois.

2155

2156

2157 **O SR. RICARDO LOPES GARCIA (CNI)** – Como é que ficou o caput?

2158

2159

2160 **A SR. RITA ALVES SILVA (MME)** - Só como uma ideia aí para o art. 6º, se puder

2161 copiar, assim, para esse final, seria assim, continua para decisão quanto à

2162 concessão e autorização dos produtos, agentes em corpos hídricos químicos ou

2163 biológicos, em corpos hídricos superficiais deverá ser apresentados pelo

2164 requerente o projeto específico e a critério do órgão ambiental o seguinte

2165 conteúdo: aí você manda a critério do órgão ambiental, porque se o que ele está

2166 colocando, essa dificuldade de alguns ter um tipo do processo para o qual alguns

2167 pontos aqui, alguns quesitos não seriam contemplados, então fica a critério do

2168 órgão ambiental vendo o que está aqui pedir para autorização.

2169

2170

2171 **O SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS - Presidente da CTQAGR**

2172 **(Ibama)** – Tudo bem, Só Rita, lembrando que a ideia dos itens que seguem são

2173 conteúdos do projeto específico. Então, temos que melhorar a redação, pelo

2174 recorrente e a critério do órgão ambiental, projeto específico com o seguinte,

2175 conteúdo. Ou então deixa assim e coloca com o seguinte conteúdo. Mas veja, o

2176 conteúdo é do projeto.

2177

2178

2179 **A SR. RITA ALVES SILVA (MME)** - Mas o que está sendo considerado aqui não é

2180 que esse conteúdo poderia ser definido pelo órgão ambiental? Que para alguns

2181 casos ele pode considerar alguns itens ou não. Então, quando você colocar ali

2182 com o seguinte conteúdo de novo, você está estabelecendo que são todos os

2183 conteúdos. Não cria o sentido da possibilidade de excepcionalidade. Então, fica a

2184 critério do órgão analisar.

2185

2186

2187 **O SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS - Presidente da CTQAGR**

2188 **(Ibama)** – Eu não tenho problemas em contemplar a sua preocupação, só que a

2189 redação está ruim, porque aí parece que eu tenho que apresentar o projeto e mais

2190 o conteúdo. É só isso que eu estou falando. Você está dizendo ali o projeto

2191 específico e a critério do órgão ambiental o seguinte conteúdo, eu vou ter que o
2192 projeto e ainda vou ter que ter aquele conteúdo.

2193

2194

2195 **O SR. FERNANDO GABRIEL VIEIRA (Ministério dos Transportes)** – Eu acho
2196 que fica melhor colocando o projeto específico, observando, a critério do órgão
2197 ambiental, o seguinte, conteúdo.

2198

2199

2200 **O SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS - Presidente da CTQAGR**

2201 **(Ibama)** – Projeto específico, observando, a critério do órgão ambiental o seguinte
2202 conteúdo. Então, fica essa redação aí. Gente, eu quero só fazer uma consulta
2203 porque temos que tomar algumas decisões aqui, em princípio nós estamos
2204 aceitando tudo para depois fazermos um pente, dar uma limpada e ir para os
2205 cocos, questão é hoje é o último dia da reunião, normalmente os membros da
2206 Câmara têm que se ausentar mais cedo. Então, eu faço uma consulta, qual é o
2207 teto da nossa reunião hoje? 16h00 horas. Então, vamos fazer o teto de 16h00 e
2208 depois da 14h00, mas nós mantemos o quórum, mantemos o teto 16h00. Aí eu
2209 faço uma consulta, paramos para almoçar agora e retornamos 13h30 e vamos até
2210 as 16h00 para ter maior rendimento, porque se formos parar 13h00 para voltar...
2211 Tem onde almoçar aqui, não sei como que o pessoal, eu vou ter que ir ao Ibama.
2212 Eu proponho que nos organizemos com carona para o pessoal poder encontrar
2213 lugares para almoçar. Eu estou só consultando, vocês querem tocar mais um
2214 pouco, podemos tocar, o problema é que depois vai apertar o almoço e não vai
2215 render a tarde. É isso que eu estou propondo, nós paramos agora e retornamos
2216 13h30, pode ser? Paramos agora e retornamos 13h30 a partir de proposta para os
2217 incisos. E algumas já foram dadas. Ok? Obrigado.

2218

2219

2220 *(Intervalo para o almoço)*

2221

2222

2223 **O SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS - Presidente da CTQAGR**

2224 **(Ibama)** – Boa tarde. Acho que já temos quórum. Boa tarde a todos. Obrigado pela
2225 presença, mais uma vez. Vamos retomar, então, a nossa discussão. Nós
2226 estávamos no art. 6º, já tínhamos duas propostas para o caput, e começamos a
2227 discutir os incisos e já havia, também, se não me engano, uma ou duas propostas
2228 nos incisos, mas vamos vencendo uma a uma aí. Então, só para entender, o
2229 conteúdo do projeto está estabelecido em 4 itens, em 4 alíneas, cada uma delas
2230 com seus conteúdos, 4 ou 5 agora, cinco, então, 5 alíneas, cada uma delas com
2231 seus conteúdos. Então, primeiro, o inciso I traz o requerimento de autorização
2232 para uso, onde deve conter a especificação do objetivo pretendido, resultados
2233 esperados e, aí, nós imaginamos que deva compor esse item, a apresentação
2234 detalhada do programa que pretende solucionar ou mitigar, contendo a origem e
2235 identificação dos bens a proteger, contendo a sua origem, quer dizer, a origem do
2236 problema, e a identificação dos bens a proteger, e em risco ou ameaçados. De

2237novo, a ideia é identificar qual é a origem e o porquê eu estou fazendo aquela
2238intervenção, quer dizer, eu tenho que ter um benefício que eu estou buscando,
2239relacionado aos bens a proteger.

2240

2241

2242**A SRª. SILVIA ALCÂNTARA PICCHIONI (FBOMS)** – Boa tarde. Eu tinha
2243manifestado anteriormente, no início, e, aí, o Márcio falou que era no art. 6º, nesse
2244artigo que seria essa discussão, essa colocação, eu fui ver todos os artigos, até o
22455º item, e ele não consta, nesse artigo e nem no restante da proposta de
2246Resolução, ele não consta a questão da temporalidade, isso me preocupa muito...
2247Não é cronograma de aplicação, Márcio. O que eu estou falando é da
2248temporalidade da concessão da autorização. Porque uma autorização ela tem, ali,
2249previsto que vai ser, sei lá, um mês, dois meses, a reaplicação, tem o cronograma,
2250esse que ele está falando.

2251

2252

2253**O SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS - Presidente da CTQAGR**
2254**(Ibama)** – Isso é aprovado dentro do cronograma.

2255

2256

2257**A SRª. SILVIA ALCÂNTARA PICCHIONI (FBOMS)** – Sim, mas não é isso que eu
2258estou colocando. Eu estou dizendo o seguinte, que uma autorização é feita para
2259um determinado corpo d'água.

2260

2261

2262**O SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS - Presidente da CTQAGR**
2263**(Ibama)** – Não. Ela é feita para um determinado projeto.

2264

2265

2266**A SRª. SILVIA ALCÂNTARA PICCHIONI (FBOMS)** – Sim, projeto, mas para um
2267determinado local. Confere? Então, tem uma área...

2268

2269

2270**O SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS - Presidente da CTQAGR**
2271**(Ibama)** – O que eu quero dizer é que o projeto tem começo, meio e fim. Então, a
2272questão de temporalidade estaria contemplada aí. Mas, tudo bem.

2273

2274

2275**A SRª. SILVIA ALCÂNTARA PICCHIONI (FBOMS)** – A temporalidade do projeto
2276não é a minha questão, a minha questão não se refere à temporalidade do projeto,
2277se refere à temporalidade da autorização de uso de químico, do que seja, do
2278controle em uma determinada área. Eu estou discutindo assim, essa área aqui,
2279que tem um projeto que foi solicitado para ela, ele levou três meses para concluir,
2280tem o relatório final, aqui está escrito.

2281

2282

2283 **O SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS - Presidente da CTQAGR**
2284 **(Ibama)** – Foram 5 anos. Veja bem, só vou dar o espírito para ver se nós nos
2285 entendemos, qual é o espírito? Eu tenho um problema a resolver, caracterizei o
2286 problema e apresentei a minha solução, tudo isso está configurado em um projeto,
2287 a autorização é dada para este projeto de uso do produto, ou melhor, para uso do
2288 produto dentro do projeto. Então, aquilo que está especificado, aquela
2289 temporalidade especificada no projeto, é a duração da autorização, tanto é que
2290 tem um encerramento lá no final, você tem o monitoramento e o relatório de
2291 conclusão do projeto. Então, a temporalidade não está fixada, porque não há
2292 como fixar *a priori*, vai ter projeto que vai durar um mês, vai ter projeto que pode
2293 durar um dia, vai ter projeto que vai durar dois anos.

2294

2295

2296 **A SR^a. SILVIA ALCÂNTARA PICCHIONI (FBOMS)** – A minha preocupação é
2297 com a reincidência da solicitação do projeto, de um outro projeto para um mesmo
2298 ponto, vamos dizer assim, esse projeto que você falou, que durou uns meses,
2299 durou 6 meses para aplicação, aí, tem um relatório final, dizendo como que ficou e
2300 tal, passados algum período, uns meses, dois meses, um ano, sei lá, eles vêm, de
2301 novo, com o mesmo pedido. Então, é uma coisa recorrente. O que eu estou
2302 dizendo é que, se a Resolução não prever, não tiver condição de prever que é
2303 uma coisa recorrente. Então eu estou entendendo que essa autorização é um
2304 aspecto para uma situação extemporânea, porque já tem, naquelas áreas, um
2305 monitoramento, você já tem uma série de coisas que vem sendo feitas em
2306 algumas dessas áreas e se esse instrumento de autorização de uso de químicos,
2307 seja lá o que for, desse controle, se ele não tiver alguma clareza de um limite,
2308 então, eu solicito um negócio lá, eu faço um controle, aqui, de um dia, daí, um mês
2309 eu faço de novo, e eu fico doze meses pedindo projeto novo. Entendeu? E
2310 fazendo.

2311

2312

2313 **O SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS - Presidente da CTQAGR**
2314 **(Ibama)** – Silvia, me desculpe, você está tratando os órgãos ambientais como um
2315 cartório. Agora, eu sempre vejo esse tratamento do ponto de vista da iniciativa
2316 privada. Eu estou falando. Eu estou falando que, do meu ponto de vista, você está
2317 tratando isso como se nós fôssemos um cartório, quer dizer, eu vou receber, lá,
2318 um momento projeto, vou dar um carimbo, vou colocar na prateleira e não vou
2319 mais olhar para ele. A ideia não é essa. A ideia o que é? Eu recebo um projeto
2320 onde eu vou dizer, qual é o problema, como eu pretendo resolver o problema, e
2321 está contido lá o relatório de monitoramento e conclusão se eu resolvi o problema
2322 ou não, se eu fiz um projeto, apresentei em um órgão ambiental, disse que em 6
2323 meses eu iria resolver o problema, passou um mês eu entro com um novo projeto,
2324 de novo. Eu estou falando. Se você fizer isso, de novo, o órgão ambiental vai olhar
2325 e dizer “meu amigo, você não ia resolver 6 em meses? Fez-me um relatório
2326 dizendo que tinha resolvido, como é que entrou de novo?” Eu não como *a priori*
2327 dizer “essa autorização vai valer um mês, dois meses, três anos, quatro anos”,
2328 não tenho como dizer. Não tenho como dizer que ela temporária, ela é temporária,

2329se ela não fosse temporária seria uma licença ambiental. Ela é temporária, por
2330isso que é uma autorização de uso, ela tem começo, meio e fim, está previsto,
2331aqui, como é o começo, como é que eu autorizo ou não, porque se ele apresentar
2332e eu entender que ele não vai resolver o problema, com aquela proposta que ele
2333está fazendo, eu nego, digo “olha, não autorizo, porque você está este propondo a
2334remover um problema de origem orgânica, com uma atuação que não vai ter
2335intervenção nenhuma na causa do problema, não vai resolver”, ponto, negado,
2336devolvo. Se eu achar que procede, que cabe aquilo, eu aprovo, monitoro, controlo,
2337vejo o relatório de conclusão, ele atendeu o objetivo que ele tinha se proposto?
2338Acabou o problema. O problema voltou, eu vou ter que usar a mesma
2339metodologia? Se ele justificar, e eu entender que, de fato, tem que usar a mesma
2340metodologia, eu vou autorizar de novo. Se eu entender que ele está enxugando
2341gelo, que ele não vai resolver esse troço, eu nego a segunda vez. Eu tenho aqui, a
2342pretensão nossa é essa, que eu tenha, aqui, todos os instrumentos necessários
2343para essa tomada de decisão, agora, eu não posso colocar na Resolução a
2344tomada de decisão. Tomada de decisão é discricionária de quem vai avaliar a
2345situação. Não sei se eu entendi sua pergunta, mas... Então, eu vou outra
2346provocação. Diga-me o que você sente que deveria está escrito aí.

2347

2348

2349**A SR^a. SILVIA ALCÂNTARA PICCHIONI (FBOMS)** – Eu não tenho, eu estou só...
2350Não, mas eu tenho, até, uma redação, só que, na verdade, eu tenho muito receio
2351da temporalidade que eu coloquei, por quê? Porque ela pode não atender, e eu
2352não tenho os instrumentos agora. Mas, o que é necessário? Eu estou colocando
2353isso nesse coletivo no sentido tentar ver se mais alguém tem alguma ideia sobre
2354isso, porque eu acho que é um risco que essa Resolução traz dentro dela, na
2355forma como ela está. Como você disse, o projeto tem começo, meio e fim. Quando
2356chega ao fim, ele concluiu, tem o relatório final, tem acompanhamento, tudo bem,
2357eu não estou dizendo que esses processos não vão acontecer, o que eu estou
2358dizendo é que, se esse tipo de situação, que eu estou entendendo como
2359extemporâneo, começar a ser sistemático, começar a ser frequente, ele tem que
2360ter outro tratamento, ele não pode ser um tratamento temporâneo como é o dessa
2361Resolução. O pessoal não disse que tem um acompanhamento.

2362

2363

2364**O SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS - Presidente da CTQAGR**
2365**(Ibama)** – Silvia, eu vou, de novo, falar... Talvez, eu não sei se sou o único, mas
2366eu não estou conseguindo entender.

2367

2368

2369**A SR^a. SILVIA ALCÂNTARA PICCHIONI (FBOMS)** – Deixa-me ler a proposta,
2370depois você fala. No § único, do art. 7º, tem um § único, não tem? O primeiro. Eu
2371coloquei como primeiro, e o § 2º, dizendo o seguinte “o mesmo procedimento não
2372pode ser objeto de análise durante um período de tempo determinado”, eu acho
2373que esse tipo de coisa poderia ser uma solução para o que eu estou falando.

2374

2375

2376 **O SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS - Presidente da CTQAGR**

2377 **(Ibama)** – Tem uma carência entre a apresentação de um projeto e a
2378 apresentação do mesmo projeto?

2379

2380

2381 **A SR^a. SILVIA ALCÂNTARA PICCHIONI (FBOMS)** – Na mesma área. Não sei se
2382 seria uma carência.

2383

2384

2385 **O SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS - Presidente da CTQAGR**

2386 **(Ibama)** – Você tem informação suficiente para determinar que isto não deva
2387 acontecer?

2388

2389

2390 **A SR^a. SILVIA ALCÂNTARA PICCHIONI (FBOMS)** – A minha preocupação é que

2391 nessa Resolução está autorizando o uso de um componente químico nas águas.

2392 Não é isso?

2393

2394

2395 **O SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS - Presidente da CTQAGR**

2396 **(Ibama)** – Não só químico. Biológico, que, às vezes, é pior. Biológico, químico.

2397

2398

2399 **A SR^a. SILVIA ALCÂNTARA PICCHIONI (FBOMS)** – Nós estamos alterando a

2400 situação da água superficial, não é isso?

2401

2402

2403 **O SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS - Presidente da CTQAGR**

2404 **(Ibama)** – Ela já está alterada, eu estou usando um instrumento para corrigir,

2405 visando, veja bem, isso é importante não esquecer, a finalidade é: garantir um uso

2406 múltiplo que eu estou perdendo. Essa é a finalidade. Por isso que fala em

2407 recuperação, eu não estou usando porque eu quero usar, eu estou usando porque

2408 eu quero retornar uma condição de uso que é necessária, que foi estabelecida. Eu

2409 perdi, por exemplo, a capacidade de gerar energia elétrica, perdi a capacidade de

2410 navegar, perdi a capacidade de abastecimento público, ou corro o risco de perder

2411 qualquer uma delas, não preciso perder, eu estou correndo o risco de perder, eu

2412 tomo uma medida profilática para evitar que aquilo aconteça, apresento um projeto

2413 que vai minimizar esse processo e aplico. É mais ou menos assim, eu chego ao

2414 médico e digo “estou com câncer”, o médico diz “no seu caso, você vai ter que

2415 tomar uma quimioterapia”, Pode até acontecer, e eu acho que é disso que vocês

2416 têm medo, pode até acontecer de o médico chegar para você e dizer “olha, você

2417 corre o risco de morrer com esse treco, mas, do jeito que você está, se você não

2418 tomar isso você vai morrer”, então, você vai ter que tentar tomar para ver se

2419 escapa dela. Fazendo um paralelo eu posso dizer assim “olha, se eu não fizer

2420 nada com o mexilhão dourado eu vou perder a condição de gerar energia elétrica

2421nesse reservatório”, então, eu vou correr o risco de parar o abastecimento público
2422por um tempo para tentar combater esse troço por aqui. Estou colocando uma
2423situação bem extrema, acho que não vamos vivenciar nada parecido com isso,
2424mas vamos imaginar que chega uma situação desse tipo, pode até acontecer isso,
2425aqui está prevendo os instrumentos para isso, eu vou está parando o
2426abastecimento público, estabelecendo um período em que aquele uso fica
2427cessado, aplicando um produto para recuperar a condição de uso que eu tinha
2428antes, monitorando para ver se eu consegui atingir, pode ser que eu chegue ao
2429final e o relatório diga “não deu certo”. A próxima vez, eu não vou tentar de outro
2430jeito, vou tentar de outro jeito. Mas, é isso que essa Resolução está
2431estabelecendo, eu não tenho, *a priori*, como dizer “olha, só pode ser concedida a
2432cada ano, só pode ser concedida a cada dois anos”, eu não tenho como, *a priori*,
2433dizer isso, porque quem vai dizer isso, e é isso que nós temos que entender, e eu
2434que isso é uma questão, eu, particularmente, sou muito crítico a essas
2435Legislações que nós, por conta das intervenções de Ministério Público, vemos
2436fazendo, que estão tirando a discricionariedade do órgão ambiental estadual.
2437Estadual, qualquer um, licenciador, qualquer nível, desde o município até a União.
2438O que acontece? O cara não pensa mais, ele pega e segue uma receita de bolo,
2439ai sim, vira um cartório, que, aí, eu faço um *checklist*, aliás, todo mundo adora
2440cartório nesse País, nós somos de origem lusa, então, adora esse treco. Aí, fica lá,
2441faço *checklist*, deu, não deu, carimbo, não carimbo. Gente, meio ambiente não é
2442isso. Não é isso. Então, eu tenho que ter um olhar técnico, e aqui nós estamos
2443realçando, também, é importante dizer isso, era a nossa intenção quando fizemos
2444a Resolução, nós estamos realçando o papel da consultaria. O médico que vai
2445fazer a apresentação da solução do problema, isso aqui é um consultor que vai
2446dedicar, a isso aqui, e vai dizer “olha, para o seu caso a solução é essa aqui”, eu
2447faço o plano de recuperação de paciente e submeto esse plano ao órgão
2448ambiental, o órgão analisa o plano, vai dizer “está bem feito, está beleza, tem
2449chance, beleza, aprovado, pode tocar a ficha”. Está mal feito, não aprova, não faz
2450o plano. Hoje, o que acontece? Aí, vamos para a situação de não existência da
2451Resolução. O que está acontecendo? Qual é o problema que nós queremos
2452corrigir que está acontecendo hoje? Tem um problema, precisa fazer uma
2453intervenção, o cara que está lá com o problema é que faz a intervenção, não ouve
2454ninguém, não fala com ninguém, faz do jeito que quiser, não conta para ninguém,
2455e torce para dá certo, se der errado ninguém sabe quem fez. Essa é a situação
2456que nós estamos vivendo hoje, gente, eu acho que quando nós criticamos as
2457propostas de Resolução, e, aí, eu entro com outras que foram criticadas, também,
2458pelo setor das organizações não governamentais e ambientais, aquela história do
2459micronutriente, não sei o que, sabe o que aconteceu com o micronutriente? Está
2460liberado, meu amigo, desde aquela vez que não toparam, não discutiu isso no
2461Conama, retiraram da pauta do Conama, foi no início do ano passado, nós
2462estamos, há um e meio, com a importação e utilização de micronutriente com
2463origem de resíduo industrial sendo usado para fabricação de micronutriente, sem
2464nenhum controle, na maior parte do País. Por quê? Porque acharam que a
2465Resolução ia permitir a importação. E já está permitido, já estão fazendo, meu
2466amigo, o que a Resolução ia era estabelecer critérios e restrição para o uso. Se

2467 não estabelecer critérios e restrição, vão usar de qualquer jeito, porque o
2468 problema não vai acabar. Eu gostaria de acabar com o problema de eutrofização
2469 dos cursos d'água com uma canetada, mas não dá. Já tentamos isso no passado.
2470 Não dá. Vai continuar havendo eutrofização, nós vamos precisar fazer uma
2471 intervenção. O que nós estamos regrado, aqui, é um estabelecimento, de um
2472 procedimento que nos dá segurança, a segurança possível, porque segurança
2473 100% é um mito, segurança possível para nós enfrentarmos o problema com o
2474 mínimo de efeito colateral desejado.

2475

2476

2477 **A SR^a. SILVIA ALCÂNTARA PICCHIONI (FBOMS)** – Então, eu posso entender
2478 que, a cada procedimento autorizado e finalizado, se, em seguida, vier o mesmo
2479 projeto, para a mesma área, com a mesma proposta, ela vai autorizada do mesmo
2480 jeito? Mas pode ser?

2481

2482

2483 **O SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS - Presidente da CTQAGR**
2484 **(Ibama)** – Ela pode ser apresentada ao órgão ambiental.

2485

2486

2487 **A SR^a. SILVIA ALCÂNTARA PICCHIONI (FBOMS)** – E você acha que todo órgão
2488 ambiental, então, esse critério de não aprovar?

2489

2490

2491 **O SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS - Presidente da CTQAGR**
2492 **(Ibama)** – Se eu não acreditasse nos órgãos ambientais eu já tinha me
2493 aposentado. Eu acredito neles.

2494

2495

2496 **A SR^a. SILVIA ALCÂNTARA PICCHIONI (FBOMS)** – Agora, essa Resolução,
2497 pelo que eu entendo, pelo que eu li no art. 6º, que tem mais de uma página só dos
2498 seus incisos, e tal, me parece ser a essência dessa Resolução e se você muda o
2499 parágrafo do art. 6º, como está proposto ali, o caput do artigo, realmente, você
2500 muda a essência dessa Resolução. Pode não ser uma Resolução, pode ser uma
2501 sugestão do Conama. Mas, acho muito perigosa essa proposta que aconteceu
2502 aqui. Obrigado.

2503

2504

2505 **O SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS - Presidente da CTQAGR**
2506 **(Ibama)** – A proposta está aqui, eu tenho que receber as propostas e colocar,
2507 depois nós vamos discuti-las e decidir sobre elas. Agora, qualquer proposta que
2508 for apresentada, isso foi combinado na metodologia no início da reunião, aliás, por
2509 sugestão do Dr. Wanderley, que eu acatei, vamos, primeiro, fazer um
2510 *brainstorming*, aqui, deixar que as propostas venham e apareçam, e depois nós
2511 vamos para o início e passamos a analisá-las, e discuti-las e, se for o caso, votá-
2512 las. Nós temos essa prerrogativa aqui na Câmara. Então, a ideia é essa, só para

2513entender a metodologia, não estamos, nós início ia começar a discutir, cada
2514proposta que apareceu, e a indicação foi “deixa para discutir depois”, eu acatei e
2515nós estamos nessa linha. Mas, fiquem à vontade, gente, de propor... Agora é o
2516momento. Querem propor uma outra redação para o caput ou para os incisos? O
2517momento é agora.

2518

2519

2520**O SR. WANDERLEY COELHO BAPTISTA (CNI)** – Eu acho, sabe, Márcio, até
2521para construir melhor as discussões, se a colega da Sociedade Civil tem uma
2522proposta, apresente a proposta. E, me desculpa, mas eu tenho que discordar
2523frontalmente do que você está colocando, para mim não faz sentido, porque o que
2524nós queremos colocar aqui é discricionariedade do órgão ambiental para ele poder
2525agir da maneira que precisa ser feito, e não engessar um posicionamento para
2526algo que não é necessário. Não é fragilizá-los ou, muito menos, dar a eles,
2527digamos, flexibilizar... Não, o sentido não é, a palavra não é flexibilizar. É dar a ele
2528condição, já que nós estamos colocando, no art. 6º, todo tipo de intervenção
2529possível a ser feita, o que ele precisa fazer? Ele vai analisar caso a caso
2530dependendo do que for, se é uma intervenção apenas física vai ter uma exigência,
2531se é química tem outra, se é biológica vai ter outra em outro sentido. O sentido
2532que eu entendi, Márcio, de toda a discussão do GT foi esse. Agora, se você tem
2533outra proposta nos ajude a colocar, nós colocamos aqui e depois nós vamos
2534debater qual delas é a mais adequada.

2535

2536

2537**A SR^a. SILVIA ALCÂNTARA PICCHIONI (FBOMS)** – Eu entendo, perfeitamente,
2538a posição da CNI. A minha proposta é permanecer como estava o artigo.

2539

2540

2541**O SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS - Presidente da CTQAGR**
2542**(Ibama)** – Vamos adiante, gente. Porque assim, eu gostaria que, pelo menos,
2543chegássemos ao final da Resolução em termos de propostas, pelo menos é um
2544objetivo, uma meta para nós atingirmos até às 4 horas da tarde. Então, em relação
2545a inciso I, alguém tem alguma sugestão de crescer? Tem a sugestão da Saúde.
2546Por favor, é na letra E. Estou entendendo que A, B, C e D já está ok, é isso? Eu
2547perguntei, genericamente, tem alguma proposta no inciso I? Então, no inciso I,
2548apareceu só, por enquanto, a alínea E. Vamos lá.

2549

2550

2551**O SR. RODRIGO (MS)** - A proposta enviada, então, o objetivo é ampliar essa
2552questão da identificação do produto, ela contém o nome do fabricante, o nome do
2553produto, o CAS, nome e concentração do ingrediente ativo, a composição quali. e
2554quant., características físicas, químicas e toxicidade, para seres humanos e
2555organismos aquáticos. Então, ampliaria, um pouco, o escopo relacionado à
2556identificação do produto.

2557

2558

2559 **O SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS - Presidente da CTQAGR**

2560 **(Ibama)** – Tem uma questão aí, não sei, Marisa, me ajuda, mas, em sendo,
2561 agrotóxico não tem maiores problemas, porque terá avaliação da Anvisa para
2562 efeitos de toxicidade humana. Em, sendo, remediadores, por favor, Marisa. A
2563 Marisa fala melhor que eu, porque ela vivencia isso.

2564

2565

2566 **A SR^a. MARISA ZERBETTO (Ibama)** - A Legislação referente a agrotóxicos,
2567 prevê, no processo de registro, a participação do Ministério da Saúde, que ação
2568 essa realizada pela Anvisa, que valia e classifica cada produto para fins de
2569 registro. Agora, em relação a remediadores, não há previsão na Legislação, na
2570 Resolução Conama, que instituiu obrigatoriedade do registro, a participação da
2571 Anvisa, no processo de registro. Agora, além disso, mesmo se tratando do
2572 agrotóxico, nós não costumamos dizer toxicidade para o ser humano, a toxicidade
2573 é para mamíferos que o Ministério da Saúde interpreta, em relação ao possível
2574 risco, para o ser humano, mas não tem esse dado toxicidade direta para o ser
2575 humano, entende? É do mamífero que extrapola para o ser humano.

2576

2577

2578 **O SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS - Presidente da CTQAGR**

2579 **(Ibama)** – Deixa-me tentar esclarecer. O que a Marisa está dizendo é o seguinte,
2580 o protocolo de avaliação de toxicidade usa como indicador de toxicidade a mamífero,
2581 não a... A extrapolação para o ser humano, é porque a missão da Anvisa é
2582 verificar a toxicidade ou efeitos sobre o ser humano. Nós fazemos o que nós
2583 chamamos de ecotoxicidade, quer dizer, eu vou olhar para os organismos do meio
2584 ambiente que estão sendo afetados por aquilo que, normalmente, são bem mais
2585 sensíveis do que o organismo humano, os mamíferos superiores. Nós estamos
2586 falando, lá, de peixe, dáfnia. Então, essa é a situação, quer dizer, do ponto de
2587 vista de agrotóxicos, essa informação estará disponível, do ponto de vista de
2588 remediador não. Se nós entendermos que colocando ali, nós estarmos dizendo
2589 "quando houver", não tem problema, agora, se isso vai implicar em uma alteração
2590 do processo de registro, isso vai ter que replicar lá na alteração das resoluções
2591 que estabelecem o registro. Esse é o problema. Ou colocamos toxicidade para ser
2592 humano, quando pertinente, porque se tiver, sei lá, abastecimento público, não sei
2593 o que, pode pedir um estudo à parte.

2594

2595

2596 **O SR. RODRIGO (MS)** - Eu acho que contempla essa questão de quando houver.

2597 A nossa preocupação é a questão da prevenção do risco, também, relacionada à
2598 recriação, contato primário, que pode haver, em determinados locais, mas eu acho
2599 que essa questão de quando houver já contempla a necessidade proposta.

2600

2601.

2602 **O SR. EVANDRO COSTA (CNC)** - Têm duas propostas, aqui, do Ministério da

2603 saúde. Então, essa de baixo, onde está Ministério da Saúde, ela sai?

2604 Justamente... Essa de baixo, essa de baixo sai, onde está "proposta..."

2605

2606

2607O SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS - Presidente da CTQAGR

2608**(Ibama)** – Ela está atendida na questão dos usos múltiplos, também. Quer dizer,
2609já que eu vou ter que avaliar um impacto sobre todos os usos, se eu tenho uso o
2610uso de balneabilidade, e eu tenho o padrão de balneabilidade, se esse padrão for
2611afetado, eu terei que considerar essa alteração de uso, isso já está em algum
2612outro item, que eu não me lembro mais, mas nós já discutimos aqui.

2613

2614

2615O SR. RICARDO LOPES GARCIA (CNI) – Tem um item lá, é o item E, do inciso

2616II, eu acho, que "o plano deverá conter medidas de contingência e emergência
2617para os efeitos indesejáveis da aplicação do produto ou do agente de processo".

2618

2619

2620O SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS - Presidente da CTQAGR

2621**(Ibama)** – Mas eu acho que tem uma hora que fala especificamente de uso, é no
2622G, eu acho, "restrições ao uso das águas, demais medidas de segurança", o G do
2623inciso II. "Restrições ao uso das águas, demais medidas de segurança, períodos
2624de carência, considerando seus usos múltiplos efetivos ou previstos". Então, essa
2625questão da balneabilidade, eu entendo que estaria contemplado no G. A
2626preocupação que é pertinente, sem dúvida.

2627

2628

2629A SR^a. MARISA ZERBETTO (Ibama) - Eu tenho uma sugestão de alteração para

2630o item G, do I. Ali fala "para produtos biológicos", na verdade, é para produtos e
2631agentes de processos biológicos, depois diz "apresentar a classificação taxinômica
2632de cada microrganismo", então, nem sempre é micro. Eu queria propor uma
2633alteração.

2634

2635

2636O SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS - Presidente da CTQAGR

2637**(Ibama)** – A proposta do Ibama, então, é nós colocarmos "para os produtos ou
2638agentes de processos biológicos...", invés de falar em microrganismo, falar
2639organismo. Basicamente é isso, e algumas alterações no texto para compatibilizar
2640com esse entendimento. Porque não são só microrganismos.

2641

2642

2643A SR^a. SILVIA ALCÂNTARA PICCHIONI (FBOMS) – Eu estou, só, questionando

2644o seguinte, eu acho que infecciosidade e patogenicidade, também, deveriam ser
2645informados sobre o organismo, já que nós estamos colocando organismo e
2646microrganismos, claro que o microrganismo pode ter, mas o organismo pode
2647trazer um microrganismo, é isso que eu estou querendo dizer, Marisa, entende?
2648Um organismo pode trazer, dentro dele, um microrganismo que vai causar...
2649Então, ele tem, em si, a patogenicidade, também. Então, eu não queria só excluir,
2650do organismo, essa caracteriza. Entende? Só isso.

2651

2652

2653 **O SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS - Presidente da CTQAGR**

2654 **(Ibama)** – Bom, fica, ai, para nós discutirmos, depois, essa ideia, mas, registra-se
2655 essa discussão.

2656

2657

2658 **A SR^a. CELMA ALVES DOS ANJOS (Anamma)** - Como eu tenho, já, que me
2659 ausentar, e têm alguns itens que já estão mais para frente. Eu só vou me
2660 adiantando, para que vocês pensem, depois... Fique sabendo.

2661

2662

2663 **O SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS - Presidente da CTQAGR**

2664 **(Ibama)** – Eu sugiro que você apresente, mesmo, as sugestões lá na frente e nós
2665 registramos.

2666

2667

2668 **A SR^a. CELMA ALVES DOS ANJOS (Anamma)** - O art. 6º fala da necessidade
2669 de apresentação de um estudo, dentro desse estudo, desse escopo que está aqui,
2670 é necessário a apresentação dos 4 planos, são 4 planos dentro dele. A minha
2671 preocupação é que, lá no item cinco, nós falamos de responsável técnico, aí,
2672 precisamos nos atentar sobre essa questão da responsabilidade técnica pela
2673 elaboração e pela execução das ações de cada um desses. Entendeu? Porque o
2674 órgão ambiental, muitas vezes, eles não recebem as ARTs, tanto de elaboração e
2675 de execução. Normalmente, quem elabora não é quem executa as ações, aí, fica
2676 aquele jogo de empurra, eu acho que tem que se atentar para isso.

2677

2678

2679 **O SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS - Presidente da CTQAGR**

2680 **(Ibama)** – Mas eu tenho impressão de que isso está previsto. Não? No inciso V,
2681 nós prevemos a identificação do responsável técnico e nós estamos no corpo do
2682 projeto. Depois, no art. 9º, nós dizemos "o detentor da autorização deverá garantir
2683 que a aplicação dos produtos e agentes de processos físicos, químicos e
2684 biológicos, em corpo hídrico especial, seja realizado com a supervisão e sobre a
2685 responsabilidade técnica de profissional legalmente habilitado". Então, nós
2686 estamos pedindo tanto para o projeto, quanto para a aplicação. Mais alguma
2687 questão? Então, vamos adiante. Item h. Item i, alguma observação? Inciso II,
2688 alguma observação? Nós estamos no II, o III e o IV são posteriores. É isso? Sem
2689 problema. O II, alguma observação em alguma alínea?

2690

2691

2692 **O SR. RICARDO LOPES GARCIA (CNI)** - Márcio, ali está como "aplicação do
2693 produto do agente de processo de controle".

2694

2695

2696 **O SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS - Presidente da CTQAGR**
2697 **(Ibama)** – Sim, tem razão. Tem que tirar o "de controle". Isso aí ficou de alguma
2698 redação interior. Nós padronizamos, depois, a linguagem e... Não é isso, Bruna?
2699 Eu acho que foi herança do processo. Ajude-me aí, Aldo, também, Dr. Francisco,
2700 todo mundo que acompanhou a discussão, mas eu acho que isso aí foi um erro de
2701 redação mesmo. Il, então, alguma questão na alínea?

2702

2703

2704 **O SR. WANDERLEY COELHO BAPTISTA (CNI)** - Eu queria que você explicasse
2705 o item B. A importância do item B. "Dados meteorológicos, climatológicos,
2706 hidrodinâmicos relevantes para o plano de aplicação".

2707

2708

2709 **O SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS - Presidente da CTQAGR**
2710 **(Ibama)** – Se forem relevantes para o plano de ação... Por exemplo, se eu pegar
2711 uma situação que eu tenho que aplicar um produto, em que o fator de diluição tem
2712 um fator que atenua ou agrava a ação do produto, eu preciso saber se aquela
2713 condição, que ele está propondo, está atendendo isso. Pode ser que eu, órgão
2714 ambiental, diga "está tudo muito bem no seu plano, mas eu estou vendo que você
2715 aplicar em uma época da chuva, em uma situação cheia de rio etc., ou que essa
2716 corrente vai levar o seu produto lá para aquele lugar. Então, eu preciso ter uma
2717 avaliação disso, para poder dizer 'ok, você pensou nisso e está bem pensado' ou
2718 'ok, você desconsiderou isso e precisa considerar".

2719

2720

2721 **O SR. WANDERLEY COELHO BAPTISTA (CNI)** - Estou perguntando, Márcio,
2722 exatamente para eu entender, é "dados meteorológicos", que dados seriam? Por
2723 pluviometria ou outro tipo de dado?

2724

2725

2726 **O SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS - Presidente da CTQAGR**
2727 **(Ibama)** – De novo, Wanderley? Nós não queremos descer no detalhe.

2728

2729

2730 **O SR. WANDERLEY COELHO BAPTISTA (CNI)** - Não quer descer. Mas, vai
2731 deixar isso para o órgão ambiental, nesse caso, definir, não é?

2732

2733

2734 **O SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS - Presidente da CTQAGR**
2735 **(Ibama)** – Eu vou deixar bem claro aqui. A nossa intenção era essa, se vocês
2736 entenderem que traz benefício nós... Nós tentamos ser, eu torno a salientar o que
2737 o que eu disse ontem, nós tentamos ser suficientemente genéricos, mas, ao
2738 mesmo tempo, não deixar de fora coisas que são importantes. Agora, se você me
2739 disser assim "bom, eu vou pedir uma série histórica de dados de 100 anos", eu
2740 vou dizer "poxa, é absurdo, eu vou fazer uma aplicação ali? Não precisa disso".
2741 Isso que eu, quando defendi esse negócio no Grupo de Trabalho, eu defendi, na

2742verdade, uma prática que vivi, acho que muitos aqui vivenciaram, do início do
2743processo de implantação do licenciamento ambiental, quando nós tínhamos um
2744fórum privilegiado de discussão dessas questões. Quer dizer, sempre que eu ia lá
2745com o projeto, eu sentava na frente do órgão ambiental e ficava discutindo "isto,
2746aquilo, aquilo outro, por que isso, por que não aquilo...", o órgão pedia, eu ia para
2747lá, fazia, ou eu convencia o órgão de que não era necessário e fazia do jeito que
2748eu queria. Os tempos mudaram, como eu disse, agora tem tudo, agora quem
2749entende do assunto é o Ministério Público, então, ele diz o que precisa, o que não
2750precisa e todo mundo tem que cumprir, se não vai preso. Então, ficou mais
2751complicado essa história. Agora, eu ainda sou saudosos, do tempo em que os
2752técnicos discutiam qual a necessidade específica, para um caso específico.
2753Imagina se o Ministério Público, agora, começa a se meter no meio de consulta
2754médica, eu ia achar bem legal, ele dizer "mas, Doutor, você mandou fazer, aqui,
2755de 3 em 3 horas, na bula está dizendo que é de 2 em 2, ou você faz de 2 em 2 ou
2756eu vou lhe multar, porque o senhor não está cumprindo o que está na bula do
2757remédio". Esse é o meu mote pessoal. Agora, naturalmente, vocês fiquem à
2758vontade para propor outra questão ou criticar, enfim. A ideia, aqui, era essa. Se
2759nós tentássemos especificar nós íamos fugir do caso a caso.

2760

2761

2762**O SR. RICARDO LOPES GARCIA (CNI)** - E, nesse caso específico aqui, até
2763reforça, de novo, a mudança no caput, por conta de um processo físico exigir
2764dados meteorológicos.

2765

2766

2767**O SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS - Presidente da CTQAGR**
2768**(Ibama)** – Eu entendo o drama, mas... Processo físico, nós vamos aqui, no
2769seminário... Exatamente, bem lembrado pela Bruna. No seminário que nós
2770tivemos aqui, de combate a macrófita, que o Setor Elétrico trouxe várias
2771alternativas, uma delas, não me lembro da formação da profissional, mas era uma
2772empresa de consultoria que trouxe todo um planejamento de controle de
2773macrófita, que usava só de processos hidrodinâmicos, só não, mas fundamentado
2774no processo hidrodinâmico para fazer a remoção física. Então, usava vento, usava
2775corrente, para fazer a remoção física, minimizando... Otimizando, na verdade, a
2776operação de remoção física. Regulando, inclusive, o nível, aí entra a questão de
2777hidrodinâmica, regulando o nível do barramento para promover a acumulação das
2778macrófitas da margem, em função de vento e corrente. Então, era uma
2779combinação de operação do reservatório com a otimização dos fatores climáticos
2780benéficos.

2781

2782

2783**A SR^a. BRUNA CRAVEIRO DE SÁ E MENDONÇA (ANA)** - Eu acho que, quando
2784não for o caso, que não couber de jeito nenhum falar de dados meteorológicos,
2785climatológicos, o consultor coloca, não faz diferença para o caso.

2786

2787

2788O SR. ANDRÉ MUSTAFÁ (FEMASE) - Então, isso vem reforçar a reconstrução
2789do caput. Porque se eu tiver... Eu não tenho essa saída, se eu colocar isso como
2790mandatário. Essa que é a questão. Então, foi bem lembrado, têm coisas que são
2791importantes e têm que ser consideradas, têm coisas que não serão necessárias
2792durante o processo. E, aí, eu concordo com o que o Márcio falou, é que há
2793discussão. Quem está fazendo esse licenciamento ou essa autorização, é quem
2794conhece os dados daquele empreendimento, daqueles reservatórios.

2795

2796

2797O SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS - Presidente da CTQAGR
2798(Ibama) – Gente, eu não sei. É o que eu disse, eu estou ficando velho, mas eu
2799jamais, estando de um lado do balcão ou do outro, eu jamais deixaria que alguém
2800entendesse isso aí como mandatário. Se viesse o Ministério Público e dissesse
2801para mim "mas você não pediu dados meteorológico", eu digo "para que eu vou
2802pedir?". Devolvo a pergunta, me diz porque eu tenho que pedir. Se você me
2803convencer, que eu tenho que pedir, eu peço. Agora, não é porque está escrito na
2804Resolução que eu tenho que pedir. Sinto muito.

2805

2806

2807A SRª. ZULEICA NYCZ (Apromac) – Então, aqui está bem claro, "dados
2808meteorológicos, climatológicos, hidrodinâmicos relevantes para o plano de
2809aplicação". Se não for relevante, existe o bom senso, a razão tem que prevalecer.
2810Agora, eu estou vendo várias resoluções do Conama, aqui, recentemente,
2811inclusive as antigas, e todas elas, que estabelecem critérios e procedimentos para
2812o licenciamento ambiental, costumam ter capítulos especiais, que são a espinha
2813dorsal dessas resoluções, que são os critérios mínimos exigidos para que haja
2814uma padronização no País. Porque, se deixa para qualquer pessoa, para o órgão
2815ambiental decidir sozinho fazer toda essa pesquisa para descobrir, sozinho,
2816muitas vezes ele não tem essa *expertise*, ele tem que buscar. Então, a Resolução
2817Conama, a competência do Conama, é estabelecer normas e critérios para o
2818licenciamento ambiental, e aqui estão listados os mínimos. O órgão ambiental tem
2819toda a condição de impor a razão, em dispensar alguns pontos que não são
2820cabíveis, logicamente, a um determinado plano de aplicação, mas que serão
2821cabíveis a outro. Então, isso aqui é uma norma geral. Isso dá segurança para a
2822sociedade, dá segurança para o órgão ambiental, e qualidade técnica e
2823padronização.

2824

2825

2826O SR. ANDRÉ MUSTAFÁ (FEMASE) - Exatamente, para dar segurança para o
2827órgão ambiental, que se colocou, na proposta de cima, a critério do órgão
2828ambiental, eu acho que é isso que está colocado.

2829

2830

2831O SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS - Presidente da CTQAGR
2832(Ibama) – Gente, nós não estamos discutindo o caput. Vamos avançar, porque, se
2833não, nós vamos começar a discutir o caput antes da hora. Eu entendi, André, está

2834bem colocado, você salientando. Não, todo mundo. Estamos, ao longo do
2835processo de discussão... Gente, vamos entender bem, assim. Vamos continuar,
2836vamos entender que é legítimo, que todo mundo defenda e use o espaço eleitoral
2837para fazer a defesa do seu programa de governo, mas nós temos que andar.
2838Então, o plano de aplicação. Os itens estão ok? Alguma observação em relação
2839aos itens? Eu estou calmo. Sem problema. Nada aqui tão é definitivo, também,
2840que não possa... Ainda não é. Não sei, vamos ver.

2841

2842

2843**O SR. WANDERLEY COELHO BAPTISTA (CNI)** - Nós estamos no item 2, não é
2844isso? O subitem F, fala "delimitação da extensão da área de influência do plano
2845proposto nas três dimensões espaciais durante o período de execução do plano".
2846Necessariamente, em todo e qualquer análise, são três dimensões? Essa dúvida
2847que eu teria.

2848

2849

2850**O SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS - Presidente da CTQAGR**
2851**(Ibama)** – Não. Precisa colocar "quando couber"? Vamos ter que colocar "quando
2852couber" em tudo. Eu entendi. Eu acho que todos nós concordamos, eu respondi,
2853mas eu tenho que dividir o ônus da resposta. Eu consulto, aqui, se todos
2854concordam que não é sempre que eu preciso das três dimensões, não é. Esse
2855espacial poderia ser estratosfera e ionosfera etc.. Eu estou brincando, gente. É só
2856para descontrair. Vamos lá. Tem alguma proposta, Wanderley, especifica aí?

2857

2858

2859**O SR. WANDERLEY COELHO BAPTISTA (CNI)** - Como eu não conheço, de fato,
2860o tema, não participei das discussões, é uma dúvida técnica que eu tive. Se
2861qualquer situação se delimita em três dimensões, ou em alguns casos é
2862absolutamente necessário, em outros casos não. Isso eu não sei avaliar. Eu estou
2863perguntando mesmo, é uma pergunta, não é questionamento.

2864

2865

2866**O SR. RICARDO LOPES GARCIA (CNI)** - A proposta seria, quando pertinente,
2867quando couber.

2868

2869

2870**O SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS - Presidente da CTQAGR**
2871**(Ibama)** – Mas, ai, eu não sei como vai ficar o caput.

2872

2873

2874**O SR. RICARDO LOPES GARCIA (CNI)** - Exatamente.

2875

2876

2877**O SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS - Presidente da CTQAGR**
2878**(Ibama)** – Se quiserem deixar marcado isso de vermelho ou, então, entre

2879parênteses "quando couber". As três dimensões têm que estar aí. Tem que dizer
2880"em uma, duas ou três dimensões, quando couber".

2881

2882

2883**O SR. WANDERLEY COELHO BAPTISTA (CNI)** - O que eu estou entendendo é
2884que sempre vai caber isso. Isso é uma questão que sempre vai caber. Agora, a
2885questão que eu estou perguntando é se a delimitação precisa ser feita em três
2886dimensões. É essa a questão. É só isso.

2887

2888

2889**O SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS - Presidente da CTQAGR**
2890**(Ibama)** – Eu entendi. Vamos pintar de vermelho e vamos botar entre parênteses
2891o "quando couber". Porque, dependendo de como ficar o caput, essa discussão do
2892"quando couber" cai por terra. Então, coloca em vermelho isso aí. Vamos entender
2893bem porque está em vermelho. Por causa do caput, se o caput resolver o
2894problema o problema está morto. Ok? H, I e J. Alguma questão? III "plano de
2895controle e monitoramento ambiental a ser realizado antes, durante e após a
2896aplicação". Não tem, porque se discutiu isso, também, se pensou em botar
2897frequência, parâmetros, mas, aí, fica aquela coisa, quer dizer, não tem como, a
2898*priori*, saber. IV "plano de comunicação social", isso aqui, também, se discutiu
2899bastante, deixa eu só explicar antes, eu sei que vem... O IV se discutiu bastante,
2900também, e nós resolvemos limitar o IV, a questão de uso múltiplo. Então, ele tem
2901cara de plano de comunicação social, quando ele implicar, quando diz lá "nas
2902situações em que o projeto de aplicação prever a suspensão ou alteração de
2903qualquer dos usos dos recursos hídricos, objetos de...", objeto da área de
2904intervenção, na verdade é essa a ideia, "... o proponente deverá apresentar plano
2905de comunicação social, direcionado aos usuários das águas, com a finalidade de
2906garantir a efetividade das medidas de proteção à população. A comunicação
2907conterá, no mínimo, a identificação do requerente do responsável, a identificação
2908dos produtos, delimitação da área, área de duração da interferência, período de
2909carência etc.". Eu acho que aqui tem várias questões de redação, que eu acho
2910que não estão muito boas.

2911

2912

2913**O SR. WANDERLEY COELHO BAPTISTA (CNI)** - Poderia colocar uma alínea A
2914ali? Porque depois de inciso, vêm alíneas, não é isso? Para questão da forma,
2915mesmo, acho que é uma alteração de forma, após aquele ponto, nós podemos
2916colocar. Você tem uma frase, apenas, no item, se você tem duas comunicações a
2917ser feitas, você delimita isso de outra forma. Aí, seria a alínea A, B, C, parece que
2918é isso. Exatamente onde está o ponto, aí seria uma alínea. A princípio, eu acho
2919que é isso, Márcio.

2920

2921

2922**O SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS - Presidente da CTQAGR**
2923**(Ibama)** – Coloca um *enter* aí, põe uma alínea A aí. O parágrafo é do artigo, não
2924existe parágrafo em inciso. Na verdade, assim, do jeito que está a frase inicial,

2925está dizendo assim "nas situações em que o projeto de aplicação prevê a
2926suspensão ou alteração de qualquer dos usos dos recursos hídricos, objeto de
2927intervenção...", o objeto de intervenção não são os usos. Então, é assim, na área
2928de intervenção, na área da abrangência da intervenção, eu acho que essa é a
2929ideia que está aí. Na área de influência do projeto, melhor. Eu acho que pode
2930colocar direto, aí, como é uma questão de... Não sei se alguém se opõe a isso,
2931mas eu acho que já pode escrever direto naquela... Está bem. Isso é outra
2932alternativa? Na área de intervenção, na área de influência da intervenção, na
2933verdade, é isso. Só para registrar, tem uma proposta da Bruna, também, de tirar o
2934social, porque comunicação é sempre social, segundo ela que estudou jornalismo.

2935

2936

2937**O SR. ANDRÉ MUSTAFÁ (FEMASE)** - Mas, então, Bruna, venho nessa linha. Eu
2938não sei quanto que isso... Esse tema não estava na reunião do GT. Mas nós
2939fizemos uma sugestão, quando nós falamos em questão do plano, principalmente
2940para planos de comunicação, quem é da área de comunicação, é um negócio
2941estratosférico, maluco. E eu acho o que objetivo aqui é de se fazer uma
2942comunicação efetiva do que está acontecendo naquele local para aquela
2943população diretamente afetada. Então, nós tínhamos feito uma sugestão, de
2944substituir a questão "plano de comunicação social" por "ações de comunicação", e
2945onde está a apresentação do plano, eu vou falar aqui, depois nós... Onde está, lá,
2946"apresentar plano de comunicação social", nós colocaríamos "executar ações de
2947comunicação". E, depois de direcionado, direcionado seria, só, direcionadas. A
2948única coisa que ao invés de apresentar um plano, nós colocaríamos da questão de
2949executar as ações assertivamente.

2950

2951

2952**O SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS - Presidente da CTQAGR**
2953**(Ibama)** – A única questão, André, é que nós estamos no conteúdo do projeto.

2954

2955

2956**A SR^a. BRUNA CRAVEIRO DE SÁ E MENDONÇA (ANA)** - Eu acho que o plano,
2957cada plano... O plano pode ter uma ação de comunicação ou várias ações, sabe?
2958Então, eu acho que podia deixar "plano", mesmo. Acho que... Só para esclarecer,
2959foi só um ano de jornalismo há muito tempo atrás.

2960

2961

2962**O SR. ANDRÉ MUSTAFÁ (FEMASE)** - Então, aqui nós estamos colando o
2963seguinte, aqui ele fala "apresentar plano direcionado aos usuários", e o que nós
2964estamos dizendo, o que nós estamos propondo, que, talvez, executar as ações de
2965comunicação.

2966

2967

2968**O SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS - Presidente da CTQAGR**
2969**(Ibama)** – Tem que aprovar essa. Nós estamos na fase de apresentação. Aqui nós
2970estamos no projeto, nós estamos propondo um plano de comunicação. Eu

2971entendo o inferno que vivenciam os operadores do sistema elétrico nacional, no
2972que diz respeito ao...

2973

2974

2975**O SR. ANDRÉ MUSTAFÁ (FEMASE)** - Vocês imaginem você ter que operar
2976planos agora que não tem água para nada, não tem água realmente. São
2977questões que não estão regulamentadas. Mas, quando nós falamos dos planos,
2978isso é cobrado muito, aí, fica com aquelas coisas mirabolantes que, no final... A
2979população que está ali afetada, não está sabendo, essa que é a nossa colocação.
2980Mas, tudo bem.

2981

2982

2983**O SR. RICARDO LOPES GARCIA (CNI)** - O que você pode apresentar é "deverá
2984apresentar proposta de ações de comunicação...".

2985

2986

2987**O SR. ANDRÉ MUSTAFÁ (FEMASE)** - Eu queria tirar essa história do plano,
2988porque o plano é um negócio de maluco. Você está entendendo?

2989

2990

2991**O SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS - Presidente da CTQAGR**

2992**(Ibama)** – Plano não é negócio de maluco. Têm uns malucos que bebe do plano.
2993É diferente.

2994

2995

2996**O SR. ANDRÉ MUSTAFÁ (FEMASE)** - Não, de comunicação, desculpe-me, mas
2997eu... É coisa de maluco. Não. É sugestão. Por favor. A melhor redação possível,
2998eu quero que a coisa funcione.

2999

3000

3001**O SR. PEDRO PENTEADO DE CASTRO NETO (Governo de São Paulo)** - Eu
3002não sou profissional de jornalismo, mas já fui aplicador de plano em situação de
3003risco a população, risco real efetivo. Não adianta você ter um plano aprovado pelo
3004órgão de meio ambiente, porque órgão do meio ambiente não é autoridade
3005competente para implementar eventuais medidas de proteção à população, nem o
3006órgão, muito menos o causador. Eu não sei se isso vai estar mais para frente ou
3007não, mas temos que pensar em como essas medidas que estão sendo discutidas
3008serão efetivamente implementadas. Não adianta chegar lá e falar "não bebe água
3009aqui, que a águas está contaminada", que, primeiro, vocês não são autoridades
3010competentes para fazer isso, nem poder tem. Então, é só para lembrar, porque eu
3011já experimentei fazer isso, no Barão de Mauá, e quase morri lá.

3012

3013

3014**O SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS - Presidente da CTQAGR**

3015**(Ibama)** – Vamos tentar... Um problema de cada vez, não é? Nós temos uma
3016questão que é o nome, porque o nome parece que mobiliza...

3017

3018

3019 **SR. ANDRÉ MUSTAFÁ (FEMASE)** - Tem um caso real, no Ibama, no registro
3020 do 'floridone', que foi feito, tudo bem que isso aconteceu, acho que, em 2001,
3021 2002, mas não deve está tão devassado. Porque tem o registro de água para
3022 irrigação, teve informação aos pescadores, teve uma comunicação local muito
3023 interessante. Talvez nós pudéssemos resgatar, porque essa aconteceu, essa eu
3024 não estou planejando, talvez nós pudéssemos tentar resgatar isso, ver qual foi a
3025 estrutura.

3026

3027

3028 **SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS - Presidente da CTQAGR**
3029 **(Ibama)** – Mas, André, veja... A questão, André, é que eu acho assim, a ideia não
3030 era nós detalharmos. Então, eu acho que valeria nós trazermos uma experiência,
3031 se fosse uma experiência similar, mas a ideia é nós dizermos "olha, eu no
3032 projeto...". Qual é a ideia aqui? Se projeto implicar em alguma restrição de uso, eu
3033 preciso avisar a turma que usa de que está sobre restrição, basicamente é isso.
3034 Como que faz? Avisa a Defesa Civil?

3035

3036

3037 **SR. PEDRO PENTEADO DE CASTRO NETO (Governo de São Paulo)** - O
3038 exemplo que eu posso dar não é de água nem de barragem, é de área
3039 contaminada. Área contaminada, normalmente, você faz a gestão impondo o que
3040 chamamos de restrições institucionais. Então, é restrição ao consumo de água
3041 subterrânea, restrição construtiva, isolamento de área. Quem baixa uma restrição,
3042 por exemplo, de consumo de água subterrânea não é a Cetesb, no caso da São
3043 Paulo é o DAEE, que é o gestor do recurso hídrico. Então, não adianta me avisar.
3044 Aliás adianta, porque nós repassamos para o DAEE, mas quem tem que impor,
3045 mesmo, é o DAEE. No caso de restrição construtiva, sei lá, não posso fazer
3046 garagem subterrânea, o órgão que impõe a restrição é a prefeitura, não é a
3047 Cetesb, o cara que for fazer a reforma não vai nos pedir. Então, essa informação é
3048 repassada, no caso da prefeitura de São Paulo, na hora que o cara for pedir o
3049 alvará trava. Mas tem todo um arranjo que já foi discutido, foi feito, para que isso
3050 funcione. Isso tem que estar previsto no plano, qual é a restrição, quem vai impor,
3051 como eu comunico, não só às pessoas, mas autoridade, quem fiscaliza isso, não
3052 nem ele nem eu, é o terceiro. Essas têm que estar claras.

3053

3054

3055 **SR. RICARDO LOPES GARCIA (CNI)** - Se não nós voltamos para aquela
3056 discussão que nós tivemos no Grupo de Trabalho. Para quem eu apresento, o que
3057 eu faço com isso, lembra que nós discutimos muito? Ai, ficou meio que perdido.

3058

3059

3060 **SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS - Presidente da CTQAGR**
3061 **(Ibama)** – Não, cabe. O que eu estou entendendo da colocação que é, sem
3062 dúvida, pertinente, é que nós temos duas coisas aí, uma questão é, eu dizer o

3063plano em si, e outra coisa é que eu vou ter que criar um item, um alínea, aí, no
3064projeto, dizendo "nos casos em que houver suspensão, qual é a providência que
3065eu tenho que fazer?", eu não tenho muita dúvida que, aí, nós vamos ter que
3066consultar o Órgão Gestor de Recursos Hídricos, e adotar o plano de comunicação
3067de acordo com aquilo que ele orientar que deva ser feito.

3068

3069

3070**O SR. WANDERLEY COELHO BAPTISTA (CNI)** - Para melhorar, um pouco, a
3071questão da forma, Márcio, eu acho que ficaria melhor aí, no final de "proteção à
3072população, contendo, no mínimo...", aí sim, vem alínea A "identificação do
3073requerente do responsável técnico." Alínea B "identificação dos produtos ou dos
3074agentes de processo." Alínea C "finalidade do uso.". Que aí eu estou detalhando
3075de fato, você entendeu?

3076

3077

3078**O SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS - Presidente da CTQAGR**
3079**(Ibama)** – Entendi. Eu acho que agora nós vamos ter que propor uma redação
3080nova, porque esses componentes aí, na verdade, têm que estar no pedido de
3081autorização de restrição do uso, e não no plano de comunicação.

3082

3083

3084**O SR. PEDRO PENTEADO DE CASTRO NETO (Governo de São Paulo) -**
3085Então, voltando. Nós só pedimos a restrição quando ela for necessária. Então, tem
3086que ter um motivo fundamentado, tem que saber a área da restrição,
3087temporalidade, tudo isso tem que estar dentro. Não seria aqui no plano social, mas
3088teria que estar no projeto.

3089

3090

3091**O SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS - Presidente da CTQAGR**
3092**(Ibama)** – Essa é a questão. Quer dizer, tudo isso está lá embaixo, está lá
3093"período de carência estabelecido". Então, eu estou entendendo que aquele
3094detalhamento tem que estar na solicitação de restrição de uso encaminhado ao
3095Órgão Gestor de Recursos Hídricos, que terá que conter, no mínimo, aquele para
3096o Órgão Gestor de Recursos Hídricos dizer "realmente, vai ter que parar, e quem
3097vai ter que parar", porque elmos e que sabe quem vai ter que parar. E, aí, ele vai
3098pedir um plano de comunicação, e nós só vamos dizer "plano de comunicação
3099social de acordo com regulamentações recebidas do órgão responsável pela
3100execução da suspensão da aplicação".

3101

3102

3103**O SR. RICARDO LOPES GARCIA (CNI)** - A dúvida nesse caso, aí, é se vai ser
3104encaminhado para o Órgão Gestor de Recursos Hídricos ou para o órgão que dá a
3105autorização.

3106

3107

3108 **O SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS - Presidente da CTQAGR**

3109 **(Ibama)** – Pois é, tem várias dúvidas aí. Então, eu vou propor o seguinte, que

3110 nós...

3111

3112

3113 **O SR. PEDRO PENTEADO DE CASTRO NETO (Governo de São Paulo) -**

3114 Márcio, só para tentar contar como nós trabalhamos, que pode ser um caminho.

3115 Sempre que o proponente vai apresentar o seu processo de remediação ou de

3116 intervenção, qualquer coisa, ele diz quais seriam as intervenções necessárias para

3117 garantia de risco aceitava para a população atingida. Ele diz qual é. Então, ele fala

3118 assim "não, eu preciso fazer restrição de água subterrânea", ele nos informa, na

3119 hora que demos um "ok", nós, no caso da São Paulo, informamos ao agente, que

3120 é o DAEE, para que ele imponha aquela restrição para garantia do risco naquela

3121 intervenção, da mesma forma a prefeitura. Eu não sei se outros estados teriam

3122 esse mesmo procedimento ou não, mas tem que ter algum procedimento.

3123

3124

3125 **O SR. RICARDO LOPES GARCIA (CNI) -** Vai em linha no que nós discutimos no

3126 Grupo de Trabalho de centralizar no órgão ambiental.

3127

3128

3129 **O SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS - Presidente da CTQAGR**

3130 **(Ibama)** – Está ok. Eu vou fazer a seguinte proposta, para nós não ficamos aqui,

3131 nós vamos ter que redigir e vamos mudar um pouco o escopo desse item 4, aí,

3132 dessa alínea 4, e trazer uma nova proposta para nós discutirmos depois. Porque

3133 nós tentarmos redigir agora vai ser difícil, mas a ideia eu acho que está captada,

3134 quer dizer, na verdade eu vou ter que ter a... Quando houver necessidade de

3135 suspensão de uso, o que eu devo apresentar para o órgão ambiental para que ele

3136 encaminhe as coisas, e no plano de comunicação social, que nós podemos

3137 chamar de Mariazinha, quando nós chamarmos de Mariazinha, nós vamos dizer "a

3138 Mariazinha tem que ser feito de acordo com as indicações do Órgão Gestor de

3139 Recursos Hídricos ou do órgão ambiental, que consolida isso e repassa.

3140

3141

3142 **O SR. PEDRO PENTEADO DE CASTRO NETO (Governo de São Paulo) -** Só

3143 mais um detalhe, muitas vezes, nós temos restrição que é imposta pelo CVE, no

3144 caso do CVE, o SUS. Então, o SUS, também, é comunicado, nós comunicamos o

3145 SUS estadual e o SUS municipal. Se for o caso.

3146

3147

3148 **O SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS - Presidente da CTQAGR**

3149 **(Ibama)** – No caso, quando tiver no abastecimento público ou em balneabilidade,

3150 alguma situação desse tipo, com certeza, terá que comunicar, também, a

3151 vigilância sanitária lá.

3152

3153

3154 **O SR. RICARDO LOPES GARCIA (CNI)** - No caso, nós já temos a proposta que
3155 nós colocamos, que acabou que passou. Medidas de proteção à saúde da
3156 população, justamente até para tentar inserir nesse processo o setor Saúde.

3157

3158

3159 **O SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS - Presidente da CTQAGR**
3160 **(Ibama)** – Está beleza. Eu vou propor, o Ibama faz uma proposta e traz na
3161 próxima reunião. Escreve, aí, que o Ibama fará uma proposta de redação desse
3162 artigo, considerando necessidade de comunicação aos órgãos responsáveis pelo
3163 controle da suspensão de uso. Só isso. Que aí nós lembramos. E, aí, eu vou pedir,
3164 João, que você me encaminhe, depois, por e-mail, essa redação, para o que
3165 Ibama possa trabalhar nisso.

3166

3167

3168 **O SR. JOÃO PAULO DE FARIA SANTOS (DConama/MMA)** – Só porque eu
3169 acabei de entrar na sala, eu que vou fazer esse texto de quem?

3170

3171

3172 **O SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS - Presidente da CTQAGR**
3173 **(Ibama)** – Não, é só pegar, como está aí, essa Resolução do jeito que sair daqui,
3174 você me caminhar ela, só isso. Está bem, gente? E nós trazemos, aqui, uma
3175 proposta de redação e acertamos, daí, já com um novo desenho, contemplando
3176 essas questões que foram muito bem colocadas aqui. E, aí, nós vamos tentar,
3177 também, encontrar um nome mais... Um nome que não desperte os malucos de
3178 plantão. Está bom? Art. 7º. Podemos ir para o 7º? E, aí, eu pedi para o João
3179 mandar, justamente, para poder ir à contribuição da Saúde junto, também. Para
3180 nós podermos contemplar isso. Art. 7º, "cabará ao órgão ambiental competente
3181 emitir autorização para o uso de produtos e de agentes de processo físico,
3182 químico e biológicos, em corpos hídricos superficiais, considerando sempre a
3183 manifestação do Órgão Gestor de Recursos Hídricos e do Órgão Gestor das
3184 unidades de conservação, quando couber". § único, "o procedimento para tanto
3185 será definido por instrumento próprio, em cada unidade da federação".

3186

3187

3188 **O SR. PEDRO PENTEADO DE CASTRO NETO (Governo de São Paulo)** - Nós
3189 não temos, exatamente, isso acontecendo, mas toda vez que nós temos que pedir
3190 ou ouvir um órgão externo, não há um limite de tempo de resposta. Isso atrasa
3191 excessivamente qualquer manifestação. Então, se puser aqui, ponha um prazo de
3192 resposta. Se você acha que não pode, eu não sei...

3193

3194

3195 **O SR. WANDERLEY COELHO BAPTISTA (CNI)** – Eu tenho proposta, mas...

3196

3197

3198 **O SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS - Presidente da CTQAGR**
3199 **(Ibama)** – Mas, antes de você apresentar a sua proposta, deixa eu contar um

3200pouco da história. Não, não vou rebater, só vou contar que, naturalmente, esse
3201assunto veio ao Grupo de Trabalho, porque todos têm essa experiência, todos
3202temos essa experiência, seja do lado de cá, de lá ou da lateral do balcão, e, de
3203fato, isso é um problema. A dificuldade é, primeiro, eu, particularmente, sou um
3204pouco contrário a nós colocarmos prazo em Lei, Resolução etc., se não houver
3205uma condição de garantir de execução desse prazo. Eu sempre brinco, nós
3206dizemos assim "vai acabar o lixo no Brasil em dois 2015", se eu não fizer nada
3207para acabar não, não vai acabar, não adianta escrever na lei, que não vai acabar.
3208Inclusive, já passou. Não, eu só dei um exemplo, não tem nenhuma relação com a
3209realidade, isso é um exemplo hipotético... De outro país, é hipotético. A questão é,
3210nesse caso específico, nós, depois de muito discutir, optamos pelo § único. Nós
3211dizemos ali "o procedimento para tanto será definido por instrumento próprio em
3212cada unidade da federação", quer dizer, desde como eu peço, até as condições
3213que eu peço, tem gente que defendeu assim "não, encaminha, se o cara não
3214responder, em 15 dias, considera que está visto", não dá para fazer isso. Eu só
3215estou dando um exemplo. Calma, é hipotético, é tudo hipotético. Então, assim, nós
3216entendemos... E, aí, começou a discussão, o cara disse "não, mas lá em tal
3217estado, o órgão fica no andar de cima, eu conversei com ele, não tem problema. É
3218meu amigo e eu resolvo isso em minuto", no outro o cara diz "não, isso aqui está
3219lá na outra secretaria, tem que mandar para um secretário subir para o meu
3220secretário, mandar para o outro secretário descer até o técnico, voltar e vir de
3221volta, vai levar um ano". Então, assim, para não entrar nessas particularidades,
3222nós deixamos a cargo, aí, pode ter uma instrução normativa, pode ter uma portaria
3223definindo como é que o órgão vai trabalhar e vai receber isso. A ideia aqui era
3224essa, Pedro.

3225

3226

3227**O SR. PEDRO PENTEADO DE CASTRO NETO (Governo de São Paulo)** - Nem
3228sempre o órgão tem os meios de fazer essa portaria, essa instrução normativa,
3229por exemplo. Em São Paulo, a Cetesb não tem ascendência sobre esses órgãos,
3230eu posso fazer a normativa que eu quiser, e o cara, se não quiser cumprir, não
3231cumpre. É bem hipotético. É Saint Petersburg. Tem um outro problema, que nós
3232não vamos resolver nunca, o escopo da manifestação. Um grande problema que
3233nós experimentamos no licenciamento é eu tenho um projeto aqui, tem uma
3234unidade de conservação há 10 quilômetros, no Parque da Serra do Mar e eu estou
3235falando do Porto, o cara, gestor do Parque, acha que ele é o gestor do porto, não
3236interessa o Parque, interessa o tráfego onde ele vai passar. Não sei como fazer.
3237Mas, se deixar a critério do gestor imaginar o que ele tem que escrever, vai vim
3238qualquer coisa. Faz parte de outro país, também, hipotético.

3239

3240

3241**A SRª. ZULEICA NYCZ (APROMAC)** - Nesse caso, essa manifestação tem o
3242sentido de anuência, não é? Ou apenas de uma opinião, um parecer?

3243

3244

3245 **O SR. PEDRO PENTEADO DE CASTRO NETO (Governo de São Paulo)** - Aqui
3246 só fala manifestação, não fala que eu tenho que aceitar, que eu tenho que
3247 recusar, não fala nada. Deixa assim que está bom.

3248

3249

3250 **O SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS - Presidente da CTQAGR**
3251 **(Ibama)** – Na verdade, ao que está estabelecido, aí, uma oitiva, tem que ouvir e, o
3252 que eu vou fazer com o que eu ouvir, é um problema meu. Quem vai emitir sou eu.
3253 Quem vai emitir a autorização, do jeito que está aí, eu não estou defendendo
3254 nada, eu estou dizendo o que está aí, o que está aí é o órgão ambiental que
3255 define, que diz, e o que nós estamos dizendo aí é que ele sempre terá que pedir a
3256 opinião do Órgão Gestor de Recursos Hídricos, e terá que pedir opinião do Órgão
3257 Gestor de Unidade de Conservação, se a área de influência do projeto pegar a
3258 área de... É isso que está escrito aí.

3259

3260

3261 **O SR. RICARDO LOPES GARCIA (CNI)** - Só resgatando, o objetivo é não deixar
3262 somente o órgão ambiental na berlinda, porque ele não tem condição de definir e
3263 dar a decisão sem ouvir o os outros órgãos que tem algum tipo de competência,
3264 em relação aos recursos hídricos superficiais, as águas superficiais. Essa
3265 discussão foi bem longa.

3266

3267

3268 **O SR. PEDRO PENTEADO DE CASTRO NETO (Governo de São Paulo)** - Eu
3269 não estou questionando, eu acho o que Órgão Gestor tem que ser ouvido mesmo,
3270 porque ele é responsável legal pela operação do complexo. O que eu coloco é:
3271 prazo, que é uma dificuldade, se é uma situação, relativamente, célere, está
3272 condicionada à resposta, e o Órgão Gestor de unidade de conservação, nós
3273 temos parques que... Têm parques e parques.

3274

3275

3276 **O SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS - Presidente da CTQAGR**
3277 **(Ibama)** – Têm órgãos e órgãos. Pedro, só para dizer assim, essa discussão
3278 aconteceu com bastante requinte de exemplos etc., e, de fato, ela é pertinente e
3279 nós temos que tentar encontrar uma saída. A saída que... Eu estou só relatando,
3280 aqui, a saída que nós encontramos, porque, de fato, ela é uma solução meio
3281 incontornável, historicamente, e tem particularidades regionais difíceis de nós
3282 contemplarmos em uma normativa nacional. A Rita, depois a Zuleica. Por favor.

3283

3284

3285 **A SR. RITA ALVES SILVA (MME)** - Pois é eu estava lendo se isso não estaria
3286 dentro do que foi colocado do art. 4º, mas eu que acho que, lá, o órgão que você
3287 não colocou as UCs, porque, na verdade, quando você coloca dentro do artigo,
3288 considerando, sempre, a manifestação do Órgão Gestor, é como se você não
3289 tivesse essa opção de deliberar sobre ela. Eu acho que dá um entendimento do
3290 que o Pedro colocou, de que, por exemplo, se a UC disser que ela não vai

3291autorizar, você tem que considerar a manifestação deles, fica, meio que,
3292vinculado, sabe Márcio? Não sei se é essa a leitura. Porque, como nós já vimos
3293com rescaldo de têm muitos processos, que se dá assim, talvez fique alguma
3294dúvida sobre esse assunto.

3295

3296

3297**O SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS - Presidente da CTQAGR**
3298**(Ibama)** – A diferença, aqui, é que não é o IPHAN.

3299

3300

3301**A SR. RITA ALVES SILVA (MME)** - Você presta atenção é Márcio? Não é só o
3302IPHAN não, tem uma cadeia de envolvidos, aí, que não adianta nada.

3303

3304

3305**A SR^a. ZULEICA NYCZ (APROMAC)** - Nós tínhamos conversado, hoje de manhã,
3306a respeito desse art. 7º, então, ele finalmente chegou. Nós tínhamos feito uma
3307Emenda, uma proposta de Emenda, a manifestação ou ouvido o Órgão Gestor de
3308Recursos Hídricos, dos Comitês de Bacia, e do Órgão Gestor das Unidades de
3309Conservação, quando couber. Então, a Emenda é dos Comitês de Bacia, porque
3310eles também são os órgãos competentes para...

3311

3312

3313**A SR. RITA ALVES SILVA (MME)** - Eu estava querendo, só, considerar,
3314considerando aqui, é somente esse trecho "considerando sempre a manifestação",
3315talvez fosse melhor colocar "ouvidos", eu acho que a frase "considerando sempre
3316a manifestação" que atrela uma série de questões. Ouvidos.

3317

3318

3319**O SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS - Presidente da CTQAGR**
3320**(Ibama)** – Não sei, sabe, Rita? Porque, nesse caso, tem uma questão o que João
3321trouxe aqui, a preocupação do João é uma preocupação nossa, também, quer
3322dizer, nós estamos aqui em uma área de atuação conjunta, de uma gestão
3323compartilhada, que nunca foi muito bem compartilhada. Aliás, o João, quando se
3324manifestou, já expressou bem o que é que nos separa, eles nos chamam, lá, de....
3325Eu sei disso, porque eu trafego nas duas áreas e você sabe. Além de ser
3326Conselheiro dos dois Comitês, eu trabalho no Ibama e sou funcionário da ANA.
3327Então, eu sei do que estou falando. Algumas horas de terapia para resolver isso,
3328mas enfim. O que eu quero dizer, é que o que nos separa é essa visão assim
3329"comando de controle é decisão negociada", isso, para mim, é uma falsa questão,
3330mas tudo bem, nós aceitamos, são jargões com que cada um vê o outro. Mas,
3331enfim. A verdade é que, como um vê o outro como outro, fica difícil nós
3332trabalharmos em conjunto. Nesse caso específico, eu te digo assim, da minha
3333vivência nas duas áreas, eu não teria como dar licença ambiental sem sentar junto
3334com o órgão de outorga, quando se trata de recurso hídrico, e estar junto. Quando
3335eu trabalhei nisso, já dei esse exemplo, eu trabalhava na área de recursos, no Rio
3336Grande do Sul, nós chegamos a criar um protocolo único, era no outro andar,

3337então, era um protocolo único, o cara entrava com um pedido de licença
3338ambiental, ele passava pela outorga, voltava para nós, nós mentíamos a licença.
3339Era um único processo. Aí, havia essa integração. Então, quer dizer, a dificuldade
3340da integração, nós temos que tentar diminuir, o que pretendemos quando
3341dissemos "ouvido sempre" era isso, era fazer os dois sentar junto, a brincadeira
3342era assim... Porque, nesse caso, o que acontece? Eu estou interferindo
3343diretamente... Posso estar interferindo diretamente na gestão de recursos hídricos.
3344Então, não é uma questão só de ouvir. A rigor, eu tinha que pegar o processo do
3345braço, chamar uma reunião, sentar, e na reunião nós batíamos o martelo,
3346mandamos antes... Se eu fosse o órgão ambiental, eu ia fazer isso, eu levantava o
3347telefone e dizer "fulano, tem uma situação aqui, que... Eu vou te mandar o
3348processo, dá uma olhadinha, quinta-feira nós sentamos e resolvemos essa
3349história". Tem que ser assim, se não for assim, de fato... Tem um amigo meu que
3350diz assim "sabe qual o maior problema do mundo? É o teu". Então, se o processo
3351está no órgão ambiental, o problema do órgão ambiental, o órgão de recursos
3352hídricos não está se 'lixando', se vai passar do prazo, se não vai, não sei o que.
3353Qual é a solução para nós resolvermos os nossos problemas? Já dizia um chefe
3354meu "transforma isso em problema do seu chefe", que, ai, resolve. Se você está
3355com um problema, faça com que esse problema seja problema do teu chefe.
3356Então, nesse caso, a única maneira de integrar os dois órgãos é eu fazer com que
3357o problema de um seja o problema do outro. Concordo com o Pedro, não há
3358nenhuma maneira de se fazer isso hoje, não tem. Agora, precisa. Como é que nós
3359fazemos? Nós ficamos horas no Grupo de Trabalho tentando achar uma saída, a
3360saída que nós achamos foi "chuta para frente e deixa que os índios se entendam
3361na aldeia".

3362

3363

3364**O SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS - Presidente da CTQAGR**
3365**(Ibama)** – Foi acusado, inclusive, de abandonar o barco no finalzinho.

3366

3367

3368**O SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS - Presidente da CTQAGR**
3369**(Ibama)** – Exatamente, eu tenho várias críticas nesse sentido.

3370

3371

3372**O SR. JOÃO CLÍMACO (Fonasc)** – Na verdade, a nossa preocupação foi,
3373exatamente, contemplar o que, para alguns, é motivo de não querer fazer isso e,
3374geralmente, o setor da Indústria tem esse abito de fazer isso, negar essa
3375possibilidade, mas quando nós fazemos isso, nós estamos querendo evitar
3376problemas, evitar conflitos, estabelecer uma negociação que dirime uma série de
3377iniciativas, depois, para complicar o processo. Entende? Porque o que tem
3378acontecido hoje, é que esses assuntos estão vindo, quando vão ao Comitê, cabe
3379toda uma lógica para evitar que isso vá para o comitê. E, aí, o problema vai por
3380fora, vira Ministério Público, vira tudo quanto é coisa, e os órgãos que seriam
3381entes competentes, para ajudar a resolver, não atuam. É isso.

3382

3383

3384 **SR. WANDERLEY COELHO BAPTISTA (CNI)** - João, eu concordo com você.
3385 Aqui no Conama, eu estou aqui há, mais ou menos, oito anos, e nós tivemos
3386 poucas experiências de, por exemplo, reuniões conjuntas de Câmaras Técnicas
3387 do Conama e, infelizmente, não sei se o Márcio conseguiu participar de alguma,
3388 mas a experiência não foi boa. É uma pena, de fato, por exemplo, um tema como
3389 esse, eu sou de opinar e eu concordo com você inteiramente, é um tema que teria
3390 que estar sendo discutido em conjunto, CNRH e Conama, porque é interface os
3391 dois conselhos. Deveria a Câmara Técnica competente de lá com a Câmara
3392 Técnica competente daqui, ou as Câmaras Técnicas competentes daqui. Agora,
3393 deliberar sobre isso é complicadíssimo, você não queira saber. Colocamos 10 e
3394 há dificuldade, quando você bota 20, eu não sei o número de conselheiros lá, a
3395 questão fica mais difícil. Eu acho que tem que ser, na verdade, tem que se pensar
3396 em uma forma disso acontecer. Eu não sei como fazer. Não é aqui. Agora, Márcio,
3397 eu queria voltar só uma coisa. Sabe, Pedro, que você colocou? É aquela questão,
3398 toda discussão que nós estamos vivendo aqui, é porque nós achamos que esse
3399 assunto é importante, ele tem uma importância ambiental clara. Márcio,
3400 independentemente de qualquer coisa, a princípio, engessar é ruim, mas eu acho
3401 que nós temos que, pelo menos, tentar discutir a questão de prazo, se eu não
3402 coloco prazo, isso pode nunca sair. Eu tenho essa preocupação. Eu não vou dizer
3403 se é A, B ou C, não. Eu tenho uma proposta do setor, nós podemos até
3404 apresentar, mas podemos apresentar essa proposta ou nós podemos remeter as
3405 unidades que vão fazer o processo, aqui no procedimento, que será definido
3406 instrumento pobre de cada unidade, devendo estabelecer prazo máximo para
3407 autorização. Entendeu? Alguma coisa que indique que você tenha que estabelecer
3408 um prazo, caso contrário, gente, não vai acontecer não. Entendeu, Márcio? Fica
3409 aquela coisa, pode, mas... Nós tínhamos colocado um prazo de 60 dias, não sei
3410 se dá para colocar um prazo de 60 dias para o Brasil, sinceramente, eu não sei.
3411 Os colegas colocaram que seria algo ideal, que gostaríamos nós gostaríamos,
3412 com um prazo exíguo, até porque, se eu for solicitar isso, é porque, realmente, eu
3413 estou precisando, não é para enfeitar não. Agora, que prazo? Talvez não seja o
3414 caso estabelecer um prazo nacional. Remeter isso aos órgãos que vão fazê-lo.
3415 Não sei isso poderia ser uma alternativa. O órgão, quando ele for estabelecer, for
3416 definir o procedimento específico, estabelecer o prazo.

3417

3418

3419 **SR. PEDRO PENTEADO DE CASTRO NETO (Governo de São Paulo)** - No
3420 caso, como a Cetesb é agência, ela que vai dizer qual é o procedimento, nós não
3421 temos ascendência sobre esses outros órgãos, eles não são vinculados à Cetesb.
3422 Então, eu posso pôr o prazo que eu quiser, eu não, o presidente da Cetesb, que
3423 não há nenhuma garantia que eles atendam. Isso é inerente da situação em São
3424 Paulo. Eu só queria colocar um outro problema, que eu estava lendo os projetos,
3425 se é necessário encaminhar todo tipo de projeto para o comitê de bacia? Se o
3426 cara vai tirar o aguapé, seja pelo comitê de bacia, vou pegar a bacia do Paraíba
3427 para ver a operação da barragem não sei do que, ou, talvez, vá para o comitê de
3428 bacia aquilo que é uma gestão de bacia. Eu não sei.

3429

3430

3431 **O SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS - Presidente da CTQAGR**

3432 **(Ibama)** – Pessoal, eu quero fazer duas colocações, a primeira, em relação à
3433 integração dos conselhos, de fato, eu já tive a oportunidade, por conta desse
3434 trânsito nos dois. Primeiro, em 2003, 2004, houve uma criação, até, de uma
3435 Comissão para integração dos dois comitês, da qual eu tive a honra de fazer
3436 parte, teve, eu acho que, duas reuniões e acabou. Bom, e, recentemente, eu fui
3437 convidado em uma Câmara Técnica do Conselho de Recursos Hídricos para
3438 discutir a questão de reuso, que é um problema similar que está acontecendo lá,
3439 eles estão precisando definir critérios de reuso e precisam de padrões de
3440 qualidade, e chamaram para ir falar da visão do órgão ambiental, vê se sou eu
3441 para falar de visão de órgão ambiental, eu fui e falei da minha miopia. Qual é a
3442 visão que eu tenho desse negócio? Que é a mesma que eu vou falar aqui, quer
3443 dizer, eu entendo o seguinte: enquanto não houver um mecanismo estabelecido
3444 para isso, e eu não sei se haverá. E que acho que tem que acontecer é trabalhar
3445 com os dois Conselhos com a mesma questão. Eu não vejo qual é o problema
3446 disso. Eu não preciso fazer um processo só tramitar nos dois e um ficar amarrado
3447 no outro. Eu posso, muito bem, estabelecer uma Resolução de como o órgão
3448 ambiental deve proceder, em relação à autorização de uso, enquanto que o
3449 Conselho de Recursos Hídricos estabelece como que o órgão gestor de recursos
3450 hídricos vai trabalhar, em uma autorização de uso. E, aí sim, ele envolve comitê.
3451 Lá, não aqui. Porque lá ele disse quando é que tem que ser ouvido o comitê de
3452 bacia, porque essa é uma discussão de lá, não é daqui. E eu disse a mesma coisa
3453 em relação à questão da reuso. Quer dizer, discutam a questão da reuso e digam
3454 "os padrões de qualidade serão estabelecidos pelo Conama", ponto, e vem para
3455 cá discutir quais são os padrões de qualidade de reuso, nós discutimos e
3456 estabelecemos e um usa o outro. Não precisa fazer integração, nós não
3457 precisamos dormir juntos para estarmos integrados, desculpem-me o termo, mas
3458 é mais ou menos isso, não precisa casar para nós nos relacionarmos, nós nos
3459 relacionamos cada um na sua, casamento de casa separada, às vezes, é o
3460 melhor. Então, vamos lá. Cada um na sua, define aquilo que a sua atribuição
3461 compatibiliza, no prazo, no tempo etc., e nós estabelecemos procedimentos em
3462 cada uma delas. Então, eu acho que essa é a saída prática, normal, quer dizer, e
3463 que nós podemos sair daqui, agora, o João pode ir ao Conselho de Recursos
3464 Hídricos e propor, "olha, sei que no Conama estão discutindo esse negócio, acho
3465 que era importante criar um Grupo de Trabalho para discutir na Câmara de...".
3466 Então, que é a mesma que está discutindo reuso. É a mesma que está discutindo
3467 reuso, então, mais uma razão. Já tem dois pontos de integração, entre o Conselho
3468 de Recursos Hídricos e o Conselho de...

3469

3470

3471 **O SR. JOÃO CLÍMACO (Fonasc)** – O órgão (...) porque isso deveria mudar,

3472 porque isso não deveria ser iniciativa nossa, de segmento do Conselho, deveria

3473 ser do Ministério.

3474

3475

3476 **O SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS - Presidente da CTQAGR**

3477 **(Ibama)** – Tudo bem. Alo, Ministério, recebido o recado?

3478

3479

3480 **O SR. RICARDO LOPES GARCIA (CNI)** - Não vou discutir a competência do
3481 Comitê de Bacia, não vou discutir a prioridade e a prerrogativa que eles têm, em
3482 relação à área. Agora, vamos discutir em relação a tempo, vamos supor que o
3483 processo seja remetido para o Comitê de Bacia, qual é a frequência que eles se
3484 reúnem para deliberar sobre esses processos? Isso vai ser mandado para uma
3485 Câmara Técnica, aí, os sessenta dias... Foi-se.

3486

3487

3488 **O SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS - Presidente da CTQAGR**

3489 **(Ibama)** – Mas é isso que eu estou dizendo, gente. Agora eu quero retomar o
3490 segundo ponto, que foi o que o Pedro levantou, e que eu, também, ia falar quando
3491 peguei a palavra. Ai, tem aquela questão, o Pedro levantou uma questão
3492 precedente, quer dizer, precisamos perguntar sempre para o comitê de bacia?
3493 Não sei. E nem sou eu que tenho que dizer isso. Se nós remetermos isso ao
3494 Conselho de Recursos Hídricos, eles podem regulamentar, eles regulamentarem
3495 quando eles receberem um pedido de uso de produto etc., qual é o procedimento
3496 que eu tenho que fazer, ele pode dizer, por exemplo, "sempre que interferir em
3497 uso múltiplo etc., deve ser submetido ao Comitê de Bacia etc.", tipo isso. Agora,
3498 vamos, nós, começar a estabelecer obrigações, ou atribuições, dentro do sistema
3499 de recursos hídricos. Essa discussão aconteceu dentro do Grupo de Trabalho e,
3500 por isso, nós retiramos o Comitê de Bacia, e manteve a comunicação no mesmo
3501 nível, quer dizer, é Órgão Gestor de Meio Ambiente, com Órgão Gestor de
3502 Recursos Hídricos, se cada um deles entender que precisa ir além, dentro do seu
3503 sistema, ele vai. Entende? Eu acho que isso é mais interessante do que nós, aqui,
3504 atropelarmos o sistema de recursos hídricos, dando um comando para um ente do
3505 sistema de recursos hídricos.

3506

3507

3508 **O SR. JOÃO CLÍMACO (Fonasc)** – Márcio, mas isso é uma idealização, isso, na
3509 prática, você sabe que não existe, isso vai existir quando tem um comando
3510 normativo, o próprio Órgão Gestor não vai fazer isso que você está falando.
3511 Entendeu? Ele pode, opcionalmente, em alguns lugares, alguns estados,
3512 dependendo da boa vontade do agente público. Isso não é assim. Quando nós
3513 fazemos isso, nós estamos, plenamente, acobertados na Legislação, ninguém
3514 está dando comando para outro. Primeiro que, nós estamos dentro do mesmo
3515 Ministério, na mesma política, e os preceitos e fundamentos das duas políticas
3516 prevê isso. Então, não existe a... Isso, na verdade, é um argumento que tem
3517 esvaziado e prejudicado a política de Meio Ambiente, e, ao mesmo tempo,
3518 prejudicado a política de recursos hídricos. Eu acho que nós estamos dando um
3519 passo à frente para evitarmos conflitos futuros. Entende?

3520

3521

3522 **O SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS - Presidente da CTQAGR**

3523 **(Ibama)** – Eu não estou discutindo a oitiva ou o Comitê de Bacia. Veja bem. O que
3524 eu estou propondo, volto a salientar, até me disponho a levar isso no Conselho, eu
3525 não sei mais o que eu sou hoje, se sou suplente ou titular lá, mas, assim que eu
3526 descobrir eu... Nada me impede de levar essa questão lá, assim como vieram me
3527 consultar, em relação à questão de reuso, posso fazer a provocação em relação à
3528 questão da autorização de uso, e tentar estabelecer, porque, ai, resolveria 'dois
3529 coelhos com uma caixa d'água só'. Quer dizer, nós teríamos aquele Comando
3530 Nacional para o Órgão Gestor de Recursos Hídricos que, porventura, não quer
3531 ouvir o Comitê, ele vai ter um Comando Nacional vindo do Conselho Nacional de
3532 Recursos Hídricos, não vai ter como fugir. Por outro lado, o Órgão Gestor de
3533 Recursos Hídricos, do estado de Saint Petersburg, também, vai ter o seu mandato
3534 vindo de um órgão, ao qual ele tem uma vinculação, ou um sistema ao qual ele
3535 está vinculado. Então, isso daria esse paralelismo de atuação, sobre a mesma
3536 diretriz de procedimento, procedimentos específicos de cada sistema, mas com o
3537 intuito de resolver um problema comum aos dois sistemas. Que eu acho que
3538 isso... O exemplo do reuso é um, esse exemplo é outro.

3539

3540

3541 **A SR^a. ZULEICA NYCZ (APROMAC)** - Eu só queria fazer um... É que me parece
3542 que o único momento em que, realmente, a sociedade vai participar desse
3543 processo, porque ou ela vai participar sendo informada que houve uma restrição
3544 de uso dessa água, que no plano de comunicação, ou aqui. Porque, sendo
3545 autorização, não sendo uma licença, não haverá audiência pública, não haverá
3546 todas aquelas coisas todas complicadas. Não, eu sei. Eu não estou dizendo que
3547 deve ter, eu só estou dizendo o seguinte, em que momento a sociedade participa
3548 do processo de decisão. Fora o Comitê de Bacia, em que momento nessa norma
3549 o... Então, como se trata da água das pessoas, e uso múltiplo e do direito à saúde
3550 ou bem-estar, se envolve, logicamente, diretamente o direito do cidadão. Então,
3551 eu acho que, minimamente, está, aqui, o Comitê de Bacia sendo ouvido, nem
3552 sequer, ele vai dizer que não ou sim. Então, essa é a nossa proposta,
3553 minimamente, de dar, ao processo todo, um momento onde a transparência vai ter
3554 que ser... E legalidade.

3555

3556

3557 **A SR^a. SILVIA ALCÂNTARA PICCHIONI (FBOMS)** – Aliás, é como a Zuleica está
3558 falando, dos dois pontos que aparecem mais presentes, mais participativos,
3559 vamos dizer assim, na questão da sociedade civil. E, como vocês mesmo
3560 disseram, o Órgão Gestor de recursos hídricos e o Órgão Gestor das Unidades de
3561 Conservação. Já foi dito, por todos aqui, praticamente, que se manifestaram, que
3562 é um negócio que demora, que, às vezes, não dá, o negócio fica na gaveta, mil
3563 problemas. Qual o problema de colocar mais o Comitê de Bacias, que é um órgão
3564 onde... Se o problema já existe, eu não vejo porque não citar o Comitê de Bacias,
3565 simplesmente, alegando que isso vai dar mais uma dificuldade? Não. Talvez, com
3566 aquela alínea, lá embaixo, "o procedimento, para tanto, será definido por

3567instrumento próprio, em cada unidade da Federação", pode resolver. Então, por
3568que não colocar? Por que manter Órgão de Recursos Hídricos e Órgão Gestor de
3569Unidade de Conservação e não colocar o Comitê de Bacias? Não tem motivo.

3570

3571

3572**O SR. RICARDO LOPES GARCIA (CNI)** - Olha, você acabou de matar a minha
3573pergunta. Exatamente isso. Quem é que vai acionar? É o órgão Ambiental? E, aí,
3574eu vou... Você tem que ouvir o órgão, e ele vai dar alguma manifestação, o Comitê
3575de Bacia, essa é a discussão que nós tivemos no Grupo de Trabalho. Inclusive,
3576com a Saúde, lembra que ia para a Saúde, também? E a questão que eu
3577levantava era, para quem eu vou entregar no Ministério... Eu vou bater na porta do
3578Ministério da Saúde, e falar "para quem?". E, aí, volta, o processo não pode ser
3579um processo... Espera um pouco, Zuleica, deixa eu acabar o meu raciocínio,
3580depois você começa o seu. Essa foi a questão que sempre foi levantada dentro do
3581Grupo de Trabalho. Primeiro, o processo, sem dúvida, é para regular, é para
3582normalizar situações que já ocorrem atualmente. Segundo, que o processo não
3583fosse engessado, e que não demorasse uma vida para obter, porque se demorar
3584uma vida, o que vai acontecer? Vai acontecer o que está acontecendo hoje. Vai
3585ser tocado do mesmo jeito, sem a autorização. Vou lembrar bem isso e, não
3586defendendo o órgão ambiental nesse caso, mas eu lembro bem das discussões
3587que nós tivemos no Grupo de Trabalho, esse negócio estoura no órgão ambiental,
3588quem vai ser cobrado vai ser o órgão ambiental. Porque se vai demorar sessenta,
3589noventa, um mês, um ano, vai estourar na cabeça do órgão ambiental, que essa
3590foi à discussão que tivemos no Grupo de Trabalho.

3591

3592

3593**O SR. FRANCISCO RODRIGUES SOARES (Funpapi)** – Isso que nós estamos
3594vendo aqui, a interfase entre a questão do meio ambiente e dos recursos hídricos,
3595nós não vamos resolver agora, mas sempre favoráveis, existia uma proposta que
3596circulou muito tempo, era a unificação dos dois conselhos, que era o Conselho do
3597Meio Ambiente e Recursos Hídricos e Desenvolvimento Sustentável. Nós não
3598vamos tocar nenhuma uma coisa que não haja uma interfase entre a água e a
3599própria política que é executada pela ANA. Então, eu acho que no processo de
3600Resolução, mais adiante, nós retornamos o Conselho Nacional do Meio Ambiente
3601dos recursos hídricos e do desenvolvimento sustentável, essa que era a proposta,
3602Márcio, você lembra? Quando dividiram os dois Conselhos, porque, aí, nós
3603teríamos apenas a nível do Conama uma câmara técnica específica de recursos
3604hídricos e saneamento. A Câmara Técnica que estava ali, nós nem estaríamos
3605discutindo esse assunto aqui, estaria na câmara técnica específica do Conama,
3606desburocratizava e acabava essa interfase. Agora, se há necessidade, no futuro, é
3607um indicativo, nossa própria Câmara Técnica pode propor a Ministra e tudo, e que
3608tenha, na representação dessa Câmara Técnica, representantes dos Comitês de
3609Bacias, por que não? Nós já não temos representação no Conama de outro setor?
3610Dos Comitês de bacia, que nós teríamos uma política mais integrada na área de
3611meio ambiente e dos recursos hídricos, porque burocratizamos muito quando nós

3612dividimos uma coisa e passamos a bola para o outro fazer o gol, não é não?
3613Temos que chutar direto e fazer o nosso gol. Não é não?

3614

3615

3616**O SR. JOÃO CLÍMACO (Fonasc)** – Eu estou vendo que tem dois aspectos, um é
3617conceitual, que eu acho que nós não podemos abrir mão que está na lei, nós não
3618estamos inventando nada, outra coisa é operacional, eu entendo a preocupação
3619dos companheiros da CNI, nós uma boa relação no Conselho com o pessoal da
3620CNI. Aí, vejamos bem, nós temos que tratar e atender essa expectativa, porque é
3621para isso que nós estamos aqui, aliás, o espírito da questão da água no Conselho
3622Nacional Recursos Hídricos é essa negociação. Então, não podemos sair daqui
3623sem tratar questão operacional. Você falou corretamente, porque o Comitê de
3624Bacias, às vezes, reúne três ou quatro vezes, por ano, cinco vezes, por ano,
3625dependendo do comitê. Agora, as Câmaras Técnicas do Comitê têm uma certa
3626autonomia, dependendo do Comitê ela reúne todo o mês. Mas, nesse sentido, eu
3627estou vendo que temos que achar um equilíbrio, o que eu tenho em vista é que,
3628quando eu falei essa proposta, eu não estava falando da anuência de comando do
3629Comitê, até porque, o licenciamento não é no Comitê que dá, mas o Comitê é um
3630ente de Estado com autonomia na outorga, então, essa outorga quando, de certa
3631forma, sofre alguma correlação com algum outro procedimento o comitê pode
3632tratar. Então, o que eu estou propondo? Que esse comitê seja informado dos
3633procedimentos que aconteceram. Entendeu? Ou que estão acontecendo. Que, aí,
3634ele posicione, não como anuência, mas como... Ele pode, até, não concordar e se
3635posiciona, olha, ele estabelece uma resolução, uma moção, ao Órgão Gestor,
3636dizendo “olha, está errado isso, e tal”, mas isso é a partir da recepção que ele teve
3637sem prazo. Eu acho que resolve isso, porque operacionalmente, pelo que eu
3638conheço, pois eu participo de vários comitês, nós vamos ter dificuldades de dar
3639uma anuência com rapidez, às vezes, que o empreendedor quer, mas é missão
3640legal do Comitê ter essa prerrogativa de fazer. Entendeu Márcio? Então, eu acho
3641que podemos fazer assim.

3642

3643

3644**O SR. RODRIGO (MS)** - Só esclarecer, até, está redigido no art. 8º, a inserção do
3645setor Saúde nesse processo. Que ele se dá através do encaminhamento pós-
3646autorização do órgão ambiental, considerando todos os critérios relacionados pelo
3647art. 6º, para acompanhamento do setor Saúde da esfera municipal, dos planos de
3648aplicação, controle e monitoramento. Então, o setor Saúde é inserido no processo,
3649posteriormente à autorização dada pelo órgão ambiental.

3650

3651

3652**O SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS - Presidente da CTQAGR**
3653**(Ibama)** – Nós podemos construir uma coisa similar para a questão do Comitê e,
3654só lembrando que, no caso da Saúde, isso está condicionado à quando houver
3655interferência no abastecimento de água, talvez nós possamos fazer isso no
3656Comitê quando houver interferência na questão de uso múltiplo. Aí nós, talvez,
3657atendamos a essa situação. Ai, seria um outro artigo, eu acho. Um outro artigo

3658 específico para isso. É só uma proposta de... Depois nós avaliamos, mas seria
3659 uma proposta de inclusão de um artigo novo, por favor. Cópia o 8º e coloca como
3660 art. 9º ou 8º, tanto faz, depois nós vemos. Cópia e coloca em baixo. Tem uma
3661 proposta de saúde de alteração, é isso? Do oitavo?

3662

3663

3664 **O SR. RODRIGO (MS)** – Exatamente. É porque na redação anterior estava...

3665

3666

3667 **O SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS - Presidente da CTQAGR**

3668 **(Ibama)** – Tudo bem, depois nós entramos nele. Vamos só colocar ali, art. 9º... Só
3669 um minutinho. Art. 9º “a autorização para uso de produtos de processos, utilizados
3670 no controle de proliferação...”, não, aí tira, “... de uso e processo utilizados...”, tira
3671 toda essa parte “utilizados” até “abastecimento público”, “... deve ser encaminhado
3672 ao Comitê de Bacia...” tira “as secretarias”, “... pelo órgão ambiental responsável,
3673 para o devido acompanhamento dos planos de aplicação, controle e
3674 monitoramento ambiental”. Eu só acho que colocar “sempre que houver
3675 autorização para uso...”, depois de vírgula diz assim “sempre que houver
3676 interferência nos usos múltiplos...”, lá em cima, depois de “biológicos,”, “sempre
3677 que houver interferência nos usos múltiplos das águas.”... “Sempre que houver
3678 restrição de uso das águas...”, se essa contaminação afetar o uso, ela tem que ser
3679 avisada, se ela não afetar, não. Vai aparecer no plano de monitoramento, o
3680 Comitê já recebeu, vai receber antes. Eu entendi que vocês tinham proposto uma
3681 redação similar à da Saúde, como que é a Saúde? Eu recebo o projeto, aprovei,
3682 eu remeto para a Saúde para saber como que vai ser o acompanhamento, a
3683 mesma coisa eu faço com o Comitê. Já está autorizado. Ninguém está se
3684 identificando mais, por favor, se identifiquem.

3685

3686

3687 **O SR. JOÃO PAULO DE FARIA SANTOS (DConama/MMA)** – Não só a
3688 apresentação, mas, também, a manifestação no microfone, por favor. Obrigado.

3689

3690

3691 **O SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS - Presidente da CTQAGR**

3692 **(Ibama)** – Gente, vamos deixar isso para discutirmos depois. Ficou registrado e
3693 depois nós discutimos, e ajustamos. O art. 8º... Eu só queria tentar chegar ao final
3694 até às 4 horas da tarde, para nós retomarmos, já, com uma Resolução escrita. O
3695 art. 8º tem uma proposta do Ministério da Saúde.

3696

3697

3698 **O SR. RODRIGO (MS)** - A redação anterior estava relacionada ao
3699 encaminhamento da autorização, quando houvesse procedimentos relacionados
3700 ao controle da proliferação de cianobactérias, nós entendemos que, no caso de
3701 mananciais de abastecimento, qualquer intervenção deve que ocorra no
3702 manancial deve ser comunicado ao setor Saúde para esse acompanhamento e
3703 não, somente, o de proliferação de cianobactérias.

3704

3705

3706 **O SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS - Presidente da CTQAGR**

3707 **(Ibama)** – Nenhum problema. Alguém tem alguma posição em relação a isso?

3708

3709

3710 **A SR^a. ZULEICA NYCZ (APROMAC)** – Nós estávamos conversando, mas eu
3711 queria trazer isso para essa discussão para ficar na transcrição, a questão das
3712 secretarias municipais. Elas é que são responsáveis pelo acompanhamento,
3713 vamos dizer assim, por esses controles. Quando entraria a secretaria estadual se,
3714 vamos dizer, o impacto for causado em uma bacia com vários municípios ou,
3715 então, se for interestadual?

3716

3717

3718 **O SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS - Presidente da CTQAGR**

3719 **(Ibama)** – A questão, naturalmente você pode complementar. Mas, como nós
3720 estamos falando de abastecimento público, você tem uma unidade municipal
3721 responsável pelo controle de abastecimento naquele município, é a vigilância
3722 ambiental ou sanitária, não sei mais como chama, municipal, que recebe os dados
3723 de monitoramento de qualidade da água de abastecimento público, e controla e
3724 monitora essa água. Então, é no nível municipal. Como nós estamos falando de
3725 abastecimento público, eu entendo que todas as fontes de captação, daquele
3726 manancial, serão encaminhadas para as unidades afetadas, digamos assim, pela
3727 intervenção. Mas o Rodrigo pode complementar.

3728

3729

3730 **O SR. RODRIGO (MS)** – É exatamente isso. O município, no caso, é o
3731 responsável por esse acompanhamento, então, os laudos, as questões
3732 relacionadas a essa bacia hidrográfica, manancial, no caso, manancial de
3733 abastecimento, é direcionado à Secretaria Municipal e, considerando toda a
3734 estrutura do sistema único de Saúde, o Estado dá esse apoio, quando se
3735 solicitado ou quando necessário, ao município. E, em relação à estrutura, cada
3736 estado tem uma estrutura diferente, por exemplo, São Paulo é vigilância sanitária,
3737 alguns outros estados é a vigilância ambiental. Então, depende da unidade da
3738 Federação.

3739

3740

3741 **A SR^a. SILVIA ALCÂNTARA PICCHIONI (FBOMS)** – Vocês falando dos
3742 municípios e a Zuleica falando... Preocupa-me assim, quando é transfronteiriço,
3743 nós citamos alguma coisa? Não diz nada? O que fazemos? Ficamos nessa?
3744 Porque Paraná... Sabe? Aquilo vai... E nós temos várias áreas transfronteiriças.
3745 Então, é só uma pergunta para saber se tem alguma conotação prevista, alguma...
3746 Eu vi que não tem, porque eu já li todo, mas...

3747

3748

3749 **O SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS - Presidente da CTQAGR**
3750 **(Ibama)** – Não, não tem. Não tem aqui na Resolução, mas, naturalmente, quando
3751 é um recurso hídrico transfronteiriço, e tem fronteira e tem repercussão, isso tem
3752 que ser comunicado estado a estado. Nós não. Aqui é uma resoluçãozinha do
3753 Conama.

3754

3755

3756 **O SR. RICARDO LOPES GARCIA (CNI)** – Estava se referindo a encaminhar para
3757 o município, para as secretarias municipais, ele não fala em que estados que está,
3758 é para todas que tiverem envolvidas.

3759

3760

3761 **O SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS - Presidente da CTQAGR**
3762 **(Ibama)** – Não, mas aqui é outra história. Ela está falando dos rios
3763 transfronteiriços e quando... Isso já é tratado, por exemplo, no âmbito do
3764 licenciamento ambiental, quando você tem uma abrangência de impacto sob outro
3765 País, aí, você tem que fazer essa gestão com o outro País.

3766

3767

3768 **A SR^a. SILVIA ALCÂNTARA PICCHIONI (FBOMS)** – E não tem que fazer nem
3769 exceção disso lá?

3770

3771

3772 **O SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS - Presidente da CTQAGR**
3773 **(Ibama)** – Não, eu acho que não. Porque, veja bem, nós estamos falando do
3774 órgão ambiental competente e do Órgão Gestor de Recursos Hídricos, tanto um
3775 quanto o outro sabe o que fazer. No caso de rios transfronteiriços, é a Agência
3776 Nacional de Águas que trata desse assunto, e ela vai, naturalmente, fazer o que
3777 ela já tem, tem até, no Conselho de Recursos Hídricos tem uma Câmara
3778 específica para isso. Por isso que eu acho importante, na Resolução, nós
3779 fazemos menção aos órgãos, por isso que eu discuti aquela questão do Comitê
3780 aqui, também. Porque, eu acho assim, nós nos reportamos ao Órgão Gestor,
3781 porque você cai dentro do sistema, igual na Saúde, você cai dentro do SUS, o
3782 SUS tem todo o seu ordenamento, como fazer e como não fazer, é a única coisa
3783 que eu tenho que fazer é saber para quem que eu mando, mando para a
3784 Secretaria Municipal, se a Secretaria Municipal achar que não tem condições de
3785 acompanhar ela vai pedir apoio a Secretaria Estadual, é o ‘sustentador’ dessa
3786 lógica, idem o sistema de recursos hídricos. Por isso que eu estou imitando
3787 assim, eu faço contato com Órgão Gestor de Recursos Hídricos, ele vai saber o
3788 que fazer dentro do sistema de recursos hídricos, eu não preciso ficar dizendo
3789 para ele ou dando comando dentro de um outro sistema, essa foi a preocupação
3790 que eu tive quando eu citei lá. Eu, de novo digo, assim, “bom, seria ótimo se nós
3791 tivéssemos uma integração melhor entre os diversos sistemas e órgãos da
3792 administração, mas, se cada um souber, exatamente, qual é o seu papel, se
3793 comportar dentro do seu papel e estabelecer as relações necessárias para
3794 desempenhar o seu papel, nós estaremos contribuindo para essa integração,

3795mesmo que não tenhamos uma convivência cotidiana”, eu acho que é...
3796Infelizmente, às vezes, o reconhecimento da separação facilita a comunhão.

3797

3798

3799**O SR. RODRIGO (MS)** - Só para confirmar, então, essa sugestão do art. 8º, foi
3800aceita?

3801

3802

3803**O SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS - Presidente da CTQAGR**

3804**(Ibama)** – Vamos considerar aprovada e não voltar a ela, se vocês concordam.

3805Embora, nós não tenhamos feito isso com nenhuma, mas essa já era, mais ou

3806menos, o entendimento que nós tínhamos, não estava era redigido dessa forma.

3807Não tem problema. Vamos para o art. 9º, “o detentor da autorização deverá

3808garantir que a aplicação dos produtos e agentes de processo seja realizado com a

3809supervisão e sobre a responsabilidade técnica de profissional legalmente

3810habilitado”, nós já tínhamos comentado isso, não sei se tem alguma observação.

381110 “caberá ao órgão ambiental responsável fiscalizar o cumprimento das

3812condições estabelecidas, quando da concessão da autorização, e avaliar os dados

3813e informações resultante do monitoramento ambiental, determinando se

3814necessário, medidas de adequação, suspensão ou cancelamento da autorização

3815para uso concedido”. Artigo 11 “o uso não autorizado de produtos ou de agente de

3816processo físico, químico ou biológico, em um corpo hídrico superficial, constitui

3817crime ambiental, sujeitando o infrator às penalidades e sanções previstas na lei e

3818sua regulamentação”.

3819

3820

3821**O SR. WANDERLEY COELHO BAPTISTA (CNI)** – Na verdade, pode constituir.

3822Acho que a Resolução não pode dizer que ele já cometeu um crime. Mas isso,

3823Márcio, eu acho melhor que nós remetemos à jurídica, isso, com certeza, nós

3824vamos remeter para eles.

3825

3826

3827**O SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS - Presidente da CTQAGR**

3828**(Ibama)** – Está bom.

3829

3830

3831**O SR. JOÃO PAULO DE FARIA SANTOS (DConama/MMA)** – O entendimento é

3832que esse tipo de artigo, que fala que infringe a lei tal e tal, isso é um tipo de

3833interpretação de uma lei, e uma resolução ou uma lei não pode interpretar uma

3834outra lei. Isso é questão do judiciário fazer, então, ela não caberia. Mas acho que

3835vale colocar isso para a CTAJ, que eles têm mais respaldo para esse tipo de

3836análise.

3837

3838

3839**O SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS - Presidente da CTQAGR**

3840**(Ibama)** – Art. 13 “as condições...”. Bom, estou entendendo que, embora haja uma

3841 prerrogativa no Conama de não se colocar esse tipo de artigo, a ideia é nós
3842 mantermos para que a jurídica avalie. Está ok? Art. 12 “Após a execução do plano
3843 previsto no art. 6º, o responsável pela execução deverá apresentar um relatório
3844 com avaliação da eficácia da aplicação e os efeitos ambientais e socioeconômicos
3845 resultantes da intervenção realizada, para o órgão ambiental que concedeu
3846 autorização, em prazos a ser estipulado por este”.

3847

3848

3849 **A SRª. SILVIA ALCÂNTARA PICCHIONI (FBOMS)** – Márcio, eu acho que não é
3850 “a ser estipulado”, é “estipulado na autorização”.

3851

3852

3853 **O SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS - Presidente da CTQAGR**
3854 **(Ibama)** – Não, mas “a ser estipulado na autorização”, também, vale. Não, sem
3855 problemas.

3856

3857

3858 **O SR. WANDERLEY COELHO BAPTISTA (CNI)** – Prazos para os dois lados.

3859

3860

3861 **O SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS - Presidente da CTQAGR**
3862 **(Ibama)** – Está bom. 14º... Quer colocar assim? “Em prazo estipulado por este,
3863 quando da autorização”. Depois de “este”, “quando da emissão da autorização”. É
3864 isso? Pode pedir, cumprir é outra história. Art. 13º “as disposições contidas nessa
3865 Resolução não dispensam o atendimento das demais Legislações pertinentes”. A
3866 motivação disso foi às outras Legislações que nós temos, domissanitário, tem
3867 milhões de outras coisas aí. Isso, Marisa? Não me lembro se tinha mais, mas era
3868 essa ideia, porque tem muita Legislação incidindo, tem legislação, por exemplo,
3869 para produtos de uso veterinário, tem para produtos domissanitário. Por favor,
3870 Marisa.

3871

3872

3873 **A SRª. MARISA ZERBETTO (Ibama)** – Em relação à Legislação de agrotóxicos,
3874 especificamente, tem uma previsão, na Lei, de que os Estados controlam e
3875 legislam sobre uso, sendo que, as permissões que sejam dadas no registro de um
3876 produto, elas podem ser restringidas pelos Estados. Tem isso.

3877

3878

3879 **O SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS - Presidente da CTQAGR**
3880 **(Ibama)** – O que a Marisa está dizendo é que, o registro pelo Ibama pode sofrer
3881 restrições estaduais. Então, é preciso observar, também, a Legislação estadual
3882 em relação a esse assunto. E, aí, tem um claro, obrigado Marisa, porque tem clara
3883 a justificativa para esse artigo. Art. 14º “a Resolução entra em vigor na data da sua
3884 publicação”. Está bom? Está aprovada a Resolução? Podemos ir para casa?
3885 Brincadeira, gente, olha aqui. Faltam 15 minutos para as 4 horas, a ideia é nós

3886 encerrarmos a reunião agora, mas nós estamos com data já marcada para a
3887 próxima reunião, confirmada, não é, João? Podemos confirmar?

3888

3889

3890 **SR. JOÃO PAULO DE FARIA SANTOS (DConama)** - A reunião está
3891 confirmada, devo está convocando ela até amanhã. Amanhã ou mais tarde, na
3892 sexta-feira, vai está sendo convocada essa reunião. Dias 16 e 17. Eu tenho que
3893 verificar, porque eu tenho a impressão que seu convocar hoje ou amanhã, ela
3894 ainda é ordinária. Eu estou com essa impressão. Só para verificar depois, mas...

3895

3896

3897 **SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS - Presidente da CTQAGR**
3898 **(Ibama)** – Então, vejamos. Só lembrando, nós temos reunião da Câmara Jurídica no
3899 início de novembro, 2 de novembro, e a ideia é nós colocarmos essa Resolução
3900 lá. Então, vou fazer a provocação, para que nós venhamos na próxima reunião,
3901 tendo ouvido o mais possível de contribuições de cada uma das instituições, que
3902 se fazem aqui representar, para que nós possamos, já com essas propostas de
3903 alteração, trazer uma opinião final sobre essas alterações propostas e, até,
3904 proposta de redação alternativa, para nós tentarmos ir mais rápido. A Resolução é
3905 curta e ela tem esse caráter genérico, que eu acho que pode permitir com que nós
3906 venhamos aprová-la na próxima reunião. Até porque, pelo que nós vimos aí, são
3907 poucos artigos que têm problema.

3908

3909

3910 **SR. PEDRO PENTEADO DE CASTRO NETO (Governo de São Paulo)** – Eu
3911 só queria solicitar se você pode me adiantar à pauta, eu vou sair de férias, eu vou
3912 sair de férias sábado.

3913

3914

3915 **SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS - Presidente da CTQAGR**
3916 **(Ibama)** – Quem é o seu suplente Pedro?

3917

3918

3919 **SR. PEDRO PENTEADO DE CASTRO NETO (Governo de São Paulo)** - Eu
3920 posso até escolher um.

3921

3922

3923 **SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS - Presidente da CTQAGR**
3924 **(Ibama)** – Não sei como funciona, é o suplente da vaga que entra?

3925

3926

3927 **SR. JOÃO PAULO DE FARIA SANTOS (DConama/MMA)** – É o suplente da
3928 vaga ou, então, o estado de São Paulo poderia, também, estar substituindo de
3929 forma definitiva, até, quando optar por retornar.

3930

3931

3932 **O SR. PEDRO PENTEADO DE CASTRO NETO (Governo de São Paulo)** - A
3933 ideia é ter uma substituição formal, mas eu preciso saber a pauta para sabe quem
3934 vem.

3935

3936

3937 **O SR. MÁRCIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS - Presidente da CTQAGR**
3938 **(Ibama)** – A pauta garantida é essa Resolução, em primeiro lugar, já proponho
3939 que seja o primeiro ponto de pauta, tintas e embalagens de tinta, aquela discussão
3940 de resíduos que nós tivemos aqui, e, talvez, e muito provavelmente, padrões de
3941 qualidade do ar. Já com o mandato da Ministra, de que ela quer ver padrões de
3942 qualidade do ar aprovada antes da conclusão de seu mandato.